

PROTOCOLO 10584/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023

P.A.: 36/2023

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de diagnóstico energético conforme procedimento do programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL. Plano de medição e verificação conforme protocolo internacional de medição e verificação PIMVP- EVO, projeto de iluminação pública, orçamentos, planilhas de relação custo-benefício RCB, consultoria e assessoria técnica para participação na Chamada Pública do PEE da Copel.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 28/02/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000010584/2023 4UY.2BS.FJE-5C 23/02/2023 01:13:57

Súmula: SEGUÊ OFICIO N°038/2023 PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DEVIDO À CHAMADA PÚBLICA DO PEE DA COPEL. ONDE, PODERÁ SER RESGATADO UM FUNDO DE ATÉ 2 MILHÕES DE REAIS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
LOGRADOURO	BAIRRO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
		4136278536	ILUMINACAOPUBLICAFRG@FAZENDARIOGR
BENEFICIÁRIO	ANDE.PR.GOV.BR		
Nome:	CPF/CNPJ:		

DOCUMENTO DO PROCESSO:

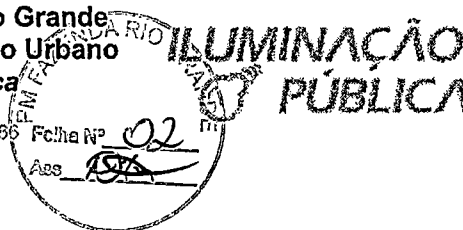
NÚMERO:

anexos 01

*Solicitação: 157
Licitação: 92*

DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

KARIN ALESSANDRA GOMES



MEMORANDO Nº 004/2023 - SMPU

Fazenda Rio Grande, 13 de fevereiro de 2023.

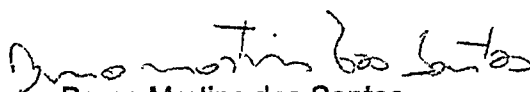
Ref.: Solicitação de orçamento para dispensa de projeto técnico Copel

Elaboração de Diagnóstico Energético conforme procedimentos do Programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL, plano de medição e verificação conforme Protocolo Internacional de Medição e Verificação PIMVP - EVO, projeto de iluminação pública, orçamentos, planilhas de relação custo-benefício RCB, consultoria e assessoria técnica para participação na Chamada Pública do PEE da Copel.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: ✦

- a) Levantamento da situação fática do atual parque de iluminação pública, de acordo com os procedimentos do Programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL;
- b) Elaboração do Plano de medição e verificação, de acordo com as normativas das Resoluções da ANEEL e conforme Protocolo Internacional de Medição e Verificação PIMVP – EVO;
- c) Elaboração de projeto de iluminação pública;
- d) Elaboração de planilha orçamentária dos custos de materiais e serviços necessários para a participação na Chamada Pública da Copel;
- e) Elaboração de planilhas da relação custo-benefício RCB, enquanto um indicador de relacionamento dos benefícios do projeto de efficientização energética adotado pela ANEEL;
- f) Consultoria e assessoria técnica na área elétrica necessária para dirimir todas as informações complementares que vierem a ser exigidas ou necessárias para a inscrição e participação do Município No Edital de Chamada Pública da Copel.

Atenciosamente.


Bruno Martins dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto nº 6462/2022

OFÍCIO N° 038/2023

Fazenda Rio Grande, 22 de fevereiro de 2023

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO

VALOR ORÇADO MINIMO: R\$ 15.000,00 QUINZE MIL REAIS.

OBJETO: Elaboração de Diagnóstico Energético conforme procedimentos do Programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL, plano de medição e verificação conforme Protocolo Internacional de Medição e Verificação PIMVP - EVO projeto de iluminação pública, orçamentos, planilhas de relação custo-benefício RCB, consultoria e assessoria técnica para participação na Chamada Pública do PEE da Copel.

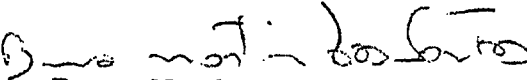
DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Levantamento da situação fática do atual parque de iluminação pública, de acordo com os procedimentos do Programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL;
- b) Elaboração do Plano de medição e verificação, de acordo com as normativas das Resoluções da ANEEL e conforme Protocolo Internacional de Medição e Verificação PIMVP – EVO;
- c) Elaboração de projeto de iluminação pública;
- d) Elaboração de planilha orçamentária dos custos de materiais e serviços necessários para a participação na Chamada Pública da Copel;
- e) Elaboração de planilhas da relação custo-benefício RCB, enquanto um indicador de relacionamento dos benefícios do projeto de eficiência energética adotado pela ANEEL;
- f) Consultoria e assessoria técnica na área elétrica necessária para dirimir todas as informações complementares que vierem a ser exigidas ou necessárias para a inscrição e participação do Município No Edital de Chamada Pública da Copel.



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Devido à alta complexidade em levantamento de informações, como altura de pontos de iluminação pública, potência de lâmpadas instaladas e tipos, tamanhos de vias públicas, quantidades de pontos, tamanho de braços e materiais aplicados, inclusive materiais adequados a novas instalações a serem solicitados para substituição futura, há a necessidade de contratação de empresa especializada para levantamento técnico e elaboração de projeto de diagnóstico energético para programa de eficiência energética.


Bruno Martins dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto nº 6462/2022



Escrever

Caixa de entrada 146

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores

arquivadas

Solicitação de orçamento para dispensa de projeto técnico Copel

Caixa de entrada



Iluminação Pública

Bom tarde! Solicitamos o orçamento para dispensa de projeto técnico Copel da Prefeitura de Fazenda Rio Grande Pedro Sinatro (



IMPEX BRASIL

Olá, boa tarde. Segue orçamento técnico para elaboração do projetos.



kassio acauan

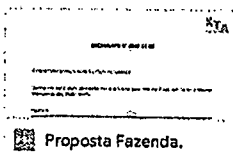
para mim

Boa tarde.

Segue proposta em anexo.

Att,
Kássio Acauan
KTA Engenharia
51 995715677

Um anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Arildo Silva

para mim

Segue.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ORÇAMENTO N° 2023-13-02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Vimos por meio deste apresentar nossa proposta para atender à sua solicitação, conforme Memorando 004/2023 – SMPU:

OBJETOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO CONFORME PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROPEE DA ANEEL, PLANO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO CONFORME PROTOCOLO INTERNACIONAL DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO PIMVP - EVO, PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ORÇAMENTOS, PLANILHAS DE RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO RCB, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DO PEE DA COPEL.	15.000,00 99010272
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:	R\$ 15.000,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A) LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO FÁTICA DO ATUAL PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROPEE DA ANEEL;

B) ELABORAÇÃO DO PLANO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DAS RESOLUÇÕES DA ANEEL E CONFORME PROTOCOLO INTERNACIONAL DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO PIMVP – EVO;

C) ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

D) ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS CUSTOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA DA COPEL;

E) ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DA RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO RCB, ENQUANTO UM INDICADOR DE RELACIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO PROJETO DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA ADOTADO PELA ANEEL;



F) CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA ELÉTRICA NECESSÁRIA PARA DIRIMIR TODAS AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUE VIEREM A SER EXIGIDAS OU NECESSÁRIAS PARA A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA COPEL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Submetemos desta forma para sua apreciação.

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2023.

KTA ENGENHARIA
EIRELI:363427450
00186

Assinado de forma digital
por KTA ENGENHARIA
EIRELI:36342745000186
Dados: 2023.02.13 15:45:56
-03'00

KTA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 36.342.745/0001-86

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.342.745/0001-86
Razão Social: KTA ENGENHARIA LTDA
Endereço: R DEA COUFAL 1411 APTO 311 / IPANEMA / PORTO ALEGRE / RS / 91760-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022203480021958661

Informação obtida em 23/02/2023 11:13:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KTA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 36.342.745/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:50 do dia 23/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2023.

Código de controle da certidão: 7289.CE26.BFC4.31D9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.205.848

CNPJ: 36.342.745/0001-86

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências no CNPJ do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:05 do dia 23/02/2023.

Código de autenticidade da certidão: F74D394A25E7476318455FCE2BFAE6FC50

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/05/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029524849-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.342.745/0001-86

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KTA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.342.745/0001-86
Certidão nº: 7952995/2023
Expedição: 23/02/2023, às 11:06:24
Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KTA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.342.745/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

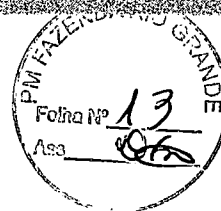
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ARD ELÉTRICA



ARD ELÉTRICA LTDA
CNPJ: 45.894.031/0001-71
ENDEREÇO:
R: 1500, Nº 820, SALA: 2003.
EDIFÍCIO SKY BUSINESS.
CEP: 88.330-526.
CENTRO.
BALNEÁRIO CAMBORIU
SC

PROPOSTA COMERCIAL NO VALOR DE: R\$ 17.950,00

VALIDADE 60 DIAS.
BC.13/02/2023

Orçamento para dispensa de projeto técnico Copel

Elaboração de Diagnóstico Energético conforme procedimentos do Programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL, plano de medição e verificação conforme Protocolo Internacional de Medição e Verificação PIMVP - EVO, projeto de iluminação pública, orçamentos, planilhas de relação custo-benefício RCB, consultoria e assessoria técnica para participação na Chamada Pública do PEE da Copel.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Levantamento da situação fática do atual parque de iluminação pública, de acordo com os procedimentos do Programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL;
- Elaboração do Plano de medição e verificação, de acordo com as normativas das Resoluções da ANEEL e conforme Protocolo Internacional de Medição e Verificação PIMVP – EVO;
- Elaboração de projeto de iluminação pública;
- Elaboração de planilha orçamentária dos custos de materiais e serviços necessários para a participação na Chamada Pública da Copel;
- Elaboração de planilhas da relação custo-benefício RCB, enquanto um indicador de relacionamento dos benefícios do projeto de eficiência energética adotado pela ANEEL;
- Consultoria e assessoria técnica na área elétrica necessária para dirimir todas as informações complementares que vierem a ser exigidas ou necessárias para a inscrição e participação do Município No Edital de Chamada Pública da Copel.

Arildo J. Silva
Sócio.

ARD ELETRICA

LTDA:458940310001

71

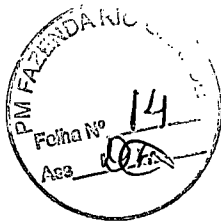
Assinado de forma digital por
ARD ELETRICA

LTDA:45894031000171

Dados: 2023.02.13 15:47:26

-03'00'

RUA: 1500 Nº 820 SALA 2003. EDIFÍCIO SKY BUSINESS.
CEP: 80.330-526. CENTRO – BALNEARIO CAMBORIU / SC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARD ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.894.031/0001-71

Certidão nº: 7966261/2023

Expedição: 23/02/2023, às 11:57:15

Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARD ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.894.031/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ARD ELETRICA LTDA**
CNPJ/CPF: **45.894.031/0001-71**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140038171194
Data de emissão:	13/02/2023 09:21:42
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	14/04/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/02/2023 11:54:11

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 Data/Hora: 23/02/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARD ELETRICA LTDA
CNPJ: 45.894.031/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:51 do dia 13/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2023.

Código de controle da certidão: **1BE2.5A93.64D2.0A6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

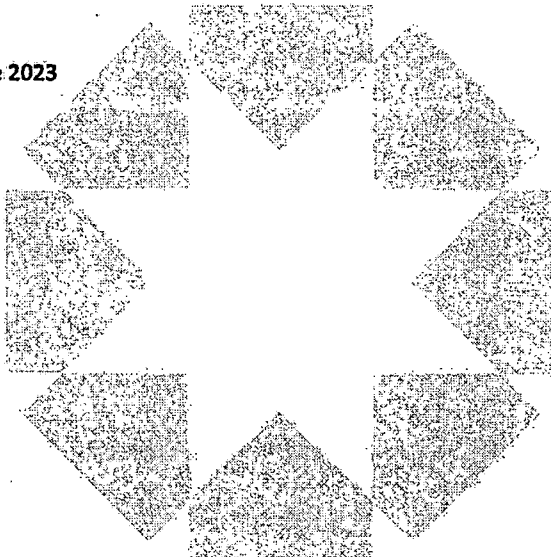
ORÇAMENTO.

Elaboração de Diagnóstico Energético conforme procedimentos do Programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL, plano de medição e verificação conforme Protocolo Internacional de Medição e Verificação PIMVP - EVO; projeto de iluminação pública, orçamentos, planilhas de relação custo-benefício RCB, consultoria e assessoria técnica para participação na Chamada Pública do PEE da Copel.

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 19.500,50

Validade 90 dias

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023



IMPEX COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:43554826000105

Assinado de forma digital por
IMPEX COMERCIO E SERVICOS
LTDA:43554826000105
Dados: 2023.02.13 15:43:05 -03'00'

IMPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 43.554.826/0001-65

(41) 99812-2590

adm@impexbrasil.com.br

Rua Francisco Rocha, nº 198
Batel, Curitiba-PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 029525621-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 43.554.826/0001-05
Nome: **IMPEX COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 24/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPEX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 43.554.826/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

- Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:27 do dia 06/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2023.
Código de controle da certidão: **4E50.8089.647C.F45D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.205.315

CNPJ: 43.554.826/0001-05

Nome: IMPEX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:49 do dia 23/02/2023.

Código de autenticidade da certidão: 3BAAE84B135F4F3E785BC5A1DF8318F977

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/05/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPEX COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.554.826/0001-05

Certidão nº: 7913801/2023

Expedição: 23/02/2023, às 09:02:37

Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IMPEX COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.554.826/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho; acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

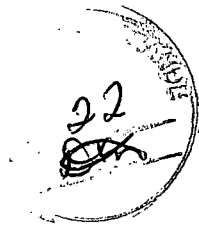
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos ~~recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a~~ emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.554.826/0001-05
Razão Social: IMPEX COMERCIO E SERVICO LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO ROCHA 193 / BATEL / CURITIBA / PR / 80420-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2023 a 13/03/2023

Certificação Número: 2023021202344032230469

Informação obtida em 23/02/2023 09:03:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



OFÍCIO N° 041/2023

Fazenda Rio Grande, 02 de março de 2023.

Ref.: Justificativa da dispensa de licitação da Copel.

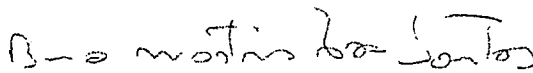
Senhor Senhores (as)

Vimos por meio deste, informar que a dispensa de licitação se faz necessária devido à alta complexidade em análise técnica dos pontos que terão uma maior eficácia, ou seja, a empresa que será contratada deverá fazer o levantamento técnico dos pontos, como tamanhos de braços que estão sendo utilizados, braços que poderão ser substituídos caso tenham essa necessidade, tamanhos de ruas para adequação correta de luminárias através de projeto luminotécnico, espaçamento entre pontos para o mesmo trabalho, adequação de potências a serem adequadas como quais serão substituídas, levantamento técnico de lâmpadas, reatores instalados que serão trocados e tipos de relês instalados.

A somatória de três orçamentos chegou a uma média de R\$ 17.483,33 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e três reais com trinta e três centavos), para que a partir disso, fosse feita a dispensa de licitação.

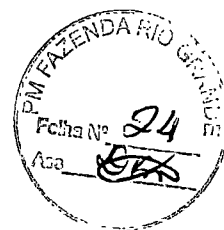
Sem mais para ocasião e certos de contar com sua atenção, agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

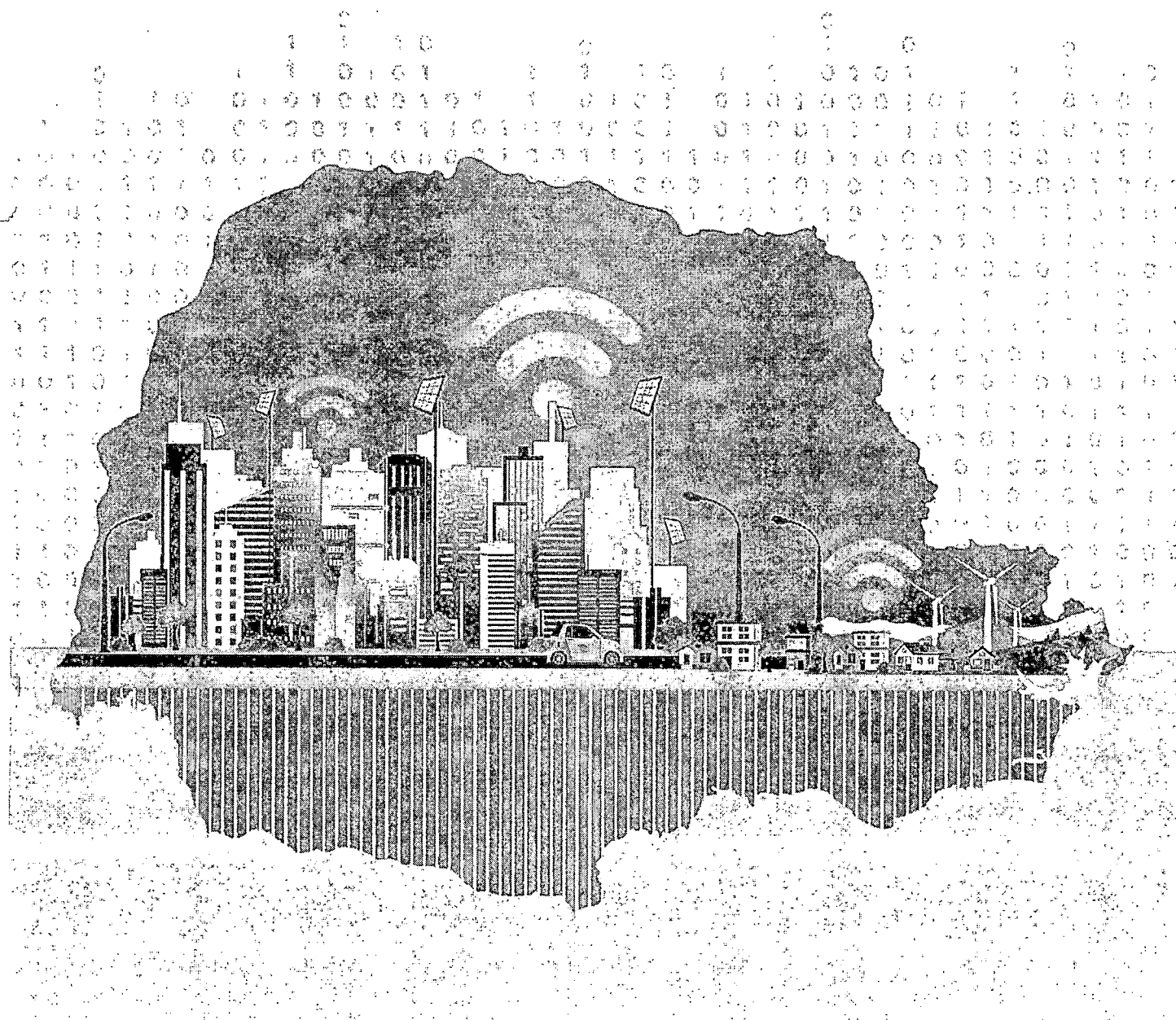

Bruno Martins dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Decreto n° 6462/2022



CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL 006/2022





A Copel Distribuição S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, doravante denominada simplesmente de **COPEL DIS**, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, inscrita no CNPJ/MF nº 04.368.898/0001-06 e na Inscrição Estadual nº 90.233.073-99, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bloco C, no Bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, vem, pela presente, noticiar a realização da **CHAMADA PÚBLICA** para integrar o Programa de Eficiência Energética da **COPEL DIS**, conforme regulamento e cronograma disposto no presente edital, cumprindo o disposto na legislação federal de energia elétrica e na regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em especial a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000 e a Resolução Normativa nº 920, de 23 de fevereiro de 2021, **ou a que vier a substituí-la**, como também em decorrência do contrato de concessão dos serviços e instalações de energia elétrica firmado entre **COPEL DIS** e o Poder Concedente.

REGULAMENTO



**Programa de Eficiência
Energética - PEE**



Esse processo visa contribuir para o atendimento aos seguintes ODS:

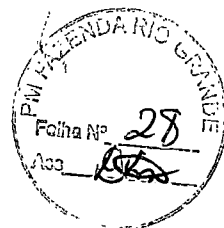




SUMÁRIO

1	Introdução	7
1.1	Aspectos legais e regulatórios.....	7
1.2	Objetivo.....	7
1.3	Workshop técnico.....	7
2	Elegibilidade, Valores e Cronograma	7
2.1	Elegibilidade dos participantes.....	7
2.2	Cronograma da Chamada Pública.....	7
2.3	Recursos financeiros.....	9
2.4	Tipologias Elegíveis de Projetos.....	10
3	Modalidades Contratuais	11
3.1	Contrato de Desempenho.....	11
3.2	Termo de Cooperação Técnica	14
4	Forma de Apresentação da Chamada Pública	17
4.1	Informações Necessárias ao Diagnóstico Energético	17
4.2	Documentos para apresentação na Chamada Pública	18
4.3	Forma de Envio da Proposta	20
5	Seleção, Classificação e Divulgação dos Resultados.....	21
5.1	Desclassificação Automática.....	21
5.2	Nota de corte.....	22
5.3	Nota de corte secundária	22
5.4	Crêterios para Pontuação e Classificação	22
5.5	Resultado da Avaliação	24
5.6	Divulgação do Resultado Preliminar	25
5.7	Resultado final.....	25
6	Formalização Contratual dos Projetos Selecionados.....	26
6.1	Documentos para Formalização do Instrumento Contratual.....	26
7	Elaboração do Projeto de Eficiência Energética	27
7.1	Parâmetros Definidos pela Aneel	27
7.2	Parâmetros Gerais Definidos pela COPEL DIS.....	27
7.3	Prazo de Execução.....	28
7.4	Cronogramas	29

8	 Materiais e Equipamentos.....	30
8.1	Requisitos Gerais para Materiais e Equipamentos Comuns a Todos os Usos Finais	30
8.2	Requisitos Específicos Iluminação	32
8.3	Requisitos Específicos Iluminação Pública ou de Vias	32
8.4	Requisitos Específicos Condicionamento Ambiental	32
8.5	Requisitos Específicos Fontes Incentivadas	33
8.6	Requisitos Específicos Sistema Motriz	33
8.7	Requisitos Específicos Demais Usos Finais	34
9	 Custos e Orçamentos	35
9.1	Atividades e Rubricas do Projeto	35
9.2	Requisitos Gerais Sobre Orçamentos	35
9.3	Requisitos Específicos Sobre Orçamentos de Mão de Obra de Terceiros	36
9.4	Limites Estabelecidos para Elaboração do Projeto.....	38
9.5	Valores Pré-Determinados Para Elaboração do Diagnóstico Energético	41
10	 Requisitos Técnicos para Elaboração da Proposta	43
10.1	Relação Custo Benefício	43
10.2	Fatores de Cálculo	43
10.3	Fator de Coincidência na Ponta – FCP	43
10.4	Fator de Utilização - FU	44
10.5	Fatores para Aquecimento Solar de Água.....	44
10.6	Requisitos Específicos para Elaboração de Projetos de Iluminação Pública.....	45
11	 Fontes Incentivadas	47
11.1	Definição e Condições Gerais	47
11.2	Cálculo para Demonstração de Inviabilidade.....	48
11.3	Projeto Fonte Incentivada	49
11.4	Consulta e Parecer de Acesso	50
12	 Medição e Verificação	52
12.1	Condições Gerais Medição e Verificação (M&V)	52
13	 Atividades Acessórias.....	54
13.1	Marketing.....	54
13.2	Treinamento e Capacitação	54
13.3	Descarte de Materiais	56
13.4	Gestão Energética	56
13.5	Diagnostico Energético.....	57
13.6	Gestão do Projeto.....	57



14	Recomendações e Boas Práticas.....	59
14.1	Recomendações Gerais	59
15	Disposições Gerais.....	61
15.1	Comissão Julgadora.....	61
15.2	Propriedade Intelectual.....	61
15.3	Saldo de Recursos Financeiros.....	61
15.4	Esclarecimentos.....	61
15.5	Esclarecimentos ANEEL	62
15.6	Recursos	62
15.7	Confirmação de Informações Prestadas na Proposta de Projeto.....	62
15.8	Penalizações.....	62
Anexo A	Glossário.....	64
Anexo B	Tabelas de materiais e equipamentos.....	67
Anexo C	Modelos de carta Para Submissão da Proposta de Projeto	69
Modelo 1	- Carta de Apresentação do Diagnóstico Energético.....	69
Anexo D	Modelos de carta somente para projetos selecionados a fase de execução Projeto	71
Modelo 1	- Carta para formalização do instrumento contratual	71
Modelo 2	- Declaração de capacidade e não parentesco	75
Modelo 3	- Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).	76
Modelo 4	- Consulta de acesso para fontes incentivadas.....	77
Modelo 5	- Formulário para consulta de acesso para fontes incentivadas	78
Anexo E	Contrato de desempenho	81
Anexo F	Termo de cooperação técnica	108
Anexo G	– Procedimentos e Entregáveis.....	124

TABELAS

Tabela 1- Cronograma da Chamada Pública PEE Copel 006/2022.....	8
Tabela 2 - Cronograma após a divulgação do resultado preliminar.....	8
Tabela 3 - Distribuição dos recursos conforme a tipologia.	10
Tabela 4 - Relação das classes de consumo que formalizarão Contrato de Desempenho.	11



Tabela 5 – Rubricas de projeto.....	11
Tabela 6 – Rubricas de projeto que não compõem o montante a ser retornado.....	12
Tabela 7 - Relação das classes de consumo que formalizarão Termo de Cooperação Técnica.	15
Tabela 8 - Critérios de pontuação.	23
Tabela 9 - Definição dos pesos conforme uso final	24
Tabela 10 - Etapas mínimas requeridas para o cronograma físico.....	29
Tabela 11 - Etapas mínimas requeridas para o cronograma financeiro.....	30
Tabela 12 - Limite de valores homem hora.....	37
Tabela 13 - Valores limites para elaboração do projeto conforme rubrica	38
Tabela 14 – Condições e Valores Gestão.....	40
9.4.10 Tabela 15 - Percentual de glosa em razão de divergência entre o prazo de execução previsto e realizado.41	
Tabela 16 - Constantes CEE e CED para cálculo da RCB.	43
Tabela 17 - Limites de potência de geração para microgeração e minigeração.....	47



1 INTRODUÇÃO

1.1 ASPECTOS LEGAIS E REGULATÓRIOS

1.1.1. O Programa de Eficiência Energética – PEE- da **COPEL DIS** é executado em atendimento à obrigação contratual prevista no Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica e à Lei nº 9.991/2000. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar recursos, no desenvolvimento de programa para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e os procedimentos necessários para a apresentação do programa à ANEEL está estabelecido na Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021, e nas normas que porventura venham a complementá-la ou substituí-la.

1.2 OBJETIVO

1.2.1 Selecionar, por meio da presente **CHAMADA PÚBLICA**, propostas de projeto de eficiência energética para unidades consumidoras atendidas pela **COPEL DIS**, visando o cumprimento de obrigações legais da **COPEL DIS** com a ANEEL, nos termos ditados na Lei nº 9.991/2000, que tem por objetivo incentivar o desenvolvimento de medidas que promovam a eficiência energética e o combate ao desperdício de energia elétrica.

1.3 WORKSHOP TÉCNICO

1.3.1 Eventualmente poderá ser realizado, à critério da Copel, a apresentação pública do presente edital da Chamada Pública, contemplando informações sobre as suas principais mudanças, os recursos disponibilizados, a apresentação do sistema de submissão das propostas, conferindo-se ainda a oportunidade para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

2 ELEGIBILIDADE, VALORES E CRONOGRAMA

2.1 ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

2.1.1 Poderão participar da **CHAMADA PÚBLICA** em pauta todos os consumidores qualificados como pessoa jurídica, sejam livres ou cativos, atendidos pela **COPEL DIS**.

2.1.1.1 É vedado aos consumidores livre a submissão de projetos que contemplem fontes incentivadas para geração de energia, quais sejam: eólica, solar, biomassa, biogás e Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs).

2.1.2 A presente Chamada não contempla consumidores livres que estejam conectados diretamente à rede básica.

2.2 CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

2.2.1 Na Tabela 1 estão indicados os marcos da **CHAMADA PÚBLICA**. Caso alguma destas datas coincida com dia não útil, será considerado o próximo dia útil subsequente a data determinada.



DATAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
27/12/2022	Abertura da CHAMADA PÚBLICA
15/02/2023	23h59 - Prazo limite para solicitação de esclarecimentos
16/02/2023	Início das entregas das propostas de projetos de eficiência energética, por meio de sistema na internet
17/03/2023	23h59 - Prazo limite para entrega das propostas de projetos de eficiência energética, por meio de sistema na internet
	Verificação da adimplência dos consumidores proponentes
Após 26/05/2023	Divulgação da pontuação e seleção preliminar das propostas de projetos de eficiência energética no site da Copel

Tabela 1- Cronograma da Chamada Pública PEE Copel 006/2022.

- 2.2.2** No quadro a seguir estão dispostas as datas após a divulgação do resultado preliminar das avaliações das propostas de projetos de eficiência energética no site da Copel. Após a avaliação dos recursos e divulgação do resultado final no site da Copel, a COPEL DIS entrará em contato com os consumidores através dos endereços eletrônicos informados.

DIAS	PRAZOS
5 dias corridos após divulgação do resultado	23h59 - Prazo limite para interposição de recursos
a partir de 30 dias corridos após publicação do resultado preliminar	Divulgação do resultado final das propostas de projetos de eficiência energética no site da Copel.
30 dias corridos após divulgação do resultado	Prazo limite para entrega da documentação necessária para formalização do instrumento contratual
	Verificação da adimplência dos consumidores proponentes
15 dias corridos após notificação da Copel	Prazo limite para devolução dos instrumentos contratuais assinados pelo consumidor proponente

Tabela 2 - Cronograma após a divulgação do resultado preliminar.

- 2.2.3** A **COPEL DIS** reserva-se ao direito de, a seu critério, diligenciar, podendo realizar visita à unidade consumidora objeto das ações de eficiência, com intuito de sanear eventuais dúvidas suscitadas durante a avaliação das propostas de projetos de eficiência energética. Neste caso a contagem dos prazos relacionados na tabela 2.
- 2.2.4** O cronograma previsto na Tabela 2 poderá ser suspenso até a conclusão das análises. Salientamos que a não realização de diligências nesta fase, não exime o proponente de futuras fiscalizações. Caso, durante a diligência, não se evidencie os objetivos propostos nos projetos de eficiência energética, este estará automaticamente **DECLASSIFICADO**.
- 2.2.5** O processo da **CHAMADA PÚBLICA** está representado no fluxograma a seguir, observadas as datas constantes na Tabela 1 e na Tabela 2.

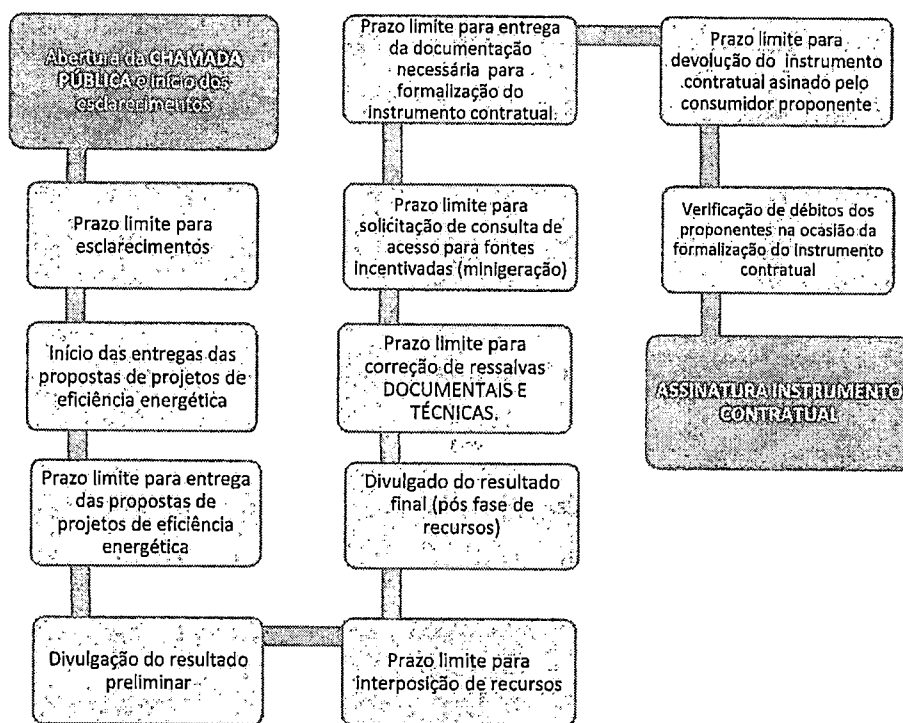


Figura 1 - Fluxograma das etapas da Chamada Pública PEE Copel 006/2022

2.3 RECURSOS FINANCEIROS

- 2.3.1** O valor disponibilizado para a **CHAMADA PÚBLICA** em tela é da ordem de R\$ 30.000.000,00 contemplando as tipologias de projetos relacionados no item 2.4.
- 2.3.2** Caso sejam classificados diagnósticos energéticos totalizando montante financeiro superior ao disponibilizado para realização desta **CHAMADA PÚBLICA**, estes diagnósticos energéticos, de acordo com a classificação, irão compor cadastro de reserva, podendo ser acionados na eventual não execução de diagnóstico energético selecionado ou disponibilidade de recursos.
- 2.3.3** O cadastro de reserva perdurará por até 12 (doze) meses a partir da publicação do resultado ou até a data de início do envio de projetos da próxima **CHAMADA PÚBLICA**¹, o que ocorrer antes, sendo que, após a ocorrência de um dos dispositivos citados o cadastro de reserva será extinto. Os diagnósticos energéticos relacionados no cadastro de reserva poderão ser rerepresentados, sujeitando-se às regras dispostas no novo edital.
- 2.3.4** Havendo sobra de recursos de alguma das tipologias, o recurso restante poderá ser remanejado para atender propostas selecionadas de outras tipologias, prioritariamente do grupo das classes Residencial e Industrial.

¹ Considera apenas a Chamada Pública obrigatória, conforme estabelecido no PROPEE e realizado anualmente pela Copel Distribuição.



2.4 TIPOLOGIAS ELEGÍVEIS DE PROJETOS

2.4.1 Poderão ser apresentadas as seguintes tipologias de projeto, de acordo com as tipologias definidas através da regulamentação vigente.

PROJETOS POSSÍVEIS	TIPOLOGIA	RECURSOS
Melhoria de Instalação ² e Gestão Energética	Industrial	R\$15.000.000,00
	Residencial (áreas comuns de condomínios)	
	Iluminação Pública	R\$15.000.000,00
	Comércio e serviços	
	Poder Público	
	Rural	
	Serviços Públicos	

Tabela 3 - Distribuição dos recursos conforme a tipologia.

- 2.4.2** Os investimentos do Programa de Eficiência Energética para os projetos na tipologia de Iluminação Pública devem ser de no mínimo R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais) e no máximo R\$2.000.000,00 (dois milhões). A não observância dos limites ora estabelecidos implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.
- 2.4.3** Os investimentos do Programa de Eficiência Energética para os projetos das demais tipologias devem ser de no mínimo R\$300.000,00 (Trezentos mil reais). A não observância dos limites ora estabelecidos implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.
- 2.4.4** A presente **CHAMADA PÚBLICA** não contempla projetos realizados em unidades consumidoras de baixa renda, projetos de gestão energética municipal e projetos de bônus para equipamentos eficientes.
- 2.4.5** O presente edital não contempla a substituição de equipamentos itinerantes ou de locação, como sistemas de iluminação cênica para eventos, sistemas de som, etc.
- 2.4.6** A tipologia informada pelo proponente será confrontada com os documentos apresentados pelo consumidor e com o cadastro da **COPEL DIS**. Qualquer divergência poderá ser apontada como ressalva pela **COPEL DIS**.
- 2.4.7** As unidades consumidoras que compõe um projeto devem pertencer a mesma tipologia. Caso o mesmo projeto contemple unidades consumidoras de tipologias distintas, o projeto estará sujeito a **DECLASSIFICAÇÃO**.



3 MODALIDADES CONTRATUAIS

3.1 CONTRATO DE DESEMPENHO

Instrumento contratual através do qual são disciplinadas as regras sobre os incentivos financeiros concedidos aos projetos do Programa de Eficiência Energética (PEE) destinados aos proponentes com fins lucrativos, inclusive sobre a obrigação de reembolso dos valores aplicados ao projeto à **COPEL DIS**, após a conclusão do projeto, cujos valores e prazos dependem dos resultados obtidos no projeto. O Anexo E traz a minuta do Contrato de Desempenho².

- 3.1.1** Todos os ajustes firmados entre a **COPEL DIS** e beneficiários, que desenvolvam atividades com fins lucrativos, serão formalizados através de **CONTRATOS DE DESEMPENHO**, conforme previsão contida na Resolução Aneel nº 920/2021, os quais estarão sob a responsabilidade da Superintendência Smart Grid - SSG, ou a área que a suceder.
- 3.1.2** As classes de consumo que se utilizarão do Contrato de Desempenho, como instrumento contratual a ser firmado entre as partes (**COPEL DIS** e cliente) estão descritas na Tabela 4.

CLASSES DE CONSUMO COM CONTRAÇÃO A PARTIR DE CONTRATO DE DESEMPENHO
Industrial
Comércio e Serviços (ver exceção no item 3.2)
Serviço Público (ver exceção no item 3.2)
Residencial
Rural

Tabela 4 - Relação das classes de consumo que formalizarão Contrato de Desempenho.

- 3.1.3** Os recursos que irão compor o montante a ser devolvido pelo cliente à **COPEL DIS**, através do **CONTRATO DE DESEMPENHO**, em conformidade com o disposto nos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, homologado pela Resolução ANEEL nº 920/2021, são os custos relativos à execução do projeto de eficiência energética, correspondendo às seguintes rubricas:

Rubricas de Projeto
Materiais e Equipamentos
Mão de Obra de Terceiros
Treinamento e Capacitação
Descarte de Materiais
Medição e Verificação
Outros Custo Indiretos (se for o caso)

Tabela 5 – Rubricas de projeto.

² Ver definição de contrato de desempenho, no Glossário - Anexo A



- 3.1.4** Os custos relacionados a seguir **NÃO** compõem o montante a ser devolvido para a **COPEL DIS**:

Rubricas de Projeto
Diagnostico Energético
Mão de Obra Própria
Transporte
Publicação e Auditoria (OCI)

Tabela 6 – Rubricas de projeto que não compõem o montante a ser retornado.

Os custos computados como contrapartida, uma vez que não são objetos de aporte ou repasse, também não irão compor o montante a ser devolvido para a **COPEL DIS**.

- 3.1.5** No caso de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), segundo a Lei Complementar 123/2006, o saldo devedor será de 80% do montante de recursos a ser retornado via contrato de desempenho, caso a documentação necessária para comprovação seja apresentada, conforme item 6.1.10.

- 3.1.6** Para assinatura do **CONTRATO DE DESEMPENHO** o consumidor deverá oferecer garantias, compatíveis com o valor que deve ser reembolsado à **COPEL DIS** e com o prazo de vigência do contrato (que inclui o prazo previsto para a devolução).

As garantias deverão ser amparadas no Termo de Reconhecimento de Débito -TRD - e são condicionadas à aceitação prévia da **COPEL DIS**, sendo aceitas garantias nas modalidades a seguir descritas:

3.1.6.1 Carta-fiança bancária, emitidas por instituições financeiras cadastradas junto ao Banco Central (BACEN).

3.1.6.2 Seguro-fiança ou seguro-garantia emitidas por seguradoras cadastradas na SUSEP.

3.1.6.3 Carta Fiança emitida por agentes afiançadores que deverão ser acompanhadas de balanço patrimonial do último ano fiscal.

3.1.6.4 Hipoteca com escrituração pública. Será necessária a avaliação do imóvel por profissional certificado. Os custos, a responsabilidade e a execução da avaliação, da escrituração e da averbação da (s) garantia (s) serão de responsabilidade do consumidor.

3.1.6.5 Nos casos de hipoteca, tal como previsto no item 3.1.6.4, o imóvel hipotecado deverá estar quitado. A **COPEL DIS** fará a avaliação do bem apresentado como garantia, podendo recusá-lo.

3.1.6.6 Alienação fiduciária ou outra garantia real/fidejussória.

3.1.6.7 Não serão aceitos como forma de garantia equipamentos de qualquer natureza.

3.1.6.8 A **COPEL DIS** fará avaliação da garantia apresentada podendo recusá-la.

- 3.1.7** No caso de consumidores em recuperação judicial, processo de falência ou similar, serão aceitos somente garantias reais, tal como a hipoteca com escrituração pública, prevista no item 3.1.6.4.

- 3.1.8** Os consumidores que tiverem projetos selecionados para execução na categoria **CONTRATO DE DESEMPENHO** e optarem pelas garantias sob as modalidades de carta-fiança bancária ou seguro- garantia, deverão observar a sua vigência durante a execução do projeto e de **todo** o período de pagamento das parcelas do referido contrato.



- 3.1.9** Caso as garantias descritas no item 3.1.8 possuam prazo de validade definida inferior ao período de pagamento das parcelas do contrato, o consumidor deverá renová-las para que estejam válidas durante todo o período de vigência. A comprovação da renovação das garantias deverá ser apresentada para a **COPEL DIS** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias corridos**, contados do vencimento da garantia anterior.
- 3.1.10** Caso a garantia expire durante a implantação das ações de eficiência energética e o consumidor não apresente a renovação nos prazos definidos no item 3.1.9, o projeto poderá ser **CANCELADO** e, assim, o consumidor deverá devolver integralmente, em parcela única, os valores repassados pela **COPEL DIS** e que são reembolsáveis, conforme o item 3.1.3. A **COPEL DIS** poderá executar a garantia que estiver vigente.
- 3.1.11** Caso a garantia expire após a finalização da implantação das ações de eficiência energética e o consumidor não apresente a renovação nos prazos definidos no item 3.1.9, todas as parcelas a vencer do contrato de desempenho terão seu vencimento antecipado, em uma única parcela, com prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis. Dessa forma, o consumidor deverá realizar o pagamento integral em uma única parcela do saldo do Contrato. Após a finalização do projeto, caso a renovação não seja apresentada com a antecedência mínima estabelecida, a **COPEL DIS** poderá executar a garantia que estiver vigente.
- 3.1.12** O sistema de amortização para cálculo das parcelas deve ser o Sistema de Amortização Constante – SAC.

O valor relativo a amortização do saldo devedor para projetos que **NÃO** contemplem fontes incentivadas será definida conforme equação abaixo:

$$AMR = \frac{(CEE \times EE + CED \times RDP)}{12}$$

Onde:

AMR: Amortização (R\$)

EE: Economia de energia mensurada (MWh/ano).

CEE: Custo da energia evitada (R\$/MWh).

RDP: Redução de demanda na ponta (kW).

CED: Custo evitado de demanda (R\$/kW ano).

O valor relativo a amortização do saldo devedor para projetos que contemplem fontes incentivadas será definida conforme equação abaixo:

$$AMR = \frac{(CEE \times EE + CF \times EG + CED \times RDP)}{12}$$

Onde:

AMR: Amortização (R\$)

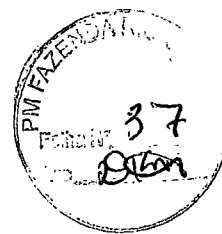
EE: Economia de energia mensurada (MWh/ano).

CEE: Custo da energia evitada (R\$/MWh).

RDP: Redução de demanda na ponta (kW).

CED: Custo evitado de demanda (R\$/kW ano).

CF: Custo do MWh estimado na fatura utilizado no projeto.



EG: Energia gerada (MWh/ano).

- 3.1.13** Sobre o saldo devedor dos contratos firmados entre as empresas que tenham fins lucrativos e a **COPEL DIS** incidirá correção monetária com base nas variações positivas do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA- reajustado mensalmente.
- 3.1.14** O número máximo de parcelas estabelecido em contrato a ser celebrado entre COPEL e consumidor (es) beneficiário (s) será de 72 (setenta e dois) meses para projetos que não contemplem Fontes Incentivadas. Para projetos que contemplem Fontes Incentivadas o número máximo de parcelas estabelecido em contrato será de 120 (cento e vinte) meses. Na eventualidade do cálculo da amortização resultar em número superior ao disposto neste item, o valor da amortização será reajustado para o período máximo de pagamento.
- 3.1.15** Mediante acordo entre as partes, a **COPEL DIS** e o consumidor beneficiário poderão definir valores de parcelas superiores às estabelecidas no item 3.1.14 e prazos de amortização menores daqueles calculados pelas fórmulas de referência descritas no 3.1.12.
- 3.1.16** O início do cômputo da correção monetária ocorrerá a partir da data de assinatura do “Termo de Encerramento de Obra”, sendo que o pagamento da primeira prestação ocorrerá 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo, vencendo as demais consecutivamente em igual dia dos meses subsequentes. O Termo de Encerramento de Obra será enviado para assinatura do consumidor (es) beneficiário (s) logo após o pagamento do último reembolso relativo ao projeto e o encerramento do processo de medição e verificação.
- 3.1.17** Havendo solicitação escrita do consumidor, poderá haver antecipação dos pagamentos das parcelas, sendo o seu montante calculado pela **COPEL DIS** e informado ao consumidor.
- 3.1.18** O resíduo da atualização monetária do saldo devedor (se houver) deverá ser pago em até 3 (três) parcelas (sem correção), vencendo-se nos primeiros 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela e as 2 (duas) restantes nos dois meses subsequentes.
- 3.1.19** Na hipótese de ocorrer atraso por parte do consumidor em relação ao pagamento de qualquer parcela, haverá incidência, sobre a parcela em atraso, de multa de 2% (dois por cento), acrescida de correção monetária pela variação do IPCA e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a ser cobrada no mês seguinte.
- 3.1.20** O não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas acarretará o vencimento antecipado das parcelas restantes.
- 3.1.21** Casos especiais não contemplados pelo regulamento desse edital serão analisados e autorizados pela Diretoria.

3.2 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Instrumento através do qual são disciplinadas as regras sobre os incentivos financeiros concedidos aos projetos do Programa de Eficiência Energética (PEE) destinados aos proponentes sem fins lucrativos, em que o aporte dos recursos é realizado a fundo perdido, sem que haja necessidade de devolução dos valores desembolsados pelo consumidor, conforme definido no Anexo F do presente edital.

- 3.2.1** Para os consumidores que se enquadrarem nas categorias de consumidores definidos a seguir, será firmado **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.



- 3.2.2** O beneficiário deverá comprovar seu enquadramento nas categorias aptas a receber o investimento a fundo perdido. Caso este deixe ou falhe em comprovar, ou ainda apresente proposta de projeto que contemple simultaneamente unidades consumidoras aptas e não aptas à formalização através de **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, ficará automaticamente classificado como **CONTRATO DE DESEMPENHO**, ficando sujeito ao disposto no item 3.1 desta **CHAMADA PÚBLICA**.
- 3.2.3** As classes de consumo em que o instrumento contratual a ser firmado entre as partes (**COPEL DIS** e consumidor) será o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** estão descritas na Tabela 7.
- 3.2.4** No Anexo F é apresentada a minuta do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** a ser firmado entre as partes.

CLASSES DE CONSUMO COM CONTRATAÇÃO A PARTIR DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Iluminação Pública
Poder Público
Comércio e Serviços (ver condições no item 3.2.5)
Serviço Público (ver condições no item 3.2.6)

Tabela 7 - Relação das classes de consumo que formalizarão Termo de Cooperação Técnica.

- 3.2.5 Comércio e serviços.** Conforme definido pela regulamentação da ANEEL somente poderão receber o investimento a fundo perdido, consumidores reconhecidos como entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, com a Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social – CEBAS - vigente, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 187 de 16.12.2021, ou consumidores qualificados como instituições públicas (federais, distritais, estaduais ou municipais).
- 3.2.6 Serviço Público.** Poderão receber o investimento a fundo perdido, desde que comprovem que as ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a entidade da Administração Pública Indireta. Para tal, deve-se apresentar documento oficial e/ou público que demonstre a condição anteriormente mencionada.

A Resolução Normativa Aneel nº 1000/2021, na Seção IX, ao dispor sobre a Classe Serviço Público prevê:

Art. 191. Deve ser classificada na classe serviço público a unidade consumidora de responsabilidade do poder público ou daquele que receba essa delegação, destinada exclusivamente ao fornecimento de energia elétrica para motores, máquinas e cargas essenciais à operação de serviços públicos nas seguintes subclasses:

I - Água, esgoto e saneamento; e

II - Tração elétrica.

Parágrafo único. As cargas da unidade consumidora classificada na classe serviços públicos devem ser separadas das demais cargas para a aplicação tarifária, mediante instalação de medição exclusiva.



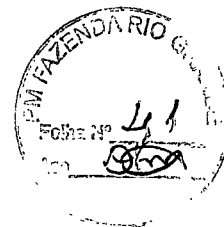
- 3.2.7** O enquadramento do projeto na tipologia descrita no item 3.2.6 não exige o proponente de realizar os estudos definidos nos itens 4.1.1 ao 4.1.11, assim como o estudo definido no item 11.2, se for o caso. A ausência deste estudo sujeitará o projeto a **DESCCLASSIFICAÇÃO**.



4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

4.1 INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO

- 4.1.1 O diagnóstico energético é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética na instalação da unidade consumidora de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, a economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, a análise de viabilidade e a estratégia de medição e verificação a ser adotada.
- 4.1.2 As informações mínimas que deverão ser apresentadas no diagnóstico energético estão detalhadas no item 7.1, Módulo 4 - Tipologias de Projeto do PROPEE, na Seção 4.4 - Dados de Projeto e no Item 3.2 - Roteiro Básico para Elaboração de Projetos.
- 4.1.3 Apresentação do consumidor e informações sobre suas atividades, bem como o horário de funcionamento de cada unidade consumidora pertencente ao diagnóstico energético.
- 4.1.4 Apresentação da empresa responsável pela elaboração do diagnóstico energético, se for o caso.
- 4.1.5 Apresentação da estimativa dos insumos energéticos (fontes de energia) utilizados na unidade consumidora proponente, incluindo a hipótese de utilização de grupos geradores. Deverão ser apresentadas evidências que comprovem tais informações.
- 4.1.6 Caso não haja demanda contratada no horário de ponta ou a demanda contratada seja reduzida comparada ao restante do dia em virtude do uso de sistemas de geração nesse horário, a redução de demanda na ponta (RDP) a ser considerada para o cálculo do RCB⁵ é limitada à demanda contratada.
- 4.1.7 Apresentação de estimativa da participação de cada uso final de energia elétrica existente (por exemplo: iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, refrigeração, etc.) no consumo mensal de energia elétrica da unidade consumidora, mesmo que os usos finais não sejam objeto de efficientização. Para os usos finais a serem efficientizados, estimar a quantidade total de equipamentos que constituem o consumo energético do uso final.
- 4.1.8 Equipamentos que representem até 5% do consumo em relação ao total da unidade consumidora poderão ser agrupados na categoria "Outros", sendo que esta categoria não poderá representar mais de 15% do consumo total.
- 4.1.9 Qualquer grupo de equipamentos que represente mais de 5% do consumo, deverá compor a estimativa de participação conforme item 4.1.7.
- 4.1.10 Apresentação do histórico de consumo de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada, contados até 3(três) meses da publicação do edital da presente **CHAMADA PÚBLICA**, de cada unidade consumidora a ser beneficiada, atentar-se para qual nível de tensão e qual subgrupo tarifário a unidade consumidora pertence (tarifa convencional, azul, verde ou branca) devendo ser apresentadas as informações coerentes de acordo com cada caso.
 - 4.1.10.1 O histórico deve ser apresentado tanto em forma de dados numéricos tabelados quanto em forma gráfica incluindo, no mínimo, a demanda de ponta, a demanda fora de ponta e o consumo de energia mensal. Deverá ser apresentado o valor totalizado de consumo no período analisado para cada unidade consumidora. No caso de projeto com várias unidades consumidoras, apresentar o histórico de cada Unidade Consumidora, apresentar também o histórico consolidado de todas as unidades beneficiadas. Não é necessário apresentar cópia das faturas da Copel.
 - 4.1.11 Deverá ser identificado na proposta de diagnóstico o levantamento dos equipamentos existentes na(s) Unidade Consumidor(as) e a data em que foi feito esse levantamento.



- 4.1.12 Para projetos de Iluminação Pública, no diagnóstico energético, deverá ser informado a porcentagem do parque luminoso do município que será eficientizado.

4.2 DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

- 4.2.1 Carta de apresentação do diagnóstico energético, assinada pelos representantes legais do consumidor interessado, conforme apresentado no Anexo C desta CHAMADA PÚBLICA. A carta deverá ser em papel timbrado do consumidor ou, na falta deste, com a aplicação do carimbo do CNPJ do consumidor. A carta deve ser encaminhada de forma digital através do sistema de chamada pública, conforme item 4.3.
- 4.2.2 Diagnóstico energético, conforme definido no item 4.1 deste edital.
- 4.2.3 Orçamentos pertinentes (conforme definido no item 9 deste edital).
- 4.2.4 Memorial de cálculo (planilhas eletrônicas do RCB⁵ utilizada);
- 4.2.5 Catálogos e tabela do PROCEL³ (com destaque ao material utilizado).
- 4.2.6 Outros documentos que o proponente considere necessário ao processo.
- 4.2.7 Correto preenchimento do sistema de chamadas públicas, conforme item 4.3.
- 4.2.8 Cópia do contrato social, estatuto social ou equivalente do consumidor contemplado.
- 4.2.9 Comprovação dos poderes dos representantes legais do consumidor contemplado.
- 4.2.10 Cópia do cartão de identificação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, vinculado a unidade consumidora atendida pela **COPEL DIS**.
- 4.2.11 Para os projetos em que a modalidade contratual a ser firmada for o **Termo de Cooperação Técnica** é necessária a comprovação da titularidade dos imóveis beneficiados pelo diagnóstico energético através da apresentação de uma das opções a seguir:
- 4.2.11.1 Certidão ou registro imobiliário atualizado comprovando expressamente a titularidade do(s) imóvel(is) nas quais serão realizadas as ações de eficiência energética. O documento deve ter data de emissão dentro do prazo de realização da **CHAMADA PÚBLICA**.
- 4.2.11.2 No caso de imóveis cujo titular é o Poder Público, e que foram cedidos para uso da instituição proponente, poderá ser apresentada a lei, decreto ou equivalente.
- 4.2.11.3 No caso de imóvel alugado, emprestado, em comodato, cedido para uso ou similar, apresentar registro atualizado do imóvel, o respectivo contrato de locação ou equivalente e uma carta ou outro documento equivalente do proprietário declarando que concorda com a execução do projeto, inclusive com o descarte dos equipamentos que serão retirados da propriedade.
- 4.2.11.4 No caso de mais de uma unidade consumidora beneficiada, o proponente deve **relacionar** o número da UC com cada comprovante de titularidade apresentado.
- 4.2.11.5 Projetos da tipologia Iluminação Pública não precisam enviar comprovação de titularidade.
- 4.2.12 Para os projetos em que a modalidade contratual a ser firmada será o **CONTRATO DE DESEMPENHO** não é necessária a comprovação da titularidade dos imóveis beneficiados pelo diagnóstico energético, observando a condição definida no item 4.2.11.3
- 4.2.13 Caso o projeto venha a ser selecionado, a proponente signatária do contrato, indicada na carta de apresentação, deve comprovar a sua regularidade fiscal perante os órgãos a seguir arrolados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



4.2.13.1 Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União).

4.2.13.2 Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (certificado de regularidade do FGTS - CRF).

4.2.13.3 Justiça do Trabalho (certidão de débitos trabalhistas).

4.2.14 No caso de consumidores da classe de consumo “comércio e serviços” que pretendem classificar a modalidade contratual como termo de cooperação técnica, deverão apresentar a Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social –CEBAS - referente a área de atuação, emitida pelo órgão competente, que contemple a unidade consumidora a ser beneficiada pelo Programa de Eficiência Energética - PEE, válido na data de apresentação da proposta.

4.2.14.1 Apresentar extrato da publicação de concessão da Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social – CEBAS - no Diário Oficial da União, e

4.2.14.2 Outros documentos que o proponente julgue necessário para comprovar a titularidade do CEBAS.

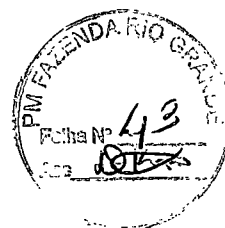
4.2.15 No caso de consumidores da classe de consumo “serviços públicos” que pretendem classificar a modalidade contratual como **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, apresentar documento oficial e/ou público que demonstre a composição do capital da empresa, comprovando que as ações com direito a voto pertencem em sua maioria à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou à entidade da Administração Pública indireta.

4.2.16 O consumidor deve estar adimplente com todas as obrigações legais com a **COPEL DIS** na ocasião da apresentação da proposta de projeto. A adimplência do consumidor será verificada conforme definido nos subitens 4.2.17 e 4.2.18. Na avaliação da proposta de projeto de eficiência energética, caso a proposta seja APROVADA na avaliação técnica, a pendência relacionada à inadimplência será indicada como RESSALVA, devendo o consumidor regularizar todos os débitos pendentes até o fim do prazo para entrega da documentação para formalização do instrumento contratual, conforme item 2.2. Findado o prazo definido no item mencionado e a condição do proponente permanecer de inadimplência, ficará a proposta de projeto automaticamente **DESCCLASSIFICADA**.

4.2.17 Adimplência Raiz do CNPJ: será verificada a adimplência do proponente e de sua interveniente (se houver) junto à **COPEL DIS**, abrangendo todas as suas unidades consumidoras e débitos diversos, além dos débitos de energia, vinculados à mesma raiz do CNPJ, ou seja, a todas as suas filiais e a matriz.

4.2.18 A verificação de adimplência será feita internamente pela **COPEL DIS**, não sendo necessário anexar comprovação de quitação de débitos. Caso necessário, a **COPEL DIS** poderá solicitar ao proponente a comprovação da quitação.

4.2.19 Salientamos que atendidos os requisitos de data de protocolo e da carta de apresentação, caso o projeto seja **SELECIONADO** na avaliação técnica, a ausência de algum dos demais documentos de habilitação listados nos itens 4.2.8 ao 4.2.15, ou apresentação de algum deles em desacordo com o edital, será considerado como RESSALVA, sendo conferido o prazo para a sua regularização conforme definido no item 2.2. Caso o projeto não seja **SELECIONADO** na análise técnica, a **COPEL DIS**, a seu critério, poderá não realizar a avaliação dos documentos para habilitação.



- 4.2.20** Autorização expressa, emitida por entidade competente, quando a proposta de projeto envolver instalações consideradas como patrimônio Histórico e Artístico Nacional, deverão apresentar parecer favorável do órgão competente sobre as Ações de Eficiência Energética propostas. O parecer deverá ser apresentado em no máximo 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado da presente **CHAMADA PÚBLICA**.
- 4.2.21** Apresentação de Consulta de Acesso da Unidade Consumidora para propostas que contemplem Fontes Incentivadas enquadradas como minigeração, em conformidade com o item 11.4, como detalhado na NTC 905200.
- 4.2.22** Para propostas que contemplem Fontes Incentivadas e/ou Aquecimento Solar, deverá ser apresentada o Laudo estrutural com ART da (s) Unidade (s) Consumidor (as) que serão beneficiadas com os usos finais citados.

4.3 FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA

- 4.3.1** Os interessados na apresentação de propostas de projeto de eficiência energética deverão, obrigatoriamente, observar e cumprir o prazo estabelecido.
- 4.3.2** Os dados da proposta devem ser preenchidos corretamente e de forma completa no sistema da chamada pública. Sendo que as instruções para preenchimento da proposta estarão disponíveis no referido sistema.
- 4.3.3** O período de entrega das propostas de projeto de eficiência energética está definido no item 2.2 desta **CHAMADA PÚBLICA**, devendo as propostas de projetos serem encaminhadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do seguinte endereço:

https://copel.gestaocpp.com.br/006_2022

- 4.3.4** Recomenda-se o carregamento dos dados e a submissão antecipada das propostas visando evitar dificuldades relacionadas à conexão de internet, sobrecarga do servidor, entre outros. O envio das propostas para a **COPEL DIS** ocorre somente mediante a confirmação da submissão dos projetos. Projetos apenas preenchidos serão desconsiderados.
- 4.3.5** É de inteira **responsabilidade** do proponente utilizar softwares devidamente licenciados (*.xls, *.xlsx, *.pdf, etc) para elaboração dos arquivos que compõe o projeto, bem como garantir que estejam livres de vírus ou quaisquer outros códigos maliciosos. Observar que eventuais arquivos descartados pelo sistema de envio de propostas, em decorrência da identificação de suspeito conteúdo malicioso em algum(ns) do(s) arquivo(s) acarretará a não avaliação do projeto e a consequente **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.
- 4.3.6** A submissão do projeto pode ser realizada pelo consumidor ou por empresa especializada- Energy Services Company (ESCO), porém é de inteira **responsabilidade** do proponente certificar-se pelo correto carregamento (*upload*) de todos os arquivos que compõe a proposta de projeto no sistema da chamada pública. Diante da eventual ausência de algum dos documentos previstos e necessários neste documento, a proposta poderá ser **DESCCLASSIFICADA**.
- 4.3.7** Na eventual ausência de submissão da proposta, de dificuldades observadas pelo proponente relacionada à conexão de internet, entre outros casos que possam vir a ocorrer, resultando na não entrega ou entrega com atraso da proposta, a **COPEL DIS** não terá qualquer responsabilidade, resultando como consequência para o interessado a não aceitação de suas propostas de projetos para análise e deliberação.



5 SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA

Na avaliação da proposta de projeto, caso ocorra algum dos itens listados a seguir, haverá desclassificação automática das propostas e **não haverá continuidade da avaliação**. Lembramos que as condições para reprovação não são restritas somente às possibilidades constantes neste item.

- 5.1.1 Protocolo da proposta de projeto após o prazo limite estabelecida no item 2.2.
- 5.1.2 Ausência da carta de apresentação assinada pelo representante legal, conforme definido no item 4.2.
- 5.1.3 Envio da proposta por qualquer outro canal que não o estabelecido no item 4.3 deste edital
- 5.1.4 Propostas carregadas no sistema, mas não submetidas para avaliação.
- 5.1.5 RCB⁵ maior que o limite, conforme estabelecido no item 10.1.
- 5.1.6 Não prever a realização do descarte do equipamento antigo, conforme estabelecido no item 13.3.
- 5.1.7 Não prever a realização da etapa de medição e verificação, conforme estabelecido no item 12.
- 5.1.8 Incluir na proposta equipamentos que não possuem o Selo PROCEL³ ou deixar de comprovar que possuem o selo, quando obrigatório, conforme estabelecido no item 8.1.1.1.
- 5.1.9 Energia Economizada pelo projeto superior ao consumo anual das unidades consumidoras beneficiadas pelo projeto.
- 5.1.10 Fonte incentivada com geração anual prevista superior ao consumo anual das unidades beneficiadas, já descontada a energia economizada anual prevista pelo projeto.
- 5.1.11 Não utilizar o menor dos 3 (três) orçamentos.
- 5.1.12 Não encaminhar os 3 (três) orçamentos para todos os valores que compõem o projeto de eficiência energética.
- 5.1.13 Consumidores inabilitados a apresentarem propostas de projeto conforme item 15.8.
- 5.1.14 Projetos de tipologias diferentes das indicadas no item 2.4.
- 5.1.15 Propostas com fonte incentivada que não atendem o detalhamento exigido no item 11.
- 5.1.16 Propostas de projeto de consumidores atendidos pelo mercado livre de energia que contemplem a inclusão de geração de energia a partir de fonte incentivada.
- 5.1.17 Ausência de informações necessárias para avaliação em etapas obrigatórias do projeto, como por exemplo, treinamento e capacitação, medição e verificação, entre outras.
- 5.1.18 Propostas de projeto cujo consumo base simulado na planilha de RCB⁵ seja superior à média histórica de consumo dos últimos 12 (doze) meses.
- 5.1.19 Nos casos de propostas de projetos em que se preveja a utilização de tetos ou coberturas de edificações para instalação de equipamentos, a não comprovação das condições técnicas através de laudo estrutural da edificação, que deverá ser emitido até a data de submissão da proposta de projeto na chamada pública.
- 5.1.20 No caso de o projeto não atender ao limite de orçamento mínimo de projeto estabelecido no item 2.4.



5.2 NOTA DE CORTE

5.2.1 A proposta de projeto apresentada deverá atingir pontuação igual ou superior a 40 pontos na avaliação a ser realizada em consonância com os critérios para pontuação e classificação definidos no item 5.4 desse edital. Os projetos que atenderem a nota mínima de classificação serão selecionados para a execução em ordem decrescente de pontuação, até que a verba disponibilizada seja atendida, ficando os demais projetos que atenderem a nota de corte em cadastro de reserva. Portanto, um projeto com nota igual ou superior a nota de corte não será obrigatoriamente destinada à execução, já que a decisão dependerá da disponibilidade de recursos. A não obtenção da nota de corte sujeitará a proposta à **DECLASSIFICAÇÃO**.

5.3 NOTA DE CORTE SECUNDÁRIA

5.3.1 Em conformidade com o item 5.4 e havendo disponibilidade financeira e à critério da Comissão Julgadora, poderá ser adotada nota de corte secundária, na qual os projetos que atingirem nota dentro do intervalo de 35,0 e 39,99 pontos serão selecionados em ordem decrescente de nota, de acordo com a disponibilidade de verba. A não obtenção da nota de corte implicará na **DECLASSIFICAÇÃO da proposta**.

5.4 CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.4.1 Os critérios para classificação, pontuação e a forma de cálculo da nota final das propostas dos projetos foram definidos em conformidade ao documento "Critérios de Seleção para Chamadas Públicas de Projeto", conforme disposto no item 7.1 do presente edital e segue expressamente o determinado pela Aneel. Para efeitos de classificação serão considerados somente 2(duas) casas decimais, desconsiderando-se as demais.

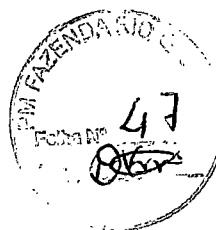
ITEM	CRITÉRIO	PONT. MÁXIMA
A	Relação custo-benefício	30
(A1)	Relação custo-benefício proporcional	(22,5)
(A2)	Relação custo-benefício ordenada	(7,5)
B	Peso do investimento em equipamentos no custo total	5
C	Impacto direto na economia de energia e redução de demanda na ponta	20
(C1)	Impacto na economia de energia	(12)
(C2)	Impacto na redução de demanda na ponta	(8)
D	Qualidade global do projeto	15
(D1)	Qualidade global do projeto	(3)
(D2)	Bases do projeto	(4,5)

ITEM	CRITÉRIO	PONT. MÁXIMA
(D3)	Consistência do cronograma apresentado	(3)
(D4)	Estratégia de M&V apresentada	(4,5)
E	Capacidade para superar barreiras de mercado e efeito multiplicador	0
F	Experiência em projetos semelhantes	10
(F1)	Experiência nos usos finais propostos	(3)
(F2)	Experiência no PEE	(3)
(F3)	Certificações CMVP da EVO	(2)
(F4)	Outras certificações pertinentes (PMP, MBA Gerenciamento de Projetos, Curso Gerenciamento de Projetos (carga horária mínima de 45 horas); Ashrae, Qualiesco, Selo Qualisol Brasil, outros cursos correlatos.)	(2)
G	Contrapartida	10
H	Diversidade de usos finais	5
I	Ações educacionais (treinamento e capacitação)	5
Total		(100)

Tabela 8 - Critérios de pontuação.

5.4.2 Item H – Diversidades de usos finais - Conforme determinado pela ANEEL, específico para o item H – “Diversidade de usos finais”, serão atribuídos pesos de acordo com o(s) uso(s) final(is) presentes na proposta de projeto conforme tabela a seguir.

ITEM	USO FINAL	PESO
1	Iluminação	1
2	Gestão energética	2
3	Refrigeração	2
4	Outros	3
5	Motores elétricos	4
6	Equipamentos hospitalares	4
7	Sistemas motrizes	5



ITEM	USO FINAL	PESO
8	Sopradores de ar	5
9	Bombas	5
10	Bombas de vácuo	5
11	Ar comprimido	5
12	Aquecimento solar	6
13	Condicionamento ambiental	6
14	Fontes incentivadas	7

Tabela 9 - Definição dos pesos conforme uso final

5.5 RESULTADO DA AVALIAÇÃO

A avaliação das propostas de projeto poderá resultar nos seguintes resultados:

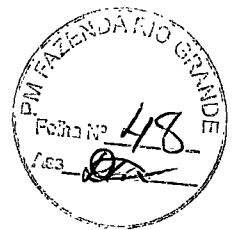
5.5.1 SELECIONADO: Projeto aprovado, conforme classificação e disponibilidade financeira que poderá passar para a fase de execução. Mesmo selecionado, o projeto poderá requerer pequenas correções (RESSALVAS), atualização de documentos, certidões ou regularização de adimplência, desde que não interfiram ou não descaracterizem a proposta inicial. Caso algumas das alterações necessárias incorra na necessidade de aporte financeiro à proposta, tal valor deverá ser lançado como contrapartida, salvo orientação contrária da **COPEL DIS**. O não atendimento às correções solicitadas pela **COPEL DIS**, no prazo determinado, sujeitarão a proposta à desclassificação. O prazo para eventuais correções está descrito no item 2.2 deste documento.

5.5.1.1 Em hipótese alguma serão aceitas mudanças que descaracterizem a proposta aprovada, ou seja, não serão aceitos projetos que objetivem ações de eficiência energética em usos finais diferentes do apresentado na proposta original ou mesmo em outras unidades consumidoras.

5.5.1.2 É vedada a alteração, para menor, na proporção da contrapartida indicada no diagnóstico energético.

5.5.2 CADASTRO DE RESERVA: As propostas de projeto aprovadas, mas que não passaram à fase de execução em razão da indisponibilidade de recursos financeiros, somente deverão efetuar as correções apontadas na avaliação caso a **COPEL DIS** acione o cadastro de reserva, conforme 2.3, sendo que o prazo para correções segue o definido no item 2.2 contados a partir da notificação pela **COPEL DIS**.

5.5.3 NÃO SELECIONADO: Projeto que não atendeu aos requisitos do edital da **CHAMADA PÚBLICA** e/ou diretrizes estabelecidas pela ANEEL.



- 5.5.4 O diagnóstico energético está sujeito à aprovação da **COPEL DIS**, podendo demandar correções (ressalvas apontadas durante a avaliação) de modo a atender exigências e determinações da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Pelo mesmo motivo, a **COPEL DIS** reserva-se o direito de efetuar alterações no diagnóstico energético, sem a necessidade de prévia autorização do consumidor. Os cronogramas físico e financeiro apresentados no diagnóstico energético e aprovados pela **COPEL DIS** serão considerados como sendo definitivos, sendo, portanto, utilizados como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução e desembolso financeiro do projeto de eficiência energética.
- 5.5.5 Em caso de aprovação do projeto pela **COPEL DIS**, este passará a compor o instrumento contratual que será firmado entre as partes.
- 5.5.6 Em hipótese alguma a **COPEL DIS** irá repassar quaisquer valores ou recursos sem a formalização do devido instrumento contratual.
- 5.5.7 No caso da não aprovação da proposta de projeto, em virtude da descaracterização do diagnóstico energético apresentado em qualquer uma das etapas do processo da **CHAMADA PÚBLICA**, ou de qualquer outra situação que o desabone, ficará o proponente sujeito ao disposto no item 15.8 da **CHAMADA PÚBLICA**.

5.6 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 5.6.1 Após a avaliação dos projetos será divulgado no site da Copel, em caráter **PRELIMINAR**, o resultado e a classificação dos projetos.
- 5.6.2 A classificação, bem como o resultado preliminar do projeto poderão sofrer **alterações** em razão de eventuais recursos interpostos ao resultado da **CHAMADA PÚBLICA**.
- 5.6.3 A classificação do projeto em caráter preliminar não configura, em **hipótese alguma**, expectativa de direito na formalização do instrumento contratual e tampouco estabelece qualquer relação de compromisso financeiro entre o proponente e a **COPEL DIS**.

5.7 RESULTADO FINAL

- 5.7.1 Finalizada a avaliação dos recursos, será divulgada, no site da Copel, a classificação final dos projetos, de acordo com os prazos definidos no item 2.2 deste documento.
- 5.7.2 O resultado divulgado nessa fase é definitivo, não cabendo mais a interposição de recursos por parte do consumidor.

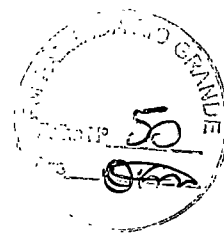


6 FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL DOS PROJETOS SELECIONADOS

6.1 DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

As propostas de projeto classificadas e selecionadas à fase de execução deverão apresentar os seguintes documentos no prazo definido no item 2.2 do presente edital.

- 6.1.1 Carta para formalização do instrumento contratual e carta de declaração de capacidade e não parentesco, assinada pelos representantes do consumidor habilitados, conforme apresentados no Anexo D, Modelo 1 e Modelo 2 desta **CHAMADA PÚBLICA**. As cartas deverão ser em papel timbrado do consumidor ou, na falta deste, com a aplicação do carimbo do CNPJ do consumidor.
- 6.1.2 Cópia do RG e CPF dos signatários.
- 6.1.3 Prova de regularidade do CNPJ signatário do instrumento contratual perante a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União).
- 6.1.4 Prova de regularidade do CNPJ signatário do instrumento contratual perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (certificado de regularidade do FGTS - CRF).
- 6.1.5 Prova de regularidade do CNPJ signatário do instrumento contratual perante a Justiça do Trabalho (certidão de débitos trabalhistas).
- 6.1.6 Verificação de adimplência da raiz do CNPJ do signatário (matriz e filiais), perante a **COPEL DIS**, conforme definido no item 4.2.16.
- 6.1.7 Abertura de conta de aplicação em nome do consumidor para que nesta conta seja realizada toda a movimentação financeira relativa ao projeto de eficiência energética.
- 6.1.8 Apresentação de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente quitada, referente à elaboração do projeto de eficiência energética e ao projeto da fonte incentivada, se for o caso. No caso de projetos de ares-condicionados centrais (*chillers*), motores de grande porte ou quaisquer ações de eficiência energética que resultem em alterações mecânicas no sistema existente, observar necessidade de recolhimento de ART em relação ao projeto mecânico. Em hipótese alguma a **COPEL DIS** irá arcar com os custos para emissão ou recolhimento das ARTs.
- 6.1.9 No caso de propostas de projeto que contemplem fontes incentivadas da categoria minigeração, apresentar resposta da consulta de acesso da **COPEL DIS**.
- 6.1.10 **Consumidores aptos ao CONTRATO DE DESEMPENHO:** No caso do proponente se enquadrar como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), este poderá apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo disponível no Anexo D – Modelo 3 desta **CHAMADA PÚBLICA**, instruída com a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) da empresa, referente ao último exercício social e certidão expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. A ausência de comprovação da condição de ME ou EPP, será interpretada como renúncia ao benefício previsto no 3.1.5 da presente **CHAMADA PÚBLICA**.
- 6.1.11 **Consumidores aptos ao Contrato de Desempenho:** Apresentar garantias conforme definido no item 3.1 da presente **CHAMADA PÚBLICA**.



7 ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

7.1 PARÂMETROS DEFINIDOS PELA ANEEL

Todas as propostas de projeto devem, obrigatoriamente, seguir as definições constantes no documento Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, vigente a época da publicação desta **CHAMADA PÚBLICA**, elaborado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Adicionalmente, recomenda-se a leitura do Guia Prático de Chamadas Públicas para Proponentes e o Guia de edição e verificação e apêndices, todos elaborados pela ANEEL.

7.2 PARÂMETROS GERAIS DEFINIDOS PELA COPEL DIS

7.2.1 A proposta de projeto deverá ser apresentada pelo consumidor, em conjunto com uma ESCO (Empresa de Serviços de Energia), certificada com Qualiesco e/ou associada a ABESCO e/ou empresa de engenharia com registro ativo no CREA e/ou acervo técnico registrado no CREA. No caso de o consumidor desejar apresentar independentemente sua própria proposta de projeto de eficiência energética, deverá apresentar declaração e comprovações de que possui equipe técnica capacitada para elaborar e implantar projeto de eficiência energética.

7.2.2 Uma proposta de projeto poderá conter mais de uma unidade consumidora desde que todas sejam de um mesmo consumidor (possuam a mesma raiz do CNPJ). Adicionalmente, as propostas de projeto com esta característica deverão obedecer às seguintes recomendações:

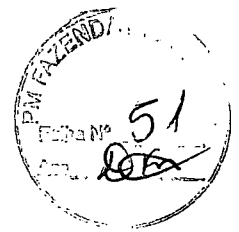
7.2.2.1 Caso as unidades consumidoras apresentem diferentes níveis de tensão, o benefício será valorado pelo nível de tensão mais alto.

7.2.2.2 Uma mesma unidade consumidora não poderá fazer parte de mais de uma proposta de projeto de eficiência energética.

7.2.2.3 Caso a proposta de projeto beneficie, simultaneamente, consumidores que se enquadrem na contratação a fundo perdido e consumidores que se enquadrem no contrato de desempenho, a proposta será classificada automaticamente como **CONTRATO DE DESEMPENHO**, não cabendo ao proponente interpor recurso ao resultado da **CHAMADA PÚBLICA**, solicitando a exclusão do projeto de unidades consumidoras sujeitas ao **CONTRATO DE DESEMPENHO**.

7.2.2.4 Caso sejam enviadas duas propostas de projetos de eficiência energética objetivando ações de eficiência energética em uma mesma unidade consumidora, a proposta com data de protocolo mais antiga será descartada e não será avaliada, mesmo que contenham outras unidades consumidoras beneficiadas na proposta.

7.2.3 Somente serão aceitas propostas de projetos de eficiência energética de melhoria de instalação que contemplem a efficientização de usos finais de energia elétrica, ou seja, a substituição de materiais e equipamentos existentes e em uso por outros mais eficientes, nos quais ambos utilizem energia elétrica, com exceção da situação prevista no item 11.2



- 7.2.4** Caso a proposta de projetos de eficiência energética contemple a substituição de um equipamento que foi instalado com recursos do Programa de Eficiência Energética (PEE) e que ainda esteja dentro do seu período de vida útil, a proposta apresentada estará sujeita a **DESCCLASSIFICAÇÃO**. Quando a proposta de projeto tratar de uma unidade consumidora anteriormente beneficiada, deve ser comprovada na proposta de projeto que os equipamentos existentes não foram adquiridos com recursos advindos do PEE ou que já ultrapassaram o período de vida útil dos mesmos, podendo ser utilizado para esse detalhamento lista de materiais e ambientes, croqui, etc. Quando a comprovação falhar ao descrever e ainda permanecer dúvidas da Comissão Julgadora a respeito dos materiais instalados anteriormente com recursos do programa, será indicado como ressalva para que seja apresentado detalhamento complementar.
- 7.2.5** As propostas de projetos de eficiência energética que contemplem deslocamento de cargas ou automação de processos serão aceitas, desde que também estejam contempladas ações de eficiência energética dos usos finais envolvidos.
- 7.2.6** As propostas de projetos de eficiência energética que contemplem a efficientização de condomínios residenciais devem restringir às ações **exclusivamente** as áreas comuns do condomínio, não sendo permitida a inclusão de áreas privativas.
- 7.2.7** Caso a proposta de projetos de eficiência energética valora outros benefícios mensuráveis ou não mensuráveis, nos termos do disposto no item 7.1, Módulo 7 - Cálculo da Viabilidade, Seção 7.2 - Outros Benefícios Mensuráveis e Seção 7.3 - Benefícios Não Mensuráveis deverão ser apresentados também o cálculo de viabilidade sem a inclusão destes outros benefícios. Para efeitos de classificação do diagnóstico energético, bem como da verificação da relação custo-benefício limite, conforme item 11 da **CHAMADA PÚBLICA**, será considerado na análise somente a energia economizada e a redução de demanda na ponta, sem estes outros benefícios.
- 7.2.8** Consumidor que possuir outra fonte de geração de energia elétrica, além da energia elétrica disponibilizada pela Distribuidora, deverá considerar **APENAS** a energia economizada e a redução de demanda na ponta da energia suprida pela Distribuidora, no cálculo do RCB.

7.3 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.3.1** Os projetos deverão, obrigatoriamente, observar o período de execução máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
- 7.3.2** No caso de consumidores obrigados a licitar conforme as regulamentações vigentes, o período de execução é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
- 7.3.3** Para consumidores do Poder Público, recomenda-se dar os encaminhamentos necessários para aprovação da solicitação prévia de liberação de rubrica orçamentária, a preparação da documentação para instauração de licitação ou licitação por sistema de registro de preços. Detalhar no cronograma os prazos previstos para conclusão das etapas de contratação.
- 7.3.4** No caso de propostas de projeto com fontes incentivadas, o prazo de implantação das ações de eficiência energética, bem como da instalação da fonte incentivada, deverá obedecer o período máximo estabelecido nos itens 7.3.1 e 7.3.2. Em virtude da necessidade de medição da fonte incentivada por período de 12 (doze) meses, a etapa 09 - medição do período de determinação da economia será de 12 (doze) meses contados a partir do mês subsequente ao comissionamento da fonte incentivada, não excedendo o prazo global do projeto de 24 (vinte e quatro) ou 30 (trinta) meses, conforme o caso.

7.4 CRONOGRAMAS

7.4.1 O cronograma físico para execução do projeto deverá conter, no mínimo, as etapas listadas na Tabela 10.

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DO CRONOGRAMA FÍSICO
01	Realização de Diagnóstico energético e Elaboração de Proposta de Projeto
02	Aquisição de materiais e equipamentos
03	Contratação dos serviços
04	Medição período de linha base - Plano de M&V
05	Execução das ações de eficiência energética
06	Descarte dos materiais e equipamentos substituídos
07	Ações de marketing
08	Ações de treinamento e capacitação
09	Medição do período de determinação da economia - Relatório de M&V
10	Acompanhamento do projeto (durante todo o projeto - Copel)
11	Acompanhamento do projeto (durante todo o projeto - consumidor)
12	Avaliação dos resultados do projeto – Relatório final (prazo mínimo de 1 mês)

Tabela 10 - Etapas mínimas requeridas para o cronograma físico.

7.4.2 O cronograma financeiro para execução do diagnóstico energético deverá conter, no mínimo, as etapas contidas na Tabela 11 com a descrição da origem dos recursos (PEE ou contrapartida). Considerar repasse para **CONTRATO DE DESEMPENHO** e aporte para **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DO CRONOGRAMA FINANCEIRO
01	Repasse ou aporte dos custos com diagnóstico energético e elaboração de proposta
02	Aquisição de materiais e equipamentos
03	Contratação dos serviços
04	Repasse ou aporte dos custos com medição período de linha de base
05	Repasse ou aporte dos custos com execução das ações de eficiência energética

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DO CRONOGRAMA FINANCEIRO
06	Repasse ou aporte dos custos com descarte dos materiais e equipamentos substituídos
07	Repasse ou aporte dos custos com ações de marketing
08	Repasse ou aporte dos custos com ações de treinamento e capacitação
09	Repasse ou aporte dos custos com medição período de determinação da economia
10	Acompanhamento do projeto (durante todo o projeto - Copel)
11	Acompanhamento do projeto (durante todo o projeto - consumidor)
12	Avaliação dos resultados do projeto

Tabela 11 - Etapas mínimas requeridas para o cronograma financeiro.

8 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

8.1 REQUISITOS GERAIS PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COMUNS A TODOS OS USOS FINAIS

8.1.1 **TODOS** os equipamentos de uso final de energia elétrica e de fontes incentivadas utilizadas nas propostas de projetos de eficiência energética deverão possuir o selo PROCEL³ de economia de energia, ou simplesmente selo PROCEL³, disponível no endereço eletrônico www.procelinfo.com.br.

8.1.1.1 Para equipamentos cujas categorias são certificadas pelo selo PROCEL³, mesmo que sejam identificados no mercado equipamentos sem selo PROCEL³ com eficiência similar ou maior que as encontradas na tabela do PROCEL³, em atendimento à regulamentação da ANEEL, deve-se utilizar os equipamentos disponíveis na tabela do PROCEL³.

8.1.2 Caso o equipamento com a potência ou capacidade desejada para o projeto, **exclusivamente** nos usos finais iluminação LED (exceto iluminação pública), ar condicionado e motores não esteja relacionado na tabela do PROCEL³, deve-se avaliar uma alternativa dentre os equipamentos listados. Somente serão aceitos equipamentos sem o selo PROCEL³, porém relacionados na tabela do INMETRO, quando a variação da potência for superior a **30%**, para mais ou para menos. O eventual não atendimento deverá ser justificado tecnicamente e será objeto de análise da Comissão Julgadora

8.1.3 Caso não existam na tabela equipamentos do PROCEL³ necessários ao projeto, deverão ser adquiridos equipamentos com etiqueta A de desempenho energético (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE), do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE⁴, disponível em www.inmetro.gov.br.

³ Ver definição de Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, no [Glossário – Anexo A](#)



- 8.1.4** Na eventualidade de não existirem equipamentos com selo PROCEL³ ou com etiqueta A de desempenho energético (ENCE), deverão ser adquiridos os equipamentos mais eficientes dentro da listagem do PBE⁴, disponível em www.inmetro.gov.br, devendo escolher obrigatoriamente o equipamento mais eficiente disponível. Neste caso, a escolha do equipamento deverá ser devidamente justificada, apresentando a tabela do PBE⁴ mais recente.
- 8.1.5** Caso os equipamentos necessários ao projeto não sejam contemplados pelo selo PROCEL³ nem pelo PBE⁴, deverão ser utilizados os equipamentos mais eficientes disponíveis. Nesta situação deverá ser apresentado catálogo técnico que comprove todas as características técnicas apresentadas no projeto.
- 8.1.6** As tabelas do PROCEL³ e/ou INMETRO, utilizadas para elaboração da proposta de projeto, deverão ser **anexadas** bem como os equipamentos considerados para o cálculo da RCB⁵ e que poderão vir a ser utilizados deverão ser **destacados**. A ausência do envio das tabelas com as informações solicitadas poderá prejudicar a avaliação do projeto no quesito "Qualidade Global do Projeto", conforme item 5.4.1.
- 8.1.7** Durante a execução do projeto, caso um equipamento equivalente ao proposto passe a integrar a tabela do Selo PROCEL³ e o projeto, utilizando das características do equipamento certificado com selo PROCEL³ ainda permaneça viável, deverá ser adquirido o equipamento com Selo PROCEL³. Caso haja diferença de custo entre os equipamentos, esta deverá ser integralmente custeada pelo proponente.
- 8.1.8** Durante a execução do projeto, caso um equipamento proposto tenha sua fabricação descontinuada, este deverá ser substituído por um equipamento equivalente, respeitando o uso preferencial de equipamentos com selo PROCEL³. Caso haja diferença de custo entre os equipamentos, esta deverá ser integralmente custeada pelo proponente.
- 8.1.9** Caso exista alguma divergência entre as informações constantes na tabela do selo PROCEL³ e as do Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE⁴ prevalecerão as informações constantes na tabela do selo PROCEL³.
- 8.1.10** A vida útil utilizada no cálculo do RCB⁵ deve seguir o estabelecido no Anexo B.
- 8.1.11** As propostas de projeto que possuem equipamentos que tenham perdas (por exemplo, perda nos reatores sistema de iluminação), **deverão** seguir o disposto no Anexo B.
- 8.1.12** Para os usos finais condicionamento ambiental, sistema motriz e demais usos finais, caso o proponente opte por realizar medições gráficas (analisador de energia) a fim de obter dados para elaboração da proposta, devem observar que um maior tempo de medição incorre na diminuição das incertezas sobre os resultados a serem alcançados. O analisador de energia utilizado deverá estar devidamente calibrado, e o certificado de calibração não deve ter data superior a 2 anos da data de realização da medição. A comissão julgadora da presente **CHAMADA PÚBLICA** poderá solicitar ao consumidor a repetição das medições na presença de técnicos da concessionária.

⁴ Ver definição de Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, no Glossário - Anexo A.

⁵ Ver definição de Relação Custo Benefício – RCB, no Glossário - Anexo A.



8.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS ILUMINAÇÃO

- 8.2.1** No âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA**, as lâmpadas LED do tipo tubular e bulbo, necessariamente deverão ter selo PROCEL³, exceto nas situações previstas no item 8.1.2. Ainda, a vida útil máxima admitida para equipamentos com tecnologia LED no diagnóstico energético será a declarada na tabela do PROCEL³, limitados a 10 anos, mesmo que sejam apresentados documentos citando vida útil maior.
- 8.2.2** Para os equipamentos de iluminação que se pretende utilizar no projeto, cuja categoria não possua certificação pelo PROCEL³, deverão ser certificadas pelo INMETRO. Em especial, os modelos que possuam sua base listada no item 1.1.1 do Regulamento Técnico da Qualidade, anexo à portaria nº 389, de 25 de agosto de 2014, editada pelo INMETRO.
- 8.2.3** Luminárias e refletores com tecnologia LED que **NÃO** se enquadrem nos itens 8.1.1 e 8.2.2 durante a execução do projeto de eficiência energética, no momento anterior à aquisição do equipamento, o proponente deverá solicitar ao fornecedor e submeter à **COPEL DIS**, para apreciação, as comprovações das características técnicas dos equipamentos, emitidas por laboratórios independentes, com assinatura do responsável técnico e certificado de calibração dos equipamentos, quando aplicável. Deverão ser comprovadas através de relatório de ensaio, no mínimo, a potência do equipamento, em watts (W), o fator de potência, que deverá ser maior que 0,92, e a projeção de vida útil do LED. Esta última será composta por ensaios de depreciação do fluxo luminoso do LED, ou seja, pela projeção de horas de funcionamento, considerando a manutenção de 70% da luminosidade (L70) para a vida declarada, obtido através da aplicação da norma IESNA TM 21-11 com os resultados dos ensaios da norma IESNA LM 80-08. O relatório dos ensaios da IESNA LM 80-08 deve ser emitido por laboratório independente, com indicação dos instrumentos de medição utilizados e do responsável técnico do laboratório.
- 8.2.4** Embora a **COPEL DIS** exija somente requisitos mínimos de performance e o restante da especificação técnica seja de responsabilidade do consumidor, é recomendada a observação e aplicabilidade de normas específicas para cada tipo de instalação

8.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA OU DE VIAS

- 8.3.1** No âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA**, as lâmpadas e luminárias LED para utilização em Iluminação Pública ou de vias, necessariamente deverão ter selo PROCEL³³.
- 8.3.2** A vida útil a ser considerada para tipologia Iluminação Pública ou de vias, deve seguir ao definido no Anexo B deste edital. Para projetos que utilizam equipamentos voltados a iluminação pública ou de vias, porém estejam beneficiando espaços privativos, como vias de condomínio e espaços externos, a vida útil a ser considerada segue ao definido no item 8.2.1.

8.4 REQUISITOS ESPECÍFICOS CONDICIONAMENTO AMBIENTAL

- 8.4.1** Para a proposta de projeto de eficiência energética que contemple como uso final o condicionamento ambiental, os coeficientes de eficiência energética dos equipamentos existentes poderão ser obtidos através de dados de fabricantes (dados de placa ou catálogos) ou dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE⁴.



- 8.4.2** Alternativamente poderão ser realizadas medições gráficas com analisadores de energia por um período mínimo de 24 horas, ficando este tempo a cargo do proponente. Tais registros deverão ser anexados à proposta de projeto de eficiência energética. Será ainda necessário, apresentar o detalhamento das condições de apuração, procedimentos de medição utilizada, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de utilização do sistema a ser eficientizado.

8.5 REQUISITOS ESPECÍFICOS FONTES INCENTIVADAS

- 8.5.1** No âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA**, a vida útil máxima admitida, para painéis fotovoltaicos será de 25 anos e para inversores de frequência de 10 anos, mesmo que sejam apresentados documentos com vida útil maior.

8.5.1.1 No caso de apresentação de kit fotovoltaico, a vida útil máxima a ser considerada será de 10 anos.

- 8.5.2** No caso de consumidores do mercado livre de energia, a inclusão, no projeto, de fontes incentivadas para geração de energia é vedada.

- 8.5.3** As propostas de projeto de eficiência energética que contemplem a geração de energia a partir de sistemas fotovoltaicos deverão observar os itens a seguir para especificação do inversor de frequência:

8.5.3.1 Para inversores com potência até 10 kW (fotovoltaicos) somente poderão ser utilizados os equipamentos certificados pelo INMETRO e com registro válido, disponível em www.inmetro.gov.br.

8.5.3.2 Para inversores com mais de 10 kW (fotovoltaicos) ou para outras fontes incentivadas, deverão ser utilizados os modelos indicados na lista de inversores no site da Copel, disponível em www.copel.com. Caso o modelo desejado não esteja na lista, antes da solicitação de acesso deverá ser solicitada a liberação do inversor conforme procedimento informado no site da Copel. Não será concedido prazo adicional para a inclusão de inversores na lista de equipamentos liberados pela Copel.

8.5.3.3 Os painéis fotovoltaicos deverão, **obrigatoriamente**, ter selo PROCEL³.

8.5.3.4 Na aquisição dos inversores fotovoltaicos recomenda-se observar os prazos para adequação à Portaria Inmetro 140/2022, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos de Geração, Condicionamento e Armazenamento de Energia Elétrica em Sistemas Fotovoltaico.

8.6 REQUISITOS ESPECÍFICOS SISTEMA MOTRIZ

- 8.6.1** Para a proposta de projeto de eficiência energética que contemple como uso final o sistema motriz, o carregamento, o rendimento nominal e o rendimento no ponto de carregamento do equipamento existente poderão ser obtidos através de dados de placa, catálogos ou dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE⁴.

- 8.6.2** Dados de medições realizadas, sendo sugerida a estimativa através do software BDmotor, disponível no endereço eletrônico do PROCEL INFO, na seção simuladores (www.procelinfo.com.br). Alternativamente, poderão ser realizadas medições gráficas com analisadores de energia por um período mínimo que evidencie um ciclo completo de funcionamento, ficando este tempo a cargo do proponente. Tais registros deverão ser anexados à proposta de projeto de eficiência energética. Será ainda necessário, apresentar o detalhamento das condições de apuração dos dados, procedimentos de medição utilizada, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de utilização do sistema a ser eficientizado.



8.7 REQUISITOS ESPECÍFICOS DEMAIS USOS FINAIS

- 8.7.1** Para a proposta de projeto de eficiência energética que contemple os demais usos finais, os dados de consumo dos equipamentos existentes poderão ser obtidos através de dados de fabricantes, através de dados de placa ou catálogos ou dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE⁴.
- 8.7.2** Alternativamente, poderão ser realizadas medições gráficas com analisadores de energia por um período mínimo que evidencie um ciclo completo de funcionamento, ficando este tempo a cargo do proponente. Tais registros deverão ser anexados a proposta de projeto de eficiência energética. Será ainda necessário, apresentar o detalhamento das condições de apuração, procedimentos de medição utilizada, bem como todas as informações necessárias para comprovar o regime de utilização do sistema a ser eficientizado.

9 CUSTOS E ORÇAMENTOS

9.1 ATIVIDADES E RUBRICAS DO PROJETO

Podem integrar os custos da proposta de projeto de eficiência energética as rubricas que seguem abaixo.

- 9.1.1 Materiais e equipamentos.
- 9.1.2 Mão de obra de terceiros.
 - 9.1.2.1 Elaboração do diagnóstico energético.
 - 9.1.2.2 Gestão do projeto.
 - 9.1.2.3 Medição e verificação.
 - 9.1.2.4 Treinamento e Capacitação.
 - 9.1.2.5 Marketing (etapa não obrigatória)
 - 9.1.2.6 Mão de obra para execução das ações de eficiência energética.
 - 9.1.2.7 Descarte de materiais
 - 9.1.2.8 Projeto elaboração fonte incentivada (conforme item 9.3.3)
 - 9.1.2.9 Projeto básico de Iluminação Pública (conforme item 9.3.4)
 - 9.1.2.10 Auxílio na gestão da carteira de projetos (conforme item 9.5.7)

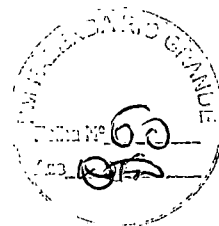
9.2 REQUISITOS GERAIS SOBRE ORÇAMENTOS

- 9.2.1 Os orçamentos encaminhados deverão estar em nome do consumidor proponente da proposta de projeto ou pela empresa responsável pela elaboração da proposta de projeto de eficiência energética, formalmente indicada na carta de apresentação, nos termos do Anexo D da **CHAMADA PÚBLICA**. O não atendimento a este item sujeitará a proposta a **DECLASSIFICAÇÃO**.
- 9.2.2 No orçamento deverá constar de **forma clara** o nome da empresa, o CNPJ e os dados de contato (telefone e e-mail) do fornecedor, bem como a data de emissão do orçamento e a validade do mesmo. Não serão aceitos orçamentos emitidos **há mais de 30 (trinta) dias**, a contar da data de abertura do presente edital. Deverá ser da natureza da empresa responsável pela emissão do orçamento, o fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes na cotação apresentada. O não atendimento a este item poderá acarretar a não aceitação do documento apresentado e a consequente **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.
- 9.2.3 Os orçamentos deverão ser emitidos por **fornecedores diversos**, devendo constar de forma clara e detalhada a quantidade de materiais ou serviços a serem fornecidos, bem como seus respectivos preços unitários e seu consequente preço total.
- 9.2.4 Os materiais e equipamentos orçados em fornecedores diversos devem ter especificações técnicas equivalentes.
- 9.2.5 No caso de consumidores sujeitos ao processo de aquisição através de licitação ou equivalente, poderá ser apresentada o contrato ou outro documento do procedimento licitatório em substituição aos 3 (três) orçamentos, desde que a documentação apresente o valor unitário e esteja **vigente**.
- 9.2.6 Para todos os materiais, equipamentos, serviços e outros custos que serão utilizados nas propostas de projeto de eficiência energética, nos termos do item 9.1, deverá ser apresentada pesquisa de preço através de, no **MÍNIMO, 3 (TRÊS) ORÇAMENTOS**. Obrigatoriamente, a proposta a ser apresentada deverá utilizar os **MENORES** valores unitários dentro dos orçamentos apresentados.

- 9.2.7** Para equipamentos que exigem selo PROCEL³ ou certificação do INMETRO, o orçamento deve indicar que atende a respectiva certificação.
- 9.2.8** Nas propostas de projeto de eficiência energética é permitida somente a inserção de custos relacionados às ações de eficiência energética a serem executadas, ficando vedada a inserção de custos para manutenção dos sistemas, sejam eles antigos ou eficientizados.
- 9.2.9** Eventuais custos bancários necessários para realização de qualquer etapa do projeto, inclusive durante sua execução, serão de inteira responsabilidade do consumidor proponente.
- 9.2.10** Para os projetos que preverem valores de contrapartida, por parte do consumidor e/ou terceiros, não deverá, em âmbito algum, prever valor de contrapartida superior à despesa alocada na rubrica. O não atendimento a este item implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.
- 9.2.11** Para o dimensionamento de equipe referente às rubricas "Medição e Verificação", "Diagnóstico Energético", "Treinamento e Capacitação" e "Mão de Obra de Terceiros", deverá constar no orçamento das mesmas os Colaboradores (com seus respectivos cargos), quantidade de horas alocadas e o custo homem/hora. Deverá ser apresentado em formato de tabela e conter a remuneração mensal do colaborador (baseado em pesquisas de preço como SINAPI, RHINFO, FOLHA de S. PAULO e/ou outra fonte de reconhecimento nacional).

9.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS SOBRE ORÇAMENTOS DE MÃO DE OBRA DE TERCEIROS

- 9.3.1** Atendimento integral do item 9.2.
- 9.3.2** Para os orçamentos de execução do diagnóstico energético e elaboração da proposta de projeto de eficiência energética deverão estar explícitos o(s) profissional(is) envolvidos na execução (engenheiro, técnico, etc), a **quantidade de horas** empregadas e o **valor unitário** destas horas.
- 9.3.3** Havendo custo para elaboração do Projeto da Fonte Incentivada, este deverá ser indicado como um dos valores da categoria diagnóstico energético.
- 9.3.4** Havendo custo para elaboração do Projeto Básico de Iluminação Pública, este deverá ser indicado como um dos valores da categoria diagnóstico energético.
- 9.3.5** As propostas de projeto de eficiência energética que contemplem ações de gestão energética, os custos decorrentes desta ação deverão ser alocados dentro da rubrica "Outros Custos Indiretos". Lembramos que ações de treinamento desenvolvidas dentro da tipologia gestão energética, não exclui a obrigatoriedade da realização de treinamento nos termos definidos no item 13.2. Os possíveis custos com treinamento de gestão energética devem ser alocados na rubrica de "Treinamento e Capacitação".
- 9.3.6** Os orçamentos elaborados para a etapa de treinamento e capacitação, deverão ser elaborados nas mesmas bases, ou seja, mesma carga horária, conteúdo programático, profissionais envolvidos etc.
- 9.3.7** Equipamentos que vierem a ser adquiridos para serem utilizados em ações de treinamento e capacitação (projetores, computadores, mobiliário, etc.) não serão de forma alguma remunerados pela **COPEL DIS**.
- 9.3.8** Os orçamentos para descarte de materiais deverão conter o preço unitário do descarte por equipamento. Nas situações em que o descarte for baseado na quantidade de sucata descartada (quilogramas de sucata) é necessário a apresentação da quantidade de equipamentos descartados.



- 9.3.9** Equipamentos que vierem a ser adquiridos para serem utilizados na medição e verificação (wattímetros, analisadores de qualidade de energia, etc) não serão de forma alguma remunerados pela **COPEL DIS**. Exceção se faz as propostas de projetos que contemplem a instalação de fontes incentivadas, que devem monitorar a produção de energia por período não inferior a um ano. Necessariamente os requisitos descritos no item 11 deverão ser atendidos
- 9.3.10** Caso sejam apresentados orçamentos de um mesmo fornecedor e/ou prestador de serviço para materiais e/ou serviços semelhantes em propostas de projeto de eficiência energética distintos e seja verificada discrepância entre os valores, a **COPEL DIS** poderá solicitar a equalização dos orçamentos para realização do projeto ao menor dos valores apresentados.
- 9.3.11** Para os custos computados como recursos de terceiros ou do consumidor nas propostas de projeto de eficiência energética, deverão ser apresentadas as devidas comprovações destes custos. Esta comprovação se dará através de 3 (três) orçamentos ou, no caso de uso da mão de obra do próprio consumidor, apresentação de 2 (dois) orçamentos, acrescidos da estimativa de custo do uso da mão de obra do próprio do consumidor, através da apresentação dos profissionais envolvidos, acompanhado de uma estimativa de horas de trabalho de cada um e do respectivo custo de homem-hora.
- 9.3.12** No caso da utilização de contratos de empresas terceirizadas, o valor da contrapartida poderá ser evidenciado através de cópia do contrato de prestação de serviços, sendo dado destaque para os valores utilizados no diagnóstico energético. No caso de empresas sujeitas a contratações por meio de licitações, também poderá ser apresentado contrato vigente resultante de procedimento licitatório, desde que este apresente o valor unitário da prestação do serviço.
- 9.3.13** Caso ocorra contratação de equipamentos e/ou serviços por um valor inferior ao informado na proposta de projeto e nesta rubrica o custo seja composto entre **COPEL DIS** e consumidor, não haverá redução do valor da contrapartida informado pelo consumidor, ou seja, será utilizado todo o valor informado como contrapartida do consumidor.
- 9.3.14** No caso da utilização da mão de obra do próprio consumidor, os custos advindos da utilização desta mão de obra **não serão de forma alguma** reembolsados com recursos do PEE, devendo ser, obrigatoriamente, computados como recursos do consumidor.
- 9.3.15** Os custos com homem-hora, quando aplicável, das atividades de elaboração de diagnóstico energético, medição e verificação, gestão de projeto e treinamentos são limitados aos valores indicados na tabela Tabela 12 - Limite de valores homem hora.

TABELA DE REFERÊNCIA H/H PEE COPEL DIS	
TITULAÇÃO	R\$/HORA
Doutor	R\$292,50
Mestrado	R\$216,78
Superior Pleno	R\$192,85
Técnico	R\$150,19
Administrativo	R\$ 98,04

Tabela 12 - Limite de valores homem hora.



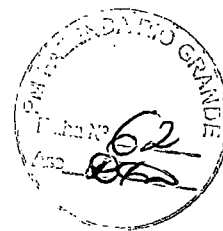
9.4 LIMITES ESTABELECIDOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Na Tabela 13 são descritos os percentuais limites por rubricas para elaboração do diagnóstico energético.

RUBRICA	BASE PARA CÁLCULO	VALOR MÁXIMO
Mão de Obra de Terceiros	Custo do item materiais e equipamentos com recursos do PEE	30%
Diagnóstico Energético (ver informações adicionais item 9.4.6)	Custo do item materiais e equipamentos com recursos do PEE	10% limitada a R\$50.000,00
Gestão do Projeto	Custo do item materiais e equipamentos com recursos do PEE	15%
Medição e Verificação	Custo do item materiais e equipamentos com recursos do PEE	5%
Marketing	Custo total do projeto (Recursos do PEE + Contrapartida)	3% limitado a R\$20.000,00
Treinamento e Capacitação (ver informações adicionais item 9.4.5)	Custo total do projeto (Recursos do PEE + Contrapartida)	2% limitado a R\$ 5.000,00

Tabela 13 - Valores limites para elaboração do projeto conforme rubrica

- 9.4.1** Os valores apresentados na proposta que ultrapassem os valores limite estabelecidos para recursos do PEE nesta **CHAMADA PÚBLICA** deverão ser, **obrigatoriamente**, computados com recursos de terceiros e/ou do próprio consumidor.
- 9.4.2** Todos os valores serão confrontados com a média de mercado e poderão ser objeto de ressalva. A **COPEL DIS** reserva-se ao direito de solicitar explicações e demonstrações dos critérios utilizados para elaboração dos custos apresentados e caso entenda como pertinente, solicitará a adequação dos valores.
- 9.4.3** Quando houver modificações que alterem os custos globais de projeto, e estiver previsto a contrapartida do consumidor, deverá ser respeitada a proporção de contrapartida alocada pelo consumidor, a qual em hipótese alguma deverá ser menor do que o percentual alocado na proposta original do projeto. Além disso, a contrapartida não poderá ser superior ao valor da despesa prevista na rubrica do projeto. O não atendimento a este item sujeitará a proposta a **DESCCLASSIFICAÇÃO**.
- 9.4.4** Para as ações que contemplem usinas fotovoltaicas, os repasses dos custos de materiais e mão de obra relativos à consecução das plantas fotovoltaicas serão feitos até o limite de 80% conforme o avanço físico da obra. Os valores remanescentes serão liberados após o comissionamento e a conexão da usina à rede de distribuição, juntamente com a fiscalização e envio do 1º relatório de Medição e Verificação do sistema fotovoltaico.



9.4.5 Limites específicos para Treinamento e Capacitação

9.4.5.1 O custo com recursos próprios do Programa de Eficiência Energética referente a rubrica de “Treinamento e Capacitação”, não poderá ser maior que 2% do custo global do projeto, sendo este fixado ao valor de R\$5.000,00. O não atendimento a este item sujeitará a proposta à **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

9.4.5.2 No caso de participação de outras partes interessadas, como fornecedores, clientes, comunidades do entorno e familiares dos empregados, passa a ser aceito o limite de 4% do custo total da proposta para os custos com treinamento e capacitação, limitados a R\$ 15.000,00. Deverá ser definido no diagnóstico energético as vagas ou percentuais de participação que será destinada a outras partes interessadas.

9.4.5.3 Havendo interesse da instituição em realizar um treinamento com maior abrangência, poderá apresentar proposta que ultrapasse o valor limite de R\$ 5.000,00 ou R\$ 15.000,00, mas ainda limitado aos 2% ou 4% do custo total da proposta. Para isso, deverá ser encaminhado justificativa, abrangência, currículo dos possíveis profissionais, motivação, público-alvo esperado, plano para ampla divulgação, carga horária e características do treinamento, os quais serão avaliados pela **COPEL DIS** e poderão ser autorizados para a execução.

9.4.5.4 Não será permitido o cômputo de gastos na rubrica de treinamento e capacitação, referentes a impressão de materiais, despesas com combustível, despesas com deslocamento dentro da região da atuação da ESCO (Energy Services Company), e outros gastos do gênero. Recomenda-se a elaboração de materiais digitais.

9.4.5.5 Para rubrica de “Treinamento e Capacitação”, não será aceito nenhum valor de contrapartida. O não atendimento a este item sujeitará a proposta à **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

9.4.6 Limites específicos para Diagnóstico Energético

9.4.6.1 O custo com recursos próprios do programa de eficiência energética referentes a “Diagnostico Energético” não poderá ser maior que 10% dos custos totais da rubrica de “Materiais e Equipamentos”, sendo este fixado em até R\$50.000,00. O não atendimento a este item sujeitará a proposta à **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

9.4.6.2 Para rubrica de “Diagnóstico Energético”, apenas será aceito contrapartida se a mesma for realizada com o valor integral da rubrica. O não atendimento a este item sujeitará a proposta à **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

9.4.6.3 O pagamento do diagnóstico, após assinatura do instrumento contratual, será de **80%** do valor no início do projeto e os **20%** restantes ao final do projeto.



9.4.7 Limites específicos para Medição e Verificação

9.4.7.1 O custo com recursos próprios do programa de eficiência energética referentes a “Medição e Verificação” não poderá ser maior que 5% dos custos totais da rubrica de “Materiais e Equipamentos”. O não atendimento a este item sujeitará a proposta à **DECLASSIFICAÇÃO**.

9.4.7.2 Nos projetos que contemplem usina solar fotovoltaica com múltiplos inversores, deverá ser considerada no cômputo do custo da Medição e Verificação uma única medição por projeto. O não atendimento a este item sujeitará a proposta à **DECLASSIFICAÇÃO**.

9.4.8 Para rubrica de “Medição e Verificação”, apenas será aceito contrapartida se a mesma for realizada com o valor integral da rubrica. O não atendimento a este item sujeitará a proposta à **DECLASSIFICAÇÃO**.

9.4.9 Limites específicos para Gestão de Projeto

9.4.9.1 Para todos os projetos que forem submetidos para a avaliação, deverá ser previsto custo para rubrica “Gestão do Projeto”. O não atendimento a este item sujeitará a proposta à **DECLASSIFICAÇÃO**.

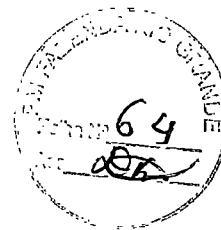
9.4.9.2 Para a rubrica “Gestão de Projeto”, os valores referentes a rubrica serão repassados no percentual e regras definidas no quadro abaixo:

Valores de Gestão	Observação
25%	Valor a ser repassado no final do 1º semestre, condicionados ao cumprimento das etapas previstas no cronograma para o período;
50%	Valor a ser repassado após a conclusão de TODAS as ações de eficiência energética indicadas no diagnóstico energético, em caso de Usina solar, o sistema fotovoltaico deve estar conectado ao sistema de distribuição da concessionária.
25%	Valor a ser repassado ao final do projeto, com a entrega do relatório final e relatório de Medição e Verificação Final, atualização da planilha de RCB e assinatura do termo de encerramento do projeto.

Tabela 14 – Condições e Valores Gestão.

9.4.9.3 Para os projetos que apresentarem defasagem em relação ao planejamento de cronograma indicado na proposta de projeto, estarão sujeitos a glosas nos valores de gestão conforme tabela 16.

DIVERGÊNCIA ENTRE PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO X REALIZADO	PERCENTUAL DE GLOSA GESTÃO DE PROJETO (%)
Projeto concluído com êxito e dentro do prazo	Repasse integral do saldo
Projeto concluído com atraso de até 3 meses	Repasse de 65% do saldo
Projeto concluído com atraso entre 3 meses e 6 meses	Repasse de 45% do saldo



DIVERGÊNCIA ENTRE PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO X REALIZADO	PERCENTUAL DE GLOSA GESTÃO DE PROJETO (%)
Projeto concluído com atraso entre 6 meses e 9 meses	Repasse de 25% do saldo
Projeto não concluído ou concluído com atraso maior que 9 meses	Sem repasse do saldo

9.4.10 Tabela 15 - Percentual de glosa em razão de divergência entre o prazo de execução previsto e realizado.

9.4.11 Limites específicos para Acessórios

9.4.11.1 O custo com recursos próprios do programa de eficiência energética referentes a "acessório" (p. ex.: fita isolante, soquetes, parafusos, conectores, etc.) não poderá ser maior que 3% dos custos totais da rubrica de Materiais e Equipamentos, sendo fixado ao valor de R\$3.000,00. O não atendimento a este item sujeitará a proposta à **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

9.5 VALORES PRÉ-DETERMINADOS PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO

9.5.1 Taxa de desconto

9.5.1.1 A taxa de desconto a considerar será a mesma especificada no Plano Nacional de Energia - PNE, vigente na data de submissão do projeto. Para a presente **CHAMADA PÚBLICA** deve-se considerar a taxa de desconto de **8% ao ano**.

9.5.2 Mão de Obra Própria

9.5.2.1 Este item refere-se às despesas com mão de obra da **COPEL DIS**. Os recursos destinados para mão de obra própria deverão ser rateados igualmente por uso final contemplado na proposta de projeto. Todas as propostas de projeto de eficiência energética deverão apresentar as despesas referentes à mão de obra própria da **COPEL DIS**, obtida através da seguinte fórmula:

$$MOP = 80 Hh \times R\$ 192,85 + 0,03 \times \left(\begin{array}{l} \text{materiais e equipamentos} + \text{mão de obra de terceiros} \\ + \text{descarte} + MV + \text{treinamento} + \text{marketing} \end{array} \right)$$

Onde:

80 Hh: Número estimado de homens-horas da **COPEL DIS**, utilizado por projeto por ano.

R\$ 192,85: Custo unitário a ser considerado por homem-hora.

0,03 x materiais e equipamentos + mão de obra de terceiros + descarte + M&V + treinamento + marketing: Correspondem a 3% do valor total dos itens realizados com recursos do PEE.

9.5.3 Transporte

9.5.3.1 Este item refere-se às despesas da **COPEL DIS** com reuniões de acompanhamento e inspeção dos serviços a serem realizados durante a execução do projeto. **Todas** as propostas de projeto de eficiência energética deverão prever despesas de transporte no valor de R\$ 1.000,00. Os recursos destinados para transporte deverão ser rateados igualmente por uso final contemplado na proposta de projeto.



9.5.3.2. Eventuais despesas com transporte do **CONSUMIDOR** para reuniões de acompanhamento não são reembolsadas e não devem ser indicadas na proposta de projeto.

9.5.3.3. Os custos inerentes à **COPEL DIS** (mão de obra própria, transporte e administração própria) deverão utilizar obrigatoriamente recursos do PEE, não sendo admitidos recursos de outra origem.

9.5.4 Publicação Legal

9.5.4.1. Este item refere-se às despesas da **COPEL DIS** com a publicação do instrumento contratual em Diário Oficial. Todas as propostas de projeto de eficiência energética deverão prever despesas de publicação no valor de R\$ 100,00. Os recursos destinados para publicação deverão ser rateados igualmente por uso final contemplado na proposta de projeto.

9.5.5 Auditoria

9.5.5.1 Este item refere-se às despesas da **COPEL DIS** com a auditoria do projeto. Todas as propostas de projeto de eficiência energética deverão prever despesas de auditoria no valor de R\$ 2.500,00. Os recursos destinados para auditoria deverão ser rateados igualmente por uso final contemplado na proposta de projeto.

9.5.6 Administração própria

9.5.6.1 No âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA** não serão computados gastos com a rubrica administração própria.

9.5.7 Gestão do Projeto COPEL DIS

9.5.7.1 A seu critério, a **COPEL DIS**, poderá contratar empresa terceirizada para auxiliar na gestão de sua carteira de projetos executados no âmbito do Programa de Eficiência Energética, regulado pela ANEEL. A eventual despesa será alocada na rubrica Mão de Obra de Terceiros.

9.5.7.2 Para o **CONTRATO DE DESEMPENHO**, este valor estará limitado a 1% dos recursos previstos de responsabilidade do PEE ou a R\$ 15.000,00, o que for menor.

9.5.7.3 O custo que trata o item 9.5.7.2, irá compor o montante a ser retornado a **COPEL DIS** no caso do **CONTRATO DE DESEMPENHO**.



10 REQUISITOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 RELAÇÃO CUSTO BENEFÍCIO

As propostas de projetos apresentadas nesta **CHAMADA PÚBLICA** deverão apresentar Relação Custo Benefício (RCB⁵) máxima, conforme disposto nos itens a seguir.

- 10.1.1 **Menor ou igual 0,75**, no caso de propostas de projeto que se enquadrem nos critérios da modalidade contratual **"Termo de Cooperação Técnica"**.
- 10.1.2 **Menor ou igual a 0,85**, no caso de propostas de projeto que se enquadrem nos critérios da modalidade contratual **"Contrato de Desempenho"**.
- 10.1.3 **Menor ou igual a 0,95**, no caso de propostas de projeto que **contemplem fontes incentivadas**, independente da modalidade contratual.

10.2 FATORES DE CÁLCULO

- 10.2.1 Para o cálculo da RCB⁵ das propostas que serão apresentadas nesta **CHAMADA PÚBLICA**, deverão ser utilizados os valores das constantes referente ao Custo da Energia Evitada (CEE) e ao Custo Evitado de Demanda (CED). Informamos que os valores da CEE e CED variam conforme o nível de tensão e independem da modalidade tarifária (convencional, azul, verde ou branca). Os valores das constantes foram calculados a partir da Resolução Homologatória ANEEL nº 2.886, de 23 de junho de 2021.

NÍVEL DE TENSÃO DE FORNECIMENTO		CEE (R\$/MWH)	CED (R\$/KW-ANO)
A1	230 kV ou mais	344,20	111,72
A2	88 kV a 138 kV	349,10	288,23
A3	69 kV	349,13	206,50
A3a	30 kV a 44 kV	378,25	568,76
A4	2,3 kV a 25 kV	378,25	568,76
A5	Subterrâneo	410,26	815,52
B1	Residencial	558,03	1053,60
B2	Rural	532,08	1017,87
B3	Demais classes	584,77	1151,16
B4	Iluminação pública	584,77	1151,16

Tabela 16 - Constantes CEE e CED para cálculo da RCB.

- 10.2.2 Para cálculo dos benefícios gerados pela inclusão de geração de energia a partir de fontes incentivadas, observar a recomendação do item 14.1.15.

10.3 FATOR DE COINCIDÊNCIA NA PONTA – FCP

- 10.3.1 O valor do fator de coincidência na ponta deverá ser menor ou igual a 1 e o cálculo deste fator deverá utilizar a equação abaixo para todos os usos finais, com exceção do uso final aquecimento solar de água, que deverá utilizar a metodologia proposta no item 10.5.2.

$$FCP = \frac{nup \times nd \times nm}{792}$$



Onde:

nup: Número de horas por dia de utilização do sistema a ser efficientizado no horário de ponta. Para a **COPEL DIS**, o horário de ponta a ser considerado deverá ser menor ou igual a 3 horas e está compreendido entre **18h00 e 21h00**.

nd: Número de dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) ao longo do mês em que se utiliza o sistema a ser efficientizado no horário de ponta. Nesta **CHAMADA PÚBLICA** considera-se um mês padrão com 22 dias úteis mensais.

nm: Número de meses, no período de um ano, em que se utiliza o sistema a ser efficientizado. Considera-se um ano padrão com 12 meses.

792: Número de horas equivalente às horas de ponta disponíveis ao longo de um ano (3 horas de ponta diárias x 22 dias úteis por mês x 12 meses por ano).

- 10.3.2** Deve-se apresentar memória de cálculo, horários de utilização da carga e demais informações necessárias para comprovar o FCP proposto. Os valores de "nup", "nd" e "nm" deverão ser compatíveis com as informações apresentadas na proposta de projeto de eficiência energética.
- 10.3.3** Caso a equação acima não seja compatível com o regime de utilização do sistema a ser efficientizado, deverá ser apresentado na proposta de projeto o cálculo detalhado do FCP, justificando cada parâmetro utilizado. Todos os parâmetros deverão ser compatíveis com as informações apresentadas na proposta de projeto de eficiência energética.
- 10.3.4** Para a avaliação ex post, a determinação do fator de coincidência na ponta se dará através de processo de medição e verificação.

10.4 FATOR DE UTILIZAÇÃO - FU

- 10.4.1** O fator de utilização a ser considerado nos diagnósticos energéticos deverá ser menor ou igual a 1, devendo ser apresentadas todas as informações necessárias para comprovar o fator de utilização proposto.
- 10.4.2** O FU utilizado deve ser aquele apurado na **unidade consumidora** durante a elaboração do projeto.

10.5 FATORES PARA AQUECIMENTO SOLAR DE ÁGUA

- 10.5.1** Para diagnósticos energéticos que utilizarem sistemas de aquecimento solar de água, para a fração solar deve-se utilizar **FS = 0,60**.
- 10.5.2** Para o cálculo do fator de coincidência na ponta - FCP, deverão ser apresentados os cálculos de forma detalhada, sempre justificando cada parâmetro utilizado. O valor do FCP deverá ser menor ou igual a 1, podendo ser utilizada a equação abaixo para sua determinação:

$$FCP = \frac{nbp \times tb}{nc \times 180}$$

Onde:

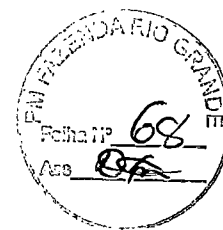
nbp: Número médio de banhos por dia no horário de ponta por unidade consumidora.

tb: Tempo médio de banho, em minutos.

nc: Número de chuveiros por unidade consumidora.

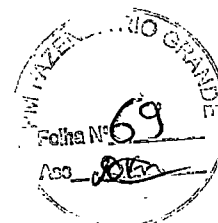
180: Minutos equivalente a 3 horas de ponta.

- 10.5.3** Em caso de dificuldades na obtenção do fator de coincidência na ponta para aquecimento solar de água, utilizar **FCP = 0,10**.

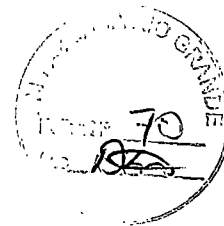


10.6 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- 10.6.1** As ações de eficiência energética para iluminação pública, podem envolver, além de lâmpadas mais eficientes, a troca de reatores, ignitores, luminárias, relés fotoelétricos, fiação, braços, postes e demais elementos de fixação.
- 10.6.2** Os municípios que elaboraram propostas para iluminação pública deverão, **obrigatoriamente**, apresentá-las em projeto específico, separadas de outras ações que o município venha a solicitar, por exemplo, ações de eficiência em seus prédios próprios.
- 10.6.3** Além de atender ao disposto no item 8.3, utilizar o Anexo C deste documento como referência para elaborar os cálculos de viabilidade dos projetos de eficiência energética, em especial perda de reatores e vida útil dos equipamentos.
- 10.6.4** Conforme definido pela ANEEL, o tempo de utilização dos sistemas é padronizado e definido em **4.380** horas/ano (12 horas/dia durante 365 dias/ano).
- 10.6.5** Os projetos de iluminação devem ainda apresentar, pré-projeto ou projeto básico, com memorial descritivo, desenhos técnicos (mapas e plantas) ou croquis detalhados, o suficiente para que o município possa utilizá-lo como termo de referência para contratação ou base para elaboração do mesmo.
- 10.6.6** O projeto deve apresentar o responsável pelas informações e especificações técnicas, que deverá possuir conhecimentos técnicos de elétrica e iluminação (NBR-5101 e NR-10). Apresentar: nome, CPF, cargo / função, formação técnica, currículo / experiência em iluminação pública.
- 10.6.7** Indicar a Localização dos pontos de iluminação pública que serão eficientizados, com o nome das vias, das praças, jardins, parques, quadras esportivas, terminais de ônibus, ciclovias, monumentos e espaços públicos nos quais pertencerem, com distâncias e escala bem definidas.
- 10.6.8** Definir Características físicas, históricas e de uso do local, descrevendo o tipo de iluminação que se refere (vias públicas, espaços públicos, especial, de destaque ou ornamental).
- 10.6.9** Apresentar o arranjo das luminárias, evidenciando a disposição das mesmas nos espaços públicos.
- 10.6.10** Para o **sistema atual** apresentar o tipo e modelo de lâmpadas e de luminárias existentes, características e especificações técnicas detalhadas. Dados mínimos: fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, IRC, vida média, potência, distorção harmônica, fator de potência.
- 10.6.11** Para o sistema proposto apresentar o tipo e modelo de lâmpadas e de luminárias novas e eficientes, características e especificações técnicas detalhadas. Dados mínimos: fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, IRC, vida útil, potência, distorção harmônica, fator de potência, grau de proteção IP, garantia do fabricante. Descrever e especificar tecnicamente os demais equipamentos (relés, reatores, economizadores, braços, luminárias, cabos, elementos de fixação, etc).
- 10.6.12** Para as vias com tráfego de veículos motorizados, apresentar as seguintes informações.
- 10.6.12.1** **Classificação da via:** Urbanas (local, trânsito rápido, arterial, coletora) ou rurais.
- 10.6.12.2** **Arranjo das luminárias:** Unilateral, bilateral, alternado ou com canteiro central.
- 10.6.12.3** **Distâncias:** Altura de montagem, largura da via, largura do calçamento e espaçamento entre postes.
- 10.6.13** Cálculos luminotécnicos, apresentando níveis de iluminância e uniformidade.



- 10.6.14** Declaração do responsável pelas informações de que o sistema eficiente proposto atende os níveis mínimos necessários à iluminação de vias públicas, de acordo com a norma NBR-5101 vigente.
- 10.6.15** Caso o projeto seja selecionado na **CHAMADA PÚBLICA**, deverá ser anexada a ART do profissional responsável pela elaboração do projeto para a formalização do instrumento contratual.
- 10.6.16** Observar a aplicabilidade de todas as normas técnicas e recomendações sobre o tema iluminação pública (NBRs, IECs, etc.), buscando garantir padrões de qualidade, viabilidade técnica e financeira, evitando assim problemas nos sistemas de iluminação pública. A **COPEL DIS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por problemas ocorridos devido à inobservância de quaisquer normas pertinentes à iluminação pública.
- 10.6.17** Salientamos, que a proposta de projeto de eficiência energética deverá estar de acordo com o plano diretor de iluminação pública do município ou já prever estar adequado a essa possível demanda futura, buscando ao máximo a segurança e o bem estar da população.
- 10.6.18** Como forma de auxiliar na elaboração da proposta de projeto, a **COPEL DIS** disponibiliza o mapa de iluminação pública dos municípios (Mapa Iluminação Pública). Salientamos que a ferramenta disponibilizada, não deve, em hipótese alguma, substituir o trabalho de campo para elaboração do projeto e que a atualização das informações constantes no site é de responsabilidade dos municípios.
- 10.6.19** A atualização cadastral do acervo luminoso do município não é feita junto com a execução do projeto, sendo de responsabilidade do município realizar a atualização junto as áreas competentes na Copel, deverá ser seguido o modelo de formulário de acordo com indicações do site para atualização junto a Copel. Site para atualização do acervo: <https://www.copel.com/site/copel-distribuicao/iluminacao-publica/>.
- 10.6.20** As novas luminárias deverão possuir externamente, na parte que fica voltada para baixo, uma marcação para identificação da potência total. A etiqueta deverá ter fundo branco com letras pretas nas dimensões de 65x65mm, e ser resistente às intempéries e compatíveis com a vida útil da luminária conforme definido no Anexo B.



11 FONTES INCENTIVADAS

11.1 DEFINIÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.1 Considera-se como geração a partir de fontes incentivadas a central geradora de energia elétrica definida na Resolução Normativa ANEEL nº 482, de 17 de abril de 2012, e suas alterações. A normativa não se aplica a consumidores livres ou especiais.

MICROGERAÇÃO	MINIGERAÇÃO
Menor ou igual a 75 kW	Superior a 75 kW e menor ou igual a 5 MW

Tabela 17 - Limites de potência de geração para microgeração e minigeração.

- 11.1.2 Para definição em qual modalidade a usina se enquadra (microgeração ou minigeração), ao elaborar o projeto em que múltiplas unidades consumidoras serão beneficiadas e as mesmas estejam localizadas em áreas contíguas (observar o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 482), a potência total da usina se dará pela soma individualizada das potências de cada unidade consumidora.
- 11.1.3 Atendimento às definições vigentes nos Procedimentos de Distribuição - PRODIST, nas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nas Normas Técnicas da ABNT e à Norma Técnica Copel - NTC 905200 (Acesso de Micro e Minigeração Distribuída ao Sistema da Copel), disponível em www.copel.com.
- 11.1.4 A energia gerada pela fonte incentivada **NÃO** poderá ser superior à média de consumo anual das unidades consumidoras beneficiadas na proposta, já descontada a energia economizada resultante das ações da proposta apresentada. O não atendimento a este item sujeitará o projeto a **DESCCLASSIFICAÇÃO**.
- 11.1.5 O benefício gerado pelas ações de eficiência energética somente poderá compor o cálculo da relação custo-benefício caso estas ações estejam ocorrendo em paralelo com a implantação da fonte geradora. Em situações em que a unidade consumidora foi eficientizada anteriormente (comprovadas através da realização de diagnóstico energético, apresentado juntamente com a proposta de projeto), a parcela referente aos benefícios das ações de eficiência energética anteriormente executada não poderá integrar a relação custo-benefício da proposta de projeto elaborada para a presente **CHAMADA PÚBLICA**.
- 11.1.6 Serão passíveis de inclusão na proposta de projeto somente os custos com as fontes incentivadas propriamente ditas (painéis fotovoltaicos, inversores, aerogeradores, controladores de carga, suportes para as placas, etc.), sendo vedada a inclusão de custos com a construção de estruturas físicas, tais como estacionamentos externos, telhados, estruturas em alvenaria, etc., e eventuais custos com licenciamento ambiental. Fica vedado, inclusive, a inserção destes custos como contrapartida.
- 11.1.7 Sempre que a instalação do sistema de geração de energia ou aquecimento solar térmico ocorrer em telhado ou estrutura similar, apresentar a emissão de laudo estrutural e ART respectiva, assinada por um profissional habilitado e capacitado para este tipo de avaliação. Além disso, no diagnóstico energético deverá conter uma avaliação técnica da estrutura do local a ser instalado, a fim de garantir a segurança do projeto. Serão aceitos laudos estruturais do local datados em até 3 (três) anos antes da abertura da presente **CHAMADA PÚBLICA**. O laudo e a ART devem ser apresentados à **COPEL DIS** na submissão da proposta do projeto, a não apresentação desse documento em projetos com as ações supracitadas implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.



11.1.8 Se durante a execução do Projeto ser constatado a não capacidade estrutural exigida no item 11.1.7, a **COPEL DIS**, a seu exclusivo critério, poderá:

- (i) Cancelar o Projeto, arcando o proponente com os custos e perdas e danos relacionados;
- (ii) Avaliar as adequações propostas pelo proponente como alternativa ao fato apresentado, aceitando as modificações desde que não afetem as premissas e princípios da **CHAMADA PÚBLICA**, arcando o proponente com os custos e demais ônus relacionados.

11.1.9 Caso o consumidor elabore projetos com soluções tecnológicas diversas para geração solar fotovoltaica, para uma mesma localidade e posicionamento geográfico, será observada a coerência entre as soluções, considerando como melhor opção aquela em que houver a melhor relação R\$/kWh gerado, ou seja, o menor custo por kWh gerado.

11.1.10 O custo com a substituição dos medidores convencionais por bidirecionais no ramal de entrada da unidade consumidora beneficiada não deverá ser apresentado no diagnóstico energético. Somente após a emissão do parecer de acesso da **COPEL DIS**, quando aplicável, este valor irá compor o diagnóstico energético, devendo ser computado com recursos de terceiros e/ou do próprio consumidor

11.1.11 Prever no projeto, o custo para emissão de relatório fotográfico da usina geradora instalada. Nos projetos em que os equipamentos serão instalados em plano elevado (como coberturas e/ou telhados), a fiscalização do projeto será realizada através de imagens captadas por veículos aéreos não tripulados (Drones). Este custo poderá ser previsto no projeto. Não será permitido a inclusão de custos com a aquisição deste tipo de equipamento.

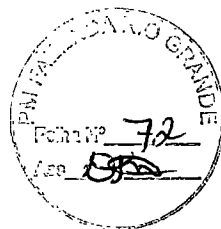
11.1.12 Apresentar imagem da fatura de energia utilizada para cálculo do benefício gerado pela fonte incentivada. A referência do mês da fatura para definição do cálculo do benefício gerado deve ser a partir do mês anterior ao de abertura da **CHAMADA PÚBLICA**.

11.2 CÁLCULO PARA DEMONSTRAÇÃO DE INVIABILIDADE

11.2.1 Somente serão aceitas propostas que contemplem fontes incentivadas se as ações de eficiência energética economicamente viáveis, apuradas em diagnóstico energético nas instalações do consumidor beneficiado, estiverem previstas na proposta apresentada ou já tiverem sido implementadas.

11.2.2 A comprovação da inviabilidade técnico/econômica se dará, **exclusivamente**, através do cálculo da Relação Custo Benefício (RCB⁵) individualizado por uso final. Deverão ser consideradas as características técnicas, custos dos equipamentos, custos para instalação e os demais custos para implantação de uma ação de eficiência energética.

11.2.3 Considera-se que uma ação de eficiência energética é **inviável**, se e somente se, o RCB⁵ individual for **superior a 0,80**. O cálculo deverá ser realizado para os usos finais que representem mais do que 10% do consumo total da instituição.

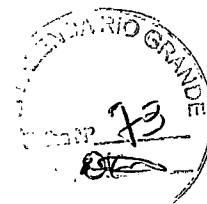


- 11.2.4** A avaliação que concluirá a inviabilidade ou não de um uso final deverá ser criteriosa. O proponente deverá analisar dentro do parque de equipamentos que compõe o uso final estudado, as características dos equipamentos, em especial os níveis de eficiência. O cálculo deverá utilizar a planilha de RCB⁵. Não incluir nos cálculos equipamentos sabidamente eficientes, ou seja, detentores de selo PROCEL³³ e/ou etiqueta A do PBE-INMETRO. Os equipamentos deverão ser incluídos, de forma gradativa, considerando os equipamentos de pior eficiência até os melhores níveis, sempre observando o comportamento individualizado da RCB⁵.
- 11.2.5** Nos estudos em que o RCB⁵ individual do uso final for inferior ao estabelecido no item 11.2.3, é **necessária** a inclusão do uso final analisado no projeto, salvo condição devidamente justificada, sempre observando os limites do RCB Global conforme item 10.1.
- 11.2.6** A planilha da RCB⁵ utilizada para o estudo individualizado dos usos finais deverá ser **encaminhada** em arquivo separado da planilha oficial do projeto. Nela deverá conter os estudos dos usos finais que serão propostos no projeto bem como aqueles em que o estudo demonstrou como inviável.
- 11.2.7** Na possibilidade do RCB⁵ individual for superior ao definido no item 11.2.3, porém o RCB⁵ Global for inferior aos limites estabelecidos no item 10.1, se for de interesse do proponente, o uso final poderá ser incluído no projeto.
- 11.2.8** Não serão consideradas outras formas de cálculo para demonstração da inviabilidade de execução dos usos finais não relacionados no projeto. A RCB⁵⁵ é o indicador utilizado pela ANEEL para definição da viabilidade técnico/econômica de um projeto.
- 11.2.9** Não será permitida, para uma entidade que apresentou projeto em **CHAMADA PÚBLICA** anterior, a inclusão de usos finais que, anteriormente foram considerados como inviáveis.
- 11.2.10** Todas as análises para o atendimento da seção 11.2 deverão ser corroboradas através de levantamento técnico e inventário contendo a descrição com imagens dos materiais instalados. Não será aceito **apenas** a declaração do consumidor atestando que os equipamentos instalados já são eficientes, sujeitando o projeto a **DESCCLASSIFICAÇÃO**.
- 11.2.11** A não apresentação das informações conforme descrito neste item, sujeitará o projeto a **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

11.3 PROJETO FONTE INCENTIVADA

- 11.3.1** Para fins de cálculo da RCB⁵⁵, as estimativas de geração devem ser subsidiadas por emprego de recursos computacionais adequados (PV*SOL, PVSyst, etc.) para a simulação da energia gerada. A simulação deve ser feita com a maior fidelidade possível, devendo ser apresentado as seguintes informações:
- Área de placa (m²), capacidade de inversor (kW), potência de placa (kWp) e todos os demais itens correlacionados à usina, sendo que todos os itens citados devem ser compatíveis à usina descrita no diagnóstico energético.
 - As coordenadas geográficas do empreendimento, com a latitude e longitude do local onde será implantada a planta fotovoltaica.
 - A irradiação solar média e energia simulada mês a mês durante 12 meses de produção energética da planta.
 - Principais perdas de geração, de acordo com a fonte incentivada incluída no projeto.
 - Apresentar a performance ratio da planta definida como a relação entre o desempenho real do sistema fotovoltaico em relação ao máximo $PR_{simple} = \frac{Pot_{KWAC}}{Pot_{KWP}}$.

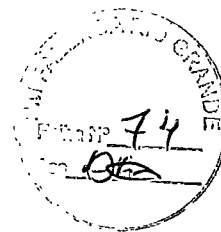
O não atendimento a este item sujeitará a proposta à **DESCCLASSIFICAÇÃO**.



- 11.3.2** Para as simulações de geração das plantas fotovoltaicas deverá ser utilizado as referências de irradiação solar diária média [kWh/m².dia] disponíveis no Centro de Referência para Energia Solar e Eólica - CRESESB - no endereço <http://www.cresesb.cepel.br/>.
- 11.3.3** O valor da simulação será a referência de geração a ser utilizada na planilha de RCB, sendo que no caso de ser empregado valor diferente, a proposta estará sujeita à **DECLASSIFICAÇÃO**.
- 11.3.4** Para projetos que contemplem usinas fotovoltaicas, para o cálculo de benefício do projeto, deve-se **DESCONSIDERAR** resíduos de geração no horário de ponta, bem como o benefício gerado pela eventual influência destes na compensação de energia no horário de ponta. O não atendimento a este item sujeitará a proposta à **DECLASSIFICAÇÃO**.
- 11.3.5** O projeto executivo do sistema de geração é inerente às atividades necessárias para a elaboração da proposta de projeto de eficiência energética na **CHAMADA PÚBLICA** e, havendo custo, deverá compor o custo destinado à realização do diagnóstico energético e elaboração da proposta de projeto, observado os limites estabelecidos no item 9.4. Neste caso, os custos para elaboração do projeto executivo, será repassado após a aprovação do projeto e emissão de parecer de acesso pela Copel.
- 11.3.6** Na ocorrência do item 11.3.5, o custo para elaboração do projeto executivo deverá ser lançado na planilha de RCB⁵ de forma separada do valor do diagnóstico energético. O repasse deste valor não irá compor o valor descrito no item 9.4.6.3.
- 11.3.7** Deverá ser considerado no cálculo da relação custo-benefício todos os custos, de forma anualizada, utilizando a mesma sistemática de cálculo de custos empregados nas ações de eficiência energética, conforme disposto no item 7.1, Módulo 7 - Cálculo da viabilidade.
- 11.3.8** Recomenda-se descrever, características do projeto, como local de instalação (ex: telhados, estacionamentos, piso, postes, etc.), tensão do barramento de conexão, quantidade de painéis em série e/ou paralelo, número de *string*, orientação e inclinação dos painéis (no caso de módulos fotovoltaicos).
- 11.3.9** Para fins de dimensionamento do inversor de frequência, a sobrecarga máxima admitida deverá ser a prevista no *datasheet* do fabricante.
- 11.3.10** Para os projetos com fonte incentivada recomenda-se prever limpeza para o sistema fotovoltaico, sendo essa limpeza realizada após 6 (seis) meses decorridos da fase de monitoramento da planta.

11.4 CONSULTA E PARECER DE ACESSO

- 11.4.1** Para projetos que contemplem fontes incentivadas, somente na categoria de **minigeração**, poderá ser solicitada a consulta de acesso (a consulta de acesso não é obrigatória para compensação de energia). A consulta deve ser formalizada mediante o envio dos formulários do Anexo D, Modelo 4 e Modelo 5 para os links constantes nos itens 11.4.3.2 e 11.4.3.3, de acordo com o caso, e nos prazos definidos no item 2.2 da **CHAMADA PÚBLICA**. Essa consulta também poderá ser solicitada antes da entrega do projeto, de forma que eventuais necessidades já possam ser tratadas na elaboração da proposta de projeto de eficiência energética.



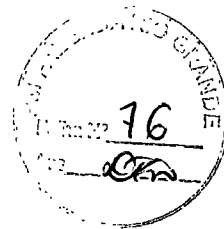
- 11.4.2** No caso de existir, na solicitação de acesso, algum impedimento que possa resultar na não emissão do parecer de acesso pela **COPEL DIS**, ficará o diagnóstico energético automaticamente **DECLASSIFICADO**, independente de existirem ou não outras ações de eficiência energética conjuntas. Neste caso, não se aplica a penalidade prevista no item 15.8, podendo o proponente reapresentar o diagnóstico energético em uma próxima **CHAMADA PÚBLICA**.
- 11.4.3** A solicitação do parecer de acesso para microgeração ou minigeração deverá ser protocolada pelo proponente em até 30 (trinta) dias após da divulgação do resultado, observados os seguintes itens:
- 11.4.3.1** Para fontes que utilizem máquinas girantes: solicitar 6 (seis) meses antes da previsão de início de operação.
- 11.4.3.2** No caso de microgeração, o proponente deverá protocolar a solicitação de acesso através do Sistema PEW (Projeto Elétrico WEB) disponível em www.copel.com/pewweb.
- 11.4.3.3** No caso de minigeração, o proponente deverá protocolar a solicitação de acesso através do Sistema CAW - Conexão de Acessantes Web, disponível no link www.copel.com/caw.
- 11.4.3.4** Havendo necessidade de adequação da carga instalada ou do contrato de demanda, este poderá ser realizado durante a execução do projeto de eficiência energética.
- 11.4.3.5** Havendo a necessidade de adequações da subestação para conexão à rede da concessionária, o custo destas eventuais adequações, poderá compor as rubricas de "Materiais e Equipamentos" e "Mão de Obra de Terceiros", sendo estes custos parte integrante da viabilidade financeira do projeto. Quaisquer custos para adequação da subestação, não previstos na proposta do projeto, **NÃO** serão absorvidos pelo Programa de Eficiência Energética, sendo considerados a título de contrapartida.



12 MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO

12.1 CONDIÇÕES GERAIS MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO (M&V)

- 12.1.1** Todo o processo de M&V deverá ser elaborado em conformidade ao estabelecido nos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, conforme item 7.1 deste edital e ao Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br) e eventuais atualizações que venham ser publicadas no decorrer do projeto.
- 12.1.2** Conforme determinado pela ANEEL todos os documentos apresentados durante a execução do projeto, relativos à etapa de M&V (estratégia, plano e relatório de M&V) deverão, obrigatoriamente, ser emitidos por profissional qualificado e certificado CMVP, PMVA ou CMVP-IT (*Certified Measurement & Verification Professional*®) emitido pela *Efficiency Valuation Organization (EVO)*, dentro do período de validade. A lista com os profissionais certificados está disponível em: Profissionais certificados M&V.
- 12.1.3** Todas as ações de medição e verificação devem perseguir um nível de precisão de $\pm 10\%$ com 95% de confiabilidade.
- 12.1.4** Ressalta-se que a amostragem obtida é um valor de referência para a quantidade de medições a serem realizadas e poderão ser necessárias mais ou menos medições, buscando sempre atingir os níveis de precisão e confiabilidade procurados, caso a quantidade de equipamentos medidos não seja suficiente para atingir os critérios anteriormente mencionados, medições adicionais deverão ser realizadas e os custos decorrentes serão de responsabilidade do consumidor proponente.
- 12.1.5** As opções de medição descritas no PIMVP aceitas nesta CHAMADA PÚBLICA são as opções A ou B.
- 12.1.6** O período de medição deverá englobar, pelo menos, um ciclo completo de funcionamento do sistema a ser mensurado. Se for o caso, poderão ser levantados também os fatores estáticos e dados necessários à estimativa de efeitos interativos.
- 12.1.7** Duração das medições (período de linha de base e determinação da economia).
- 12.1.7.1** Uso final iluminação/Iluminação Pública: As medições deverão ter duração de 1 segundo antes da ação de eficiência energética e 1 segundo após a ação de eficiência energética. As grandezas a serem medidas devem ser, no mínimo, tensão (V), corrente (A), fator de potência, potência ativa (kW). O tempo deverá ser estimado e a comprovação se dará através de medição para cada perfil horário de utilização.
- 12.1.7.2** Usos finais condicionamento ambiental, sistemas de refrigeração e aquecimento solar de água: Serão realizadas medições em um período contínuo e não inferior a 7 dias, de, no mínimo, as grandezas tensão (V), corrente (A), fator de potência, potência ativa (kW) e consumo ativo (kWh), antes e após a substituição dos equipamentos.
- 12.1.7.3** Demais usos finais: As medições deverão ser realizadas por 7 dias antes da ação de eficiência energética e 7 dias após a ação de eficiência energética ou 1 ciclo de produção antes da ação de eficiência energética e 1 ciclo de produção após a ação de eficiência energética (optar pelo maior deles). As grandezas a serem medidas devem ser, no mínimo, tensão (V), corrente (A), fator de potência, potência ativa (kW) e consumo ativo (kWh).



12.1.8 Definição da amostragem

12.1.8.1 A amostragem deve estar claramente definida, sendo necessário determinar o número de medições que serão realizados e como os grupos para medição foram determinados, sendo que não serão aceitas estratégias de M&V que somente mencionem o atendimento aos níveis de precisão e confiabilidade exigidos, as **estratégias de M&V devem deixar explícito o tamanho da amostra prevista.**

$$n_0 = \frac{z^2 \times cv^2}{e^2}$$

Onde:

n_0 = Tamanho inicial da amostra.

z: Valor padrão da distribuição normal (para confiabilidade de 95%, $z=1,96$).

cv: Coeficiente de variação das medidas (razão entre o desvio padrão e a média de uma determinada amostra, ou seja, desvio padrão dividido pela média). O cálculo do coeficiente de variação deve estar demonstrado e, na impossibilidade de obtenção deste coeficiente, deve-se utilizar **cv = 0,5**.

e: Precisão desejada (para precisão de $\pm 10\%$, $e = 0,1$).

12.1.8.2 Dividir a população em subconjuntos homogêneos, por exemplo, agrupando as lâmpadas de mesma potência ou os ares-condicionados de mesma capacidade.

12.1.9 No caso da proposta apresentada ser selecionada e, durante sua avaliação tiverem sido encontrados pontos de melhoria na estratégia de M&V, a **COPEL DIS** poderá solicitar alterações, de modo a atender as exigências impostas pela ANEEL. Assim, as ressalvas apontadas deverão ser corrigidas e a proposta de projeto de eficiência energética reapresentada, conforme item 2.2.

12.1.10 Na avaliação das economias em que o consumo energético dos usos finais for influenciado por variáveis independentes, os ajustes de rotina relacionando o consumo de energia e as variáveis independentes deverão ser modelados por regressão linear. Esta prática é necessária para prever o consumo, caso nenhuma ação de eficiência energética tivesse sido realizada. Após projetar o eventual consumo dos equipamentos antigos nas mesmas condições dos novos equipamentos, é então possível calcular a energia evitada.

12.1.11 Validação do modelo de regressão: Caberá ao proponente na construção dos modelos de regressão fazer o tratamento dos outliers, a escolha adequada das variáveis independentes, a fim construir um modelo de linha base com um viés aceitável em relação ao consumo real da instalação. Abaixo indicamos os testes para validação do modelo.

12.1.11.1 Erro de viés $< 0,005\%$ em valores previstos consolidados.

12.1.11.2 Para cada variável independente, a sensibilidade (estatística t) > 2

12.1.11.3 R^2 maior do que 0,75

12.1.11.4 CV(RMSE) < 20



13 ATIVIDADES ACESSÓRIAS

13.1 MARKETING

- 13.1.1 As ações de marketing consistem na divulgação das ações executadas nos diagnósticos energéticos, buscando disseminar o conhecimento e as práticas voltadas à eficiência energética, promovendo a mudança de comportamento do consumidor.
- 13.1.2 Recomenda-se a divulgação das ações do projeto, sempre observando as restrições e condições descritas neste item, objetivando as ações que englobem atividades teatrais e/ou lúdicas sobre o tema eficiência energética, envolvendo a comunidade em torno da entidade beneficiada pela ação de eficiência energética.
- 13.1.3 Em conformidade ao disposto no PROPEE estão vedadas as ações de marketing, mesmo que de forma indireta, promovam entidades privadas ou político-partidários.
- 13.1.4 Toda e qualquer ação de marketing e divulgação dentro da **CHAMADA PÚBLICA** deverá seguir as regras estabelecidas pelos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, observando especialmente o uso das logomarcas do Programa de Eficiência Energética - PEE e da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, disponíveis em www.aneel.gov.br, e da logomarca da Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Toda e qualquer divulgação deve ser previamente **APROVADA** pela **COPEL DIS**, devendo obrigatoriamente fazer menção ao Programa de Eficiência Energética - PEE, executado pela **COPEL DIS** e regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.
- 13.1.5 Ressalta-se que, no âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA**, a execução de ações de marketing e divulgação **não é obrigatória**, ficando a critério do proponente a sua previsão na proposta de projeto. Caso sejam previstas, os recursos destinados para ações de marketing e divulgação deverão ser rateados igualmente por uso final contemplado na proposta de projeto. A **COPEL DIS** também poderá realizar ações e ratear os custos nos projetos.
- 13.1.6 Toda e qualquer ação de marketing, mesmo que aprovada durante a avaliação da proposta, será reavaliada pela **COPEL DIS**, podendo ter a sua execução negada.

13.2 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

- 13.2.1 A execução de ações de treinamento e capacitação caracteriza-se como uma **atividade obrigatória**, devendo estar prevista em toda e qualquer proposta de projeto de eficiência energética submetida a esta **CHAMADA PÚBLICA**. Entretanto, a definição da forma de realização destas ações (através de workshop, mini curso, etc.), bem como a quantidade e duração destas ações, ficam exclusivamente a cargo do proponente.
- 13.2.2 Toda e qualquer ação de treinamento e capacitação dentro da **CHAMADA PÚBLICA** deverá seguir as regras estabelecidas pelos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, observando especialmente o disposto no Módulo 4 - Tipologias de Projeto, Seção 4.3 - Outras Ações Integrantes de Projeto, Item 3 - Treinamento e Capacitação.
- 13.2.3 A proposta de treinamento apresentada na proposta de projeto de eficiência energética deverá ser realizada na íntegra ao proposto, sendo que o descumprimento dos itens apresentados poderá acarretar na retenção e/ou dedução dos valores conforme apurado durante a fiscalização pela **COPEL DIS** realizada na execução do treinamento.
- 13.2.4 Recomenda-se a transmissão do treinamento através de plataformas de reuniões online, com intuito de se atingir o maior número de participantes. Não será passível de inclusão nos custos do treinamento, valores referentes a aquisição de licença de softwares para transmitir o treinamento de forma online.



13.2.5 Os recursos destinados para ações de treinamento e capacitação deverão ser rateados igualmente por uso final contemplado na proposta de projeto.

13.2.6 As propostas de projeto de eficiência energética devem prever, no mínimo, os seguintes itens:

13.2.6.1 Conteúdo programático.

13.2.6.2 Instrutor (deve-se apresentar um breve currículo do instrutor ou, na hipótese da não definição deste, deve-se apresentar currículo mínimo a ser atendido pelo instrutor).

13.2.6.3 Público alvo (deve-se estimar o percentual de participantes em relação ao total de usuários da instalação a ser eficientizada, preferencialmente abrangendo um mínimo de 10% do total de usuários diretos da unidade consumidora a ser beneficiada pelo projeto). O treinamento pode ser estendido para outras partes interessadas, como fornecedores, clientes, comunidades do entorno e familiares dos empregados.

13.2.6.4 Carga horária.

13.2.6.5 Cronograma.

13.2.6.6 Local previsto de realização.

13.2.6.7 Aplicação de pesquisa de satisfação ao final do treinamento.

13.2.7 No âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA**, os requisitos mínimos que deverão ser abordados no treinamento são:

13.2.7.1 Objetivos do Programa de Eficiência Energética, executado pela **COPEL DIS** e regulado pela ANEEL (observar uso das logomarcas).

13.2.7.2 Objetivos do projeto de eficiência energética a ser executado.

13.2.7.3 Dicas de economia no ambiente de trabalho.

13.2.7.4 Dicas de economia na residência.

13.2.8 São vedadas as seguintes ações durante a etapa de Treinamento e Capacitação:

13.2.8.1 Execução somente de treinamentos específicos sobre operação e manutenção de equipamentos adquiridos. Neste caso deve-se prever também a disseminação dos conceitos de eficiência energética.

13.2.8.2 Treinamentos envolvendo softwares proprietários, sistemas de gestão específicos ou outros sistemas desenvolvidos pelo proponente do curso ou qualquer outra entidade envolvida na realização do treinamento.

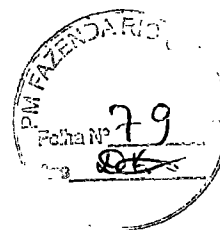
13.2.8.3 Participação em eventos externos, tais como seminários, workshops, etc.

13.2.9 Para projetos que beneficiem órgãos da administração pública, preferencialmente deverão ser feitos de forma presencial e deverá estar previsto algumas vagas para participação da comunidade no qual o órgão está inserido.

13.2.10 As ações de treinamento que não alcançarem o limite de 10% do público beneficiado pelo projeto, estará sujeito a glosa parcial ou total da rubrica de "Treinamento e Capacitação".

13.2.11 Durante a execução do projeto, os custos com Treinamento e Capacitação deverão ser comprovados através da entrega do relatório de Treinamento e Capacitação, onde deverá constar os seguintes tópicos:

- I. Data do Treinamento;
- II. Número previsto de pessoas treinadas;
- III. Número realizado de pessoas treinadas;
- IV. Carga horária;
- V. Tipo de treinamento presencial/online
- VI. Conteúdo programático;
- VII. Local ou endereço do treinamento;



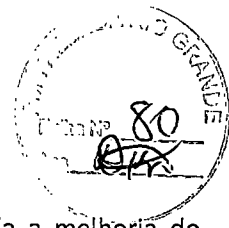
- VIII. Identificação dos responsáveis pelo treinamento;
- IX. Fotos e imagens do treinamento;
- X. Lista de participantes;
- XI. Incluir pesquisa de satisfação sobre o treinamento realizado;
- XII. Nos treinamentos realizados de forma online a gravação do treinamento deverá ser apresentada como evidência.
- XIII. Conclusão, onde deverá ser feita uma análise crítica se os objetivos do treinamento foram alcançados.

13.3 DESCARTE DE MATERIAIS

- 13.3.1 Todos os materiais e equipamentos que vierem a ser substituídos ou desativados nos projetos deverão, **obrigatoriamente**, serem **descartados**. Também deverão obrigatoriamente ser **descartados**, equipamentos que tiveram sua função reduzida (por exemplo, chuveiro elétrico eficientizado para o sistema solar de aquecimento de água, que não poderá ser utilizado apenas como ducha), a fim de impossibilitar que o equipamento seja novamente conectado à rede.
- 13.3.2 Os equipamentos existentes deverão estar em funcionamento, não sendo aceita a proposta de descarte de equipamentos danificados ou inoperantes.
- 13.3.3 O descarte deverá ser realizado de acordo com as regras estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA (Resolução nº 267, de 14 de setembro de 2000, e Resolução nº 340, de 25 de setembro de 2003) e demais normas aplicáveis à matéria.
- 13.3.4 No caso da substituição de equipamentos de condicionamento ambiental e/ou refrigeração, as empresas contratadas para realização do descarte deverão, **obrigatoriamente**, obedecer ao disposto na ABNT NBR 15833/2018 - Manufatura reversa - Aparelhos de refrigeração e Instrução Normativa nº 4/2018, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.
- 13.3.5 A quantidade, assim como o detalhamento dos equipamentos a serem descartados, deve ser compatível com os apresentados nos orçamentos. Nas situações em que o descarte for baseado na quantidade de sucata descartada (quilogramas de sucata), na proposta de projeto deve constar a informação da quantidade de equipamentos a serem descartados.
- 13.3.6 Os certificados deverão indicar a quantidade de equipamentos descartados, o peso total estimado e informar qual o produto gerado, informando a estimativa percentual ou o peso (kg) resultante do processo para, no mínimo, os seguintes materiais: metal, vidro, plástico, papel, outros.

13.4 GESTÃO ENERGÉTICA

- 13.4.1 Considera-se no âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA** como **gestão energética** a modalidade de projeto que tenha por objetivo melhorar a gestão do uso final de energia, por meio da implantação ou melhoria de sistema de gestão de energia. Necessariamente a proposição do desenvolvimento de qualquer ação de gestão energética deve ser realizada em conjunto com a eficiência energética de algum(ns) uso(s) final(is).
- 13.4.2 Ressalta-se que, no âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA**, a inclusão de ações de gestão energética **não é obrigatória**, ficando a critério do proponente a sua previsão na proposta de projeto de eficiência energética.
- 13.4.3 A RCB⁵ do projeto que contemple a tipologia gestão energética deve atender aos limites estabelecidos, conforme o item 10.1.



- 13.4.4** Deve ser evidenciado de maneira clara a forma como será medida a melhoria do desempenho energético, devendo ser obedecidas as disposições do item 12.
- 13.4.5** A ação de Gestão Energética poderá incluir medidas de conscientização, treinamento e capacitação, campanhas de mobilização, divulgação de resultados, aquisição ou melhoria de sistema de controle.
- 13.4.6** Recomenda-se a utilização da norma ABNT ISO 50001 – Sistemas de Gestão de Energia – Requisitos com Orientação para Uso (ABNT, 2011) para a implantação de gestão energética.

13.5 DIAGNOSTICO ENERGÉTICO

- 13.5.1** Para a rubrica de “Diagnóstico Energético” deverá ser feito uma validação das informações presentes no diagnóstico energético. Logo após a assinatura do contrato deverá ser enviado um Termo de Validação, contemplando as seguintes informações:

- I.Data de confirmação das informações presentes no diagnóstico energético;
- II.Inventário com a descrição e quantificação dos equipamentos que serão instalados;
- III.Caso tenha ocorrido qualquer alteração, descrever os itens que alteraram, as justificativas, as evidências, o impacto no RCB, na energia economizada, na redução de demanda na ponta e no custo;
- IV.As alterações relatadas no documento de validação não isentará o consumidor de aplicação de eventuais penalidades caso seja cabível conforme previsto em contrato.
- V.O documento deverá ser timbrado, onde deverá constar a assinatura do gestor do contrato e a assinatura da empresa responsável (ESCO) pela validação das informações.

- 13.5.2** Após a fase de validação, qualquer alteração deverá ser feita conforme detalhado no Anexo G- Procedimentos e Entregáveis - desse edital.

- 13.5.3** O documento deve ser entregue em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

- 13.5.4** Os valores referentes a rubrica “Diagnóstico Energético” apenas serão repassados ao consumidor após a assinatura e entrega do Termo de Validação do Diagnóstico Energético.

13.6 GESTÃO DO PROJETO

- 13.6.1** Entende-se por “Gestão do Projeto” as seguintes atribuições:

- I. Identificar e resolver eventuais problemas que afetem o cronograma, custo e escopo do projeto;
- II. Acompanhar e supervisionar todos os entregáveis do projeto;
- III. Assegurar que o projeto fique dentro do escopo custo e prazo definidos em contrato;
- IV. Acompanhar os indicadores, principalmente os que vierem a afetar a viabilidade do projeto;
- V. Dar suporte ou apoio técnico na construção dos memoriais descritivos para subsidiar as contratações de materiais e serviços necessários para a execução do projeto;
- VI. Responsabilizar-se por encaminhar os relatórios de acompanhamento mensal do projeto;
- VII. Supervisionar e gerenciar eventuais mudanças que vierem a ocorrer no projeto, responsabilizando-se por pleitos de mudanças conforme descrito no Anexo G mudanças no projeto;
- VIII. Suporte ao consumidor nas solicitações de pagamento durante a execução do projeto;



- 13.6.2** Para a Gestão do Projeto cabe ao consumidor comparecer nas reuniões de acompanhamento, atendendo a eventuais convocações da **COPEL DIS**, e a eficiência no saneamento de eventuais pendências, quando apontadas pela concessionária, condição esta de grande importância para que o consumidor faça jus ao recebimento do custo de gestão.



14 RECOMENDAÇÕES E BOAS PRÁTICAS

14.1 RECOMENDAÇÕES GERAIS

- 14.1.1 Recomendamos de maneira enfática que o proponente leia cuidadosamente o regulamento, cláusulas e premissas do edital da presente **CHAMADA PÚBLICA**. O processo de seleção está em constante evolução e as regras válidas na última edição podem ter sofrido alterações e não ser mais válidas na edição atual.
- 14.1.2 Experiência prévia em projetos semelhantes não tem caráter classificatório ou desclassificatório, porém é considerado como critério para pontuação e classificação do projeto.
- 14.1.3 Evitar o encaminhamento de projeto próximo ao final do prazo definido no item 2.2. O envio antecipado permite a revisão cuidadosa e verificação se todos os documentos necessários foram encaminhados, visto que ausência de documentos poderá acarretar na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto.
- 14.1.4 Recomenda-se como boa prática que os orçamentos selecionados no projeto sejam datados o mais próximo possível da data de submissão do mesmo.
- 14.1.5 Compacte os orçamentos de uma mesma rubrica em um único arquivo PDF. Esta prática mitiga o risco de não envio de algum arquivo e facilita o processo de avaliação.
- 14.1.6 Embora os custos devam ser rateados entre os usos finais, observar que, para as etapas de treinamento e capacitação, gestão do projeto e diagnóstico energético, deverá ser emitido 3 **ORÇAMENTOS**. Porém, os orçamentos devem ser emitidos englobando todos os usos finais do projeto. Não é recomendado o envio de um orçamento, para as rubricas citadas neste item, para cada uso final. Exemplo, considerando um projeto que contemple iluminação e fonte incentivada, não encaminhar três orçamentos de treinamento para o uso final iluminação e 3 orçamentos de treinamento para fonte incentivada
- 14.1.7 Pautar a elaboração do projeto sempre de forma conservadora ao projetar as economias resultantes das ações de eficiência energética. Isto evita a elaboração de projetos equivocados e metas de difícil alcance.
- 14.1.8 Ao elaborar o projeto é recomendado utilizar equipamentos de referência, sempre observando os requisitos, conforme definido no item 8. Entende-se como boa prática não restringir a especificação apenas a informação de marca/modelo. Deve-se descrever as características técnicas de forma a contemplar uma gama ampla de materiais/serviços (desde que atendidos todos os requisitos técnicos descritos neste edital) a fim de facilitar a aquisição dos insumos necessários a execução do projeto
- 14.1.9 Antes de submeter um projeto na **CHAMADA PÚBLICA**, verificar as tipologias de projetos possíveis, bem como a metodologia de cálculo aplicada a cada uma delas.
- 14.1.10 Embora os custos da etapa de Medição e Verificação suportem valores até 10% dos custos com materiais e equipamentos, deve-se sempre pautar a elaboração desta etapa, visando a modicidade dos custos.
- 14.1.11 Entende-se como um bom projeto de eficiência energética aquele que consegue atingir os usos finais com maior consumo de energia elétrica dentro da unidade consumidora proponente. A exceção se faz aos usos finais já eficientizados devidamente comprovados, conforme o item 11.2.
- 14.1.12 Ao elaborar os cronogramas físicos e financeiros, deve-se verificar se as etapas financeiras coexistem no mesmo intervalo de tempo da etapa física.



- 14.1.13** As ações de Treinamento e Capacitação (item 13.2), deverão ser inclusivas, prevendo, quando possível, a participação da comunidade na qual está inserida a entidade beneficiada pelo projeto, além dos colaboradores/usuários.
- 14.1.14** Recomenda-se como boa prática diluir as solicitações de repasse ao longo da duração do projeto, não havendo assim uma concentração de solicitações em um único mês.
- 14.1.15** O valor que deverá ser considerado para cálculo do benefício da fonte incentiva deve ser extraído da própria fatura. O exemplo que segue, utiliza valores **fictícios** e não devem ser utilizados na elaboração da proposta. Supondo o custo da energia economizada fora da ponta de R\$ 0,478266 kWh (vide Figura 2). Este valor deverá ser multiplicado por 1000, para que se obtenha o valor em MWh, ou seja, **neste exemplo**, R\$ 478,266 MWh. Nesta **simulação**, este é o custo utilizado para valorar o benefício gerado pela energia economizada. O mesmo procedimento deverá ser adotado para definir os demais valores, se for o caso.

COPEL
 Copel Distribuição S.A.
 Rua Adolfo Lutz, 104 - Jd. Maracanã - Curitiba - PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 06.948.885/0001-66 - INSC. EST. 091.423.072-4

www.copel.com
 0800 643 75 75

Mês de Referência:
 Unidade Consumidora:
 VENCIMENTO:
 VALOR A PAGAR:

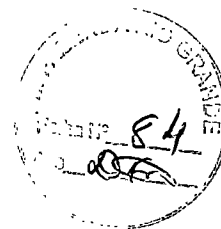
Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 192.091.606 - SÉRIE B

Descrição	Un.	Grandezas Faturadas	Valor Unitário	Valor Total	Rateio	Alíq. ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO FTA	kWh	621,00	1,529678	1.108,33	1.108,33	29,00
ENERGIA ELET CONSUMO FTA	kWh	5675,00	0,478266	2.714,15	2.714,15	29,00
ENERGIA REAT EXO F. PONTA	kWh	127,00	0,383405	48,70	48,70	29,00
DEMANDA	kW	27,25	22,341284	608,80	608,80	29,00
DEMANDA REAT. ICMS	kW	47,75	15,653037	757,45	0,00	0,00
ENERGIA CONS. BARRARELA	kWh			123,79	123,79	29,00

CONFILUMIN PÚBLICA MUNICÍPIO 100,88

Figura 2 - Imagem ilustrativa fatura de energia.



15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 COMISSÃO JULGADORA

- 15.1.1** A Comissão Julgadora será constituída por empregados da **COPEL DIS**, a qual terá a incumbência de qualificar e classificar as propostas de projetos apresentados na presente **CHAMADA PÚBLICA**.
- 15.1.2** Ressalta-se que a análise realizada por esta Comissão Julgadora se restringe aos aspectos relativos ao Programa de Eficiência Energética, executado pela **COPEL DIS**, em atendimento à regulamentação da ANEEL. Outras análises, tais como as necessárias para inserção de fontes incentivadas, serão realizadas por área competente da **COPEL DIS**.

15.2 PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.2.1. Para os projetos aprovados na presente **CHAMADA PÚBLICA**, os proponentes e seus respectivos contratados acordam que todos os produtos, descobertas e invenções geradas, concebidas ou postas em prática, assim como toda fórmula, método, equipamento, software, marca, processo, produto, sistema, planta, projeto ou qualquer outro direito de propriedade intelectual desenvolvido ou criado pelos mesmos, poderão ser reproduzidos ou adaptados pela **COPEL DIS** em iniciativas futuras sem qualquer ônus. A propriedade intelectual relativa aos projetos que, porventura não forem contempladas pela presente **CHAMADA PÚBLICA**, pertencerão única e exclusivamente aos consumidores participantes, autores de referidas propostas.

15.3 SALDO DE RECURSOS FINANCEIROS

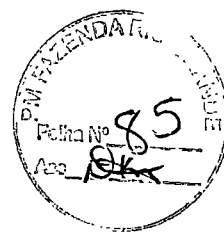
- 15.3.1** Na eventualidade de não acudirem interessados na apresentação de projetos para eficiência energética, ou caso as propostas de projetos apresentadas não atendam satisfatoriamente os requisitos estabelecidos na presente **CHAMADA PÚBLICA** tornando-a infrutífera, em decorrência de cumprimento da obrigação regulamentar com o órgão regulador- Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, a **COPEL DIS** poderá analisar eventuais alternativas para remanejamento dos recursos, se necessário, utilizando os critérios estabelecidos no Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE, elaborado pela ANEEL.
- 15.3.2** Caso não sejam classificados projetos em montante financeiro equivalente ao disponibilizado para determinada classe, poderá ocorrer o remanejamento do saldo remanescente para as demais classes de projeto conforme definido no item 2.4.1.

15.4 ESCLARECIMENTOS

- 15.4.1** As solicitações de esclarecimentos e/ou informações adicionais, referentes a este regulamento, deverá ser encaminhada através do seguinte endereço:

https://copel.gestaocpp.com.br/006_2022

- 15.4.2** A **COPEL DIS** não atenderá solicitações de esclarecimentos e/ou informações adicionais que não estejam em conformidade com o estabelecido neste item.
- 15.4.3** Os esclarecimentos são restritos a presente **CHAMADA PÚBLICA**. Não serão esclarecidos questionamentos alheios ao presente edital e nem serão fornecidas outras informações, diversas, referente a projetos realizados.



- 15.4.4** Esclarecimentos e/ou informações adicionais serão divulgadas através do sistema de chamada pública, no endereço https://copel.gestaocpp.com.br/006_2022. No caso de esclarecimentos específicos que contenham dados do cliente, estes poderão ser respondidos diretamente ao consumidor, por e-mail.

15.5 ESCLARECIMENTOS ANEEL

- 15.5.1** A empresa proponente dos projetos e/ou responsável técnica terão a obrigação de subsidiar a **COPEL DIS** na elaboração de esclarecimentos adicionais à ANEEL, sempre que solicitado pela mesma. Essa obrigação somente terá fim, após o parecer final da agência reguladora sobre o projeto, por meio de ofício e publicação de despacho.

15.6 RECURSOS

- 15.6.1** Eventuais recursos poderão ser interpostos pelo consumidor, unicamente através do sistema de chamada pública, através do endereço

http://copel.gestaocpp.com.br/006_2022

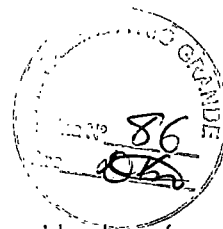
- 15.6.2** Os recursos deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o prazo definido no item 2.2.
- 15.6.3** A fase recursal se destina a contestação da avaliação realizada acerca do projeto. Em hipótese alguma, será permitida, a inclusão de novos documentos ou documentos faltantes, a alteração e/ou correção da proposta apresentada originalmente.

15.7 CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS NA PROPOSTA DE PROJETO

- 15.7.1** Uma vez selecionadas as propostas de projetos e estas virem a compor o Programa de Eficiência Energética - PEE da **COPEL DIS**, as informações contidas nas mesmas deverão ser confirmadas na sua execução.
- 15.7.2** Havendo divergências entre as informações constantes nas propostas de projetos e o que venha a ser executado, que comprometa a eficiência e eficácia estabelecida, a **COPEL DIS** poderá interromper a execução do mesmo. Neste caso, o consumidor responsável pela proposta de projeto, deverá ressarcir a **COPEL DIS** em razão dos valores investidos e dispendidos na aludida proposta de projeto, com os devidos acréscimos legais e regulamentares.

15.8 PENALIZAÇÕES

- 15.8.1** Caso o consumidor tenha a proposta de projeto aprovada para a fase de execução e por alguma razão não justificada, alheia a responsabilidade da **COPEL DIS**, não concretizar a assinatura do instrumento contratual, estará inabilitado de participar de novo processo de Chamada Pública do Programa de Eficiência energética na **COPEL DIS** por duas Chamadas Públicas consecutivas do PEE.
- 15.8.2** Caso o consumidor proponente inicie a execução das ações de eficiência energética antes da assinatura do instrumento contratual, ficará a proposta de projeto automaticamente **REPROVADA**, ficando o proponente inabilitado para participação de novo processo de Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética na **COPEL DIS** por duas Chamadas Públicas consecutivas do PEE.
- 15.8.3** A penalização descrita neste item se estende a eventuais unidades consumidoras sob a mesma raiz de CNPJ, ou seja, abrangem as filiais e a matriz.



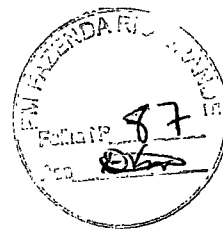
- 15.8.4** Caso o projeto não atinja os parâmetros estabelecidos pela ANEEL, o consumidor deverá reembolsar r 100%(cem por cento) do valor aplicado pelo Programa de Eficiência Energética, corrigido monetariamente pela Taxa de Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, em uma única parcela, paga em até 30 (trinta) dias após notificação formal da **COPEL DIS**.
- 15.8.5** Casos não previstos neste documento serão avaliados pela Comissão Julgadora.

Curitiba,

Original assinado por

MAXIMILIANO ANDRES ORFALI
Diretor Geral da COPEL Distribuição S. A.
Eleição: 80ª RECAD, de 22.12.2021
NCO: 300.02

HEMERSON LUIZ BARBOSA PEDROSO
Diretor Comercial, de Regulação e de Gestão.
Eleição: 81ª RECAD, de 05.01.2022
NCO: 300.02



ANEXO A GLOSSÁRIO

A

Ação de eficiência energética - AEE: Atividade ou conjunto de atividades concebidas para aumentar a eficiência energética de uma instalação, sistema ou equipamento (EVO, 2012).

Avaliação ex ante: Tipo de avaliação dos resultados do projeto, feito com valores estimados, na fase de definição do projeto, quando se avaliam o custo e o benefício baseado em análises de campo, experiências anteriores, cálculos de engenharia e avaliações de preços no mercado (ANEEL, 2013). Resumidamente trata-se da avaliação realizada para submissão da proposta de projeto na presente **CHAMADA PÚBLICA**, realizada através de estimativas de economia de energia e de pesquisas de preços (orçamentos), ou seja, o diagnóstico energético.

Avaliação ex post: Tipo de avaliação dos resultados do projeto, feito com valores mensurados, consideradas a economia de energia e a redução de demanda na ponta avaliadas por ações de medição e verificação e os custos realmente despendidos (ANEEL, 2013). Resumidamente trata-se da comprovação dos resultados estimados na proposta de projeto, realizado após a conclusão das ações de eficiência energética.

C

Chamada pública: Mecanismo para implantação de ações de eficiência energética, onde a distribuidora de energia emite um edital convocando para apresentação de projetos de eficiência energética dentro de critérios técnico-econômicos definidos, para ser selecionados por critérios definidos pela ANEEL (ANEEL, 2013).

Contrato de desempenho energético: Contrato celebrado entre partes, no qual o pagamento se baseia na obtenção de resultados específicos, tais como a redução nos custos de energia ou o reembolso do investimento dentro de um determinado período (EVO, 2012).

D

Diagnóstico energético: Avaliação detalhada das oportunidades de eficiência energética na instalação da unidade consumidora de energia, resultando em um relatório contendo, dentre outros pontos definidos pela distribuidora, a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada (ANEEL, 2013). No âmbito desta **CHAMADA PÚBLICA**, entende-se o diagnóstico energético como sendo o projeto de eficiência energética consolidado, o qual constará como anexo ao instrumento contratual a ser firmado para a execução das ações de eficiência energética propostas.

E

Energia economizada - EE: Redução do consumo energético provocada pela implantação de uma ação de eficiência energética (ANEEL, 2013).

G

Gestão energética: Modalidade de projeto que tem por objetivo melhorar a gestão do uso final de energia, por meio da implantação ou melhoria de sistema de gestão de energia.

Gestão do projeto: Atividades que contribuem para o bom andamento do projeto. Exemplo: a sua execução do escopo, no prazo e nos valores previstos, conforme definidos nos cronogramas físico e financeiro.

M

Medição e verificação - M&V: Processo de utilização de medições para determinar corretamente a economia real dentro de uma instalação individual por um programa de gestão de energia. A economia não pode ser medida diretamente, uma vez que representa a ausência do consumo de energia. Em vez disso, a economia é determinada comparando o consumo medido antes e após a implementação de um projeto, efetuando-se os ajustes adequados para as alterações nas condições de uso da energia (EVO, 2012).

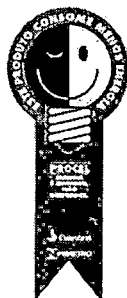
Melhoria de instalação: Projetos de melhoria de instalação, no âmbito do Programa de Eficiência Energética executado pela **COPEL DIS** e regulado pela ANEEL, são ações de eficiência energética realizadas em instalações de uso final de energia elétrica, envolvendo a troca ou melhoramento do desempenho energético de equipamentos e sistemas de uso da energia elétrica. Distingue-se, assim, de projetos educacionais, gestão energética, bônus para eletrodomésticos eficientes e geração com fontes incentivadas, que são outras ações apoiadas pelo PEE (ANEEL, 2013).

P

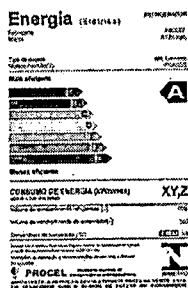
Período de determinação da economia: Período de tempo que se segue à implementação de uma ação de eficiência energética com relatórios de economia aderentes ao PIMVP (EVO, 2012) e eventuais atualizações que venham ser publicadas no decorrer do projeto. Trata-se do período após a realização das ações de eficiência energética, no qual são realizadas as medições dos equipamentos eficientes para se determinar a economia obtida com a realização das ações de eficiência energética.

Período de linha de base: Período de tempo escolhido para representar o funcionamento da instalação ou sistema antes da implementação de uma ação de eficiência energética (EVO, 2012). Trata-se do período antes da realização das ações de eficiência energética, no qual são realizadas as medições dos equipamentos a serem substituídos.

Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE: É um guia determinativo de procedimentos dirigido às distribuidoras de energia elétrica, para elaboração e execução de projetos de eficiência energética regulados pela ANEEL. Definem-se no PROPEE a estrutura e a forma de apresentação dos projetos, os critérios de avaliação e fiscalização e os tipos de projetos que podem ser realizados com recursos do PEE. Apresentam-se, também, os procedimentos para contabilização dos custos e apropriação dos investimentos realizados.



Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL: O Selo PROCEL de Economia de Energia, ou simplesmente Selo PROCEL, foi instituído por Decreto Presidencial em 8 de dezembro de 1993. Foi desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, coordenado pelo Ministério das Minas e Energia, com sua Secretaria-Executiva mantida pela Eletrobrás. O Selo PROCEL tem por objetivo orientar o consumidor no ato da compra, indicando os produtos disponíveis no mercado que apresentem os melhores níveis de eficiência energética dentro de cada categoria.



Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE: Coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, visa prestar informações sobre o desempenho dos produtos no que diz respeito à sua eficiência energética através da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE. O PBE tem alta sinergia com o Selo PROCEL e os índices de eficiência definidos pelo Comitê Gestor de Indicadores de Eficiência Energética - CGIEE, representando um dos principais programas de eficiência energética no Brasil.

Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP: Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br) - Publicação da Efficiency Valuation Organization - EVO (www.evo-world.org) para aumentar os investimentos na eficiência energética e no consumo eficiente de água, na gestão da demanda e nos projetos de energia renovável em todo o mundo.

R

Recursos de terceiros: São os recursos advindos de entidades financeiras ou terceiros.

Recursos do consumidor: São os recursos advindos do próprio consumidor proponente da proposta de projeto.

Recursos do PEE: São os recursos do Programa de Eficiência Energética - PEE executado pela **COPEL DIS** e regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Relação custo-benefício - RCB: Relação entre os custos e benefícios totais de um projeto, em geral expressos em uma base anual, considerando-se uma determinada vida útil e taxa de desconto (ANEEL, 2013). Esta relação é o principal indicador da viabilidade de um projeto para ser executado dentro do Programa de Eficiência Energética.

Redução de demanda na ponta - RDP: Redução de demanda média no horário de ponta da distribuidora, causada pela implantação de ações de eficiência energética (ANEEL, 2013).

U

Unidade consumidora - UC: Conjunto composto por instalações, ramal de entrada, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas (ANEEL, 2014).

ANEXO B TABELAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ⁽³⁾	VIDA ÚTIL	PERDAS
Lâmpada LED ⁽¹⁾	Conforme PROCEL ⁴	-
Luminárias LED ou refletores LED	Até 50.000 horas limitado à 10 anos	-
Iluminação pública: Relés fotoelétricos	3 anos	-
Iluminação pública: Economizadores	5 anos	-
Iluminação pública: Lâmpadas de vapor de sódio alta pressão 70 W	3 anos	-
Iluminação pública: Lâmpadas de vapor de sódio alta pressão a partir de 100 W	5 anos	-
Iluminação pública: Lâmpadas a LED	Até 20 anos	-
Iluminação pública: Reatores e ignitores (verificar perdas conforme equipamento)	10 anos	Ver abaixo
Iluminação pública: Luminárias abertas	15 anos	-
Luminárias ou conforme catálogo ⁽⁴⁾	15 anos	-
Aparelhos de ar-condicionado tipo janela ⁽¹⁾	10 anos	-
Aparelhos de ar-condicionado tipo split (high-wall, cassete e piso-teto) ⁽¹⁾	10 anos	-
Sistemas de climatização (self, chile) ou conforme catálogo ⁽⁴⁾	25 anos	-
Motores ⁽¹⁾	15 anos	-
Aparelhos de refrigeração (geladeiras, freezers) ⁽¹⁾	10 anos	-
Sistemas de aquecimento solar (placas, boiler) ⁽¹⁾	20 anos	-
Sistemas de ar comprimido ou compressores em geral ⁽⁴⁾	10 anos	-
Sistemas Fotovoltaicos – Módulos / Painéis e Suportes	25 anos	-
Sistemas Fotovoltaicos – Controladores e Inversores	10 anos	-
Sistemas Fotovoltaicos – Kit com módulos, inversores e demais componentes	10 anos	-
Sistemas Fotovoltaicos - Baterias	5 anos	-
Bombas de calor ⁽⁴⁾	20 anos	-
Reator eletromagnético 1x20 W	-	7 W
Reator eletromagnético 1x40 W	-	11 W
Reator eletromagnético 1x110 W	-	25 W
Reator eletromagnético 2x20 W	-	14 W
Reator eletromagnético 2x40 W	-	22 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 70 W	-	14 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 100 W	-	17 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 150 W	-	20 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 250 W	-	25 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 400 W	-	32 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 1.000 W	-	55 W
Reator eletromagnético multi vapor metálico 2.000 W	-	130 W
Reator eletromagnético vapor de mercúrio 80 W	-	10 W



Reator eletromagnético vapor de mercúrio 125 W	14 W
Reator eletromagnético vapor de mercúrio 250 W	22 W
Reator eletromagnético vapor de mercúrio 400 W	29 W
Reator eletromagnético vapor de mercúrio 700 W	35 W
Reator eletromagnético vapor de mercúrio 1.000 W	45 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 70 W, com selo PROCEL	12 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 100 W, com selo PROCEL	14 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 150 W, com selo PROCEL	18 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 250 W, com selo PROCEL	24 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 400 W, com selo PROCEL	32 W
Reator eletromagnético vapor de sódio alta pressão 600 W	50 W
Reator eletrônico 1x14 W, FP $\geq 0,92$, THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90^{(2)(3)}$	2 W
Reator eletrônico 1x16 W, FP $\geq 0,92$, THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90^{(2)(3)}$	3 W
Reator eletrônico 1x28 W, FP $\geq 0,92$, THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90^{(2)(3)}$	6 W
Reator eletrônico 1x32 W, FP $\geq 0,92$, THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90^{(2)(3)}$	3 W
Reator eletrônico 1x54 W, FP $\geq 0,92$, THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90^{(2)(3)}$	7 W
Reator eletrônico 2x14 W, FP $\geq 0,92$, THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90^{(2)(3)}$	2 W
Reator eletrônico 2x16 W, FP $\geq 0,92$, THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90^{(2)(3)}$	5 W
Reator eletrônico 2x28 W, FP $\geq 0,92$, THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90^{(2)(3)}$	10 W
Reator eletrônico 2x32 W, FP $\geq 0,92$, THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90^{(2)(3)}$	3 W
Reator eletrônico 2x54 W, FP $\geq 0,92$, THD $\leq 10\%$ (127 V) e $\leq 20\%$ (220 V), FF $\geq 0,90^{(2)(3)}$	10 W

Obs.: ⁽¹⁾Consultar a listagem com os equipamentos certificados com selo PROCEL de eficiência energética no endereço eletrônico www.procelinfo.com.br.

⁽²⁾FP: Fator de potência THD: Distorção harmônica total

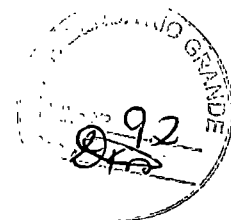
FF: Fator de fluxo luminoso FL: Fluxo luminoso

IRC: Índice de reprodução de cores

⁽³⁾Estas características deverão estar descritas na proposta de projeto.

⁽⁴⁾Apresentar catálogo para comprovação das características técnicas, caso sejam superiores ao especificado na tabela do Anexo B.

⁽⁵⁾Caso o material ou equipamento não esteja contemplado na tabela acima, deverá ser apresentado catálogo para comprovação das características técnicas.



ANEXO C MODELOS DE CARTA PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

MODELO 1 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO

Cidade, _____ de _____ de _____

Copel Distribuição S.A.
SSG/DGIN
Comissão Julgadora da Chamada Pública PEE
Protocolo Geral
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 – Curitiba - PR

Imprimir em papel timbrado ou
com carimbo do CNPJ

REF: CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL 006/2022- APRESENTAÇÃO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO

Encaminhamos relatório de diagnóstico energético para sua avaliação, informando que estamos cientes e de acordo com as regras constantes da presente Chamada Pública, como também todos os termos constantes no instrumento contratual.

Declaramos que estamos de acordo com as demais regras estabelecidas para o Programa de Eficiência Energética da Copel Distribuição S.A., regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, conforme legislação vigente.

Declaramos que estamos cientes da obrigatoriedade de emissão de documentos relativos à etapa de M&V por profissional certificado CMVP.

Atestamos a veracidade das informações constantes no relatório de diagnóstico energético apresentado e reiteramos nosso interesse em participar do Programa de Eficiência Energética da Copel Distribuição S.A.

Apresentamos abaixo os dados referentes à unidade consumidora que irá receber os benefícios da proposta de projeto:

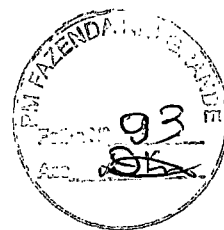
Número da unidade consumidora Copel: _____

Razão social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____/_____-____

(Incluir novas linhas, se houver mais de uma unidade consumidora beneficiada pelo projeto)



Número da unidade consumidora Copel: _____

Modalidade Contratual _____ (Contrato de Desempenho ou Termo de Cooperação Técnica, conforme itens 3 do edital)

Identificação dos representantes legais do proponente:

Nome: _____

Empresa: _____

Cargo: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

Identificação da empresa responsável pela proposta de projeto: (se for o caso)

Responsável: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____/_____-____

Endereço: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Usos finais a serem eficientizados: _____

Valor total do Projeto: R\$ _____

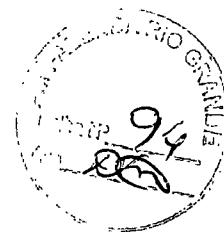
Valor total da Contrapartida (se houver): R\$ _____

As ações de eficiência energética serão realizadas em:

- ☐ Imóveis de propriedade do consumidor.
- ☐ Imóveis alugados.
- ☐ Em ambos (Imóveis próprios e imóveis alugados).

Atenciosamente,

Representante legal do consumidor



Cargo do representante legal

ANEXO D MODELOS DE CARTA SOMENTE PARA PROJETOS SELECIONADOS A FASE DE EXECUÇÃO PROJETO

MODELO 1 - CARTA PARA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Cidade, ____ de ____ de ____

Copel Distribuição S.A.
SSG/DGIN

Comissão Julgadora da Chamada Pública
Protocolo Geral
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 – Curitiba - PR

Imprimir em papel timbrado ou
com carimbo do CNPJ

REF: CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL 006/2022- FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Encaminhamos dados e documentação necessária para formalização de instrumento contratual para execução de projeto de eficiência energética no âmbito do Programa de Eficiência Energética.

Informamos que estamos cientes e de acordo com as regras constantes da presente Chamada Pública, como também todos os termos constantes no instrumento contratual. Ratificamos os cronogramas físico e financeiro apresentados no diagnóstico energético e concordamos que estes componham o instrumento contratual a ser firmado entre as partes.

Para os devidos fins, **DECLARO** que estou de acordo com as demais regras estabelecidas para o Programa de Eficiência Energética da Copel Distribuição S.A., regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, conforme legislação vigente.

Atestamos a veracidade das informações constantes no relatório de diagnóstico energético apresentado e reiteramos nosso interesse em participar do Programa de Eficiência Energética da Copel Distribuição S.A.

Apresentamos abaixo os dados referentes à unidade consumidora que irá receber os benefícios do projeto de eficiência energética:

Número da unidade consumidora Copel: _____

Razão social: _____

Endereço: _____



Número da unidade consumidora Copel: _____

CNPJ: _____

(Incluir novas linhas, se houver mais de uma unidade consumidora beneficiada pelo projeto)

Modalidade Contratual _____ (Contrato de Desempenho ou Termo de Cooperação Técnica, conforme item 3 do edital)

Apresentamos abaixo os dados para elaboração do instrumento contratual:

CNPJ sobre o qual será firmado instrumento contratual: (caso for diferente)

Razão social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Identificação dos representantes do proponente que assinarão o instrumento contratual:

Nome: _____

Empresa: _____

Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Identificação do gestor responsável, pertencente ao corpo funcional do consumidor beneficiado, responsável por solicitar reembolsos e outras formalidades do projeto: (indicar titular e suplente)

Titular:

Nome: _____

Cargo: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Suplente:

Nome: _____

Cargo: _____

Telefone: _____ e-mail: _____



Identificação do gestor técnico, pertencente ao corpo funcional do consumidor beneficiado ou da empresa por ela contratada: (indicar titular e suplente – recomenda-se, embora não seja obrigatório, que sejam pessoas distintas das indicadas no item acima)

Titular:

Nome: _____

Empresa: _____

Cargo: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Suplente:

Nome: _____

Empresa: _____

Cargo: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Identificação do gestor operacional e de cronograma, pertencente ao corpo funcional do consumidor beneficiado ou da empresa por ela contratada: (indicar titular e suplente – recomenda-se, embora não seja obrigatório, que sejam pessoas distintas das indicadas nos itens acima)

Titular:

Nome: _____

Empresa: _____

Cargo: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

e-mail: _____



Suplente:

Nome: _____

Empresa: _____

Cargo: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Identificação dos dados bancários para recebimento dos repasses (contrato de desempenho) ou aportes (termo de cooperação técnica) - (mesmo CNPJ do instrumento contratual):

Instituição financeira: _____

Agência: _____

Conta: _____

Para consumidores aptos a formalizar Termo de Cooperação Técnica

Previsão orçamentária para a Cláusula Sexta do TCT:

Os recursos estão previstos no _____

Para consumidores cuja formalização será através de contrato de desempenho (CD):

Indicação da forma de garantia oferecida na TRD (Termo de Reconhecimento de Dívida) – Anexo II do CD

Modalidade de garantia: _____ (descrever conforme item 3 do edital)

Caso a modalidade escolhida seja avalista, informar os dados abaixo:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Atenciosamente,



Representante legal do consumidor

Cargo do representante legal

MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE E NÃO PARENTESCO

Cidade, ____ de ____ de ____

Copel Distribuição S.A.
SSG/DGIN
Comissão Julgadora da Chamada Pública
Protocolo Geral
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 – Curitiba - PR

Imprimir em papel timbrado ou
com carimbo do CNPJ

REF: CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL 006/2022- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE E NÃO PARENTESCO

Para os devidos fins, DECLARO que:

1. Os gestores operacionais indicados dispõem de plena capacidade de realizar a gestão do projeto de eficiência energética, visando o atingimento das metas propostas e a correta prestação de contas dos repasses realizados.
2. Não sou membro da Diretoria Executiva da Companhia Paranaense de Energia - Copel, nem de qualquer uma de suas Subsidiárias Integrais, nem possuo vínculo conjugal ou de companheirismo, parentesco (natural ou civil), em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com nenhum membro das referidas Diretorias Executivas.
3. Não faço parte do quadro de empregados da Copel, nem de qualquer uma de suas Subsidiárias Integrais, nem possuo vínculo com empregado que integre o grupo de responsáveis, direta ou indiretamente, pelo Programa de Eficiência Energética da Companhia.

Atenciosamente,

Representante do proponente que assinará o instrumento contratual

Cargo do representante legal

Indicação do item do contrato/estatuto social que determine os poderes para assinatura

(Indicar exatamente o representante que assinará o instrumento contratual)

(Cada representante legal deverá assinar uma carta individualmente)



MODELO 3 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Cidade, _____ de _____ de _____

Copel Distribuição S.A.
SSG/DGIN
Comissão Julgadora da Chamada Pública
Protocolo Geral
Rua Coronel Dulcídio, 800
80420-170 – Curitiba - PR

Imprimir em papel timbrado ou
com carimbo do CNPJ

REF: CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL 006/2022 - DECLARAÇÃO DE _____
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, DECLARA, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, para fins de participação na presente CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL 006/2022, que está legalmente enquadrada na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara, ainda, o pleno atendimento ao disposto no art. 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário desta DECLARAÇÃO é representante legal do(a) _____ (nome da empresa), e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Copel Distribuição S.A., eventual desenquadramento da presente situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), sob as sanções cabíveis, conforme definido no item 6 da referida chamada pública, sem prejuízo das penalidades relativas a falsidade ideológica e a crime contra a ordem tributária, previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e no art. 1º da Lei nº 8.137/1990, respectivamente.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), de acordo com o item 3 da chamada pública em epígrafe.

Atenciosamente,

Representante legal do consumidor
Cargo do representante legal



MODELO 4 - CONSULTA DE ACESSO PARA FONTES INCENTIVADAS

Carta nº

Local, data

Sr. Gerente

Divisão de Acessantes de Carga e Geração da Distribuição

Copel Distribuição S.A.

DIS/SRF/DGNT/VCGD

Rua José Izidoro Biazetto, 158 – Bloco C – Mossunguê

81200-240 Curitiba - PR

CONSULTA DE ACESSO AO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DA COPEL NA MODALIDADE DE MINIGERAÇÃO

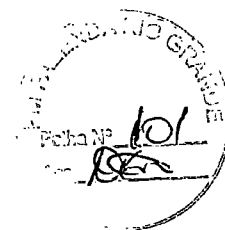
Venho, por meio desta, formalizar Consulta de Acesso para uma central geradora a ser instalada na unidade consumidora UC _____, de titularidade de _____, com _____ kW de potência instalada, que utiliza fonte primária com base em energia hidráulica, solar, eólica, biomassa ou cogeração qualificada.

Destaco que a referida central geradora se classifica como minigeração distribuída, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 482, de 17 de abril de 2012, e que temos interesse na Informação de Acesso para promover os estudos preliminares em preparação à Solicitação do Acesso.

Encaminhamos como anexo desta solicitação o Formulário com as informações da central geradora e da unidade consumidora associada, bem como outras informações para embasar os estudos de acesso, como arranjo físico, diagramas unifilares, memorial de operação etc..

Atenciosamente,

Representante legal do consumidor
Cargo do representante legal



MODELO 5 - FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE ACESSO PARA FONTES INCENTIVADAS

FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE ACESSO DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

Número da Unidade Consumidora (UC):	CNPJ/CPF:
Titular:	Telefone fixo: () () ()
	Telefone celular: () () ()
Endereço:	Município:
	UF:
	CEP:
E-mail:	

Responsável Técnico pelo sistema de geração:	CNPJ/CPF:
	ART:
E-mail:	Telefone: () () ()

Tensão de Conexão da Unidade Consumidora (kV):
--

2. MOTIVO DA SOLICITAÇÃO

☐ Conexão Nova	☐ Ampliação de Central Geradora	☐ Desconexão de Central Geradora
---------------------------------------	--	---

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA CENTRAL GERADORA

3.1 Dados gerais da Central Geradora

Tensão Nominal da Central Geradora (V):	Número de fases da central geradora:
Tipo de Geração Instalada:	
☐ Solar (especificar: fotovoltaica ou térmica):	☐ Biomassa (especificar tipo de combustível):
☐ Eólica:	☐ Cogeração qualificada (especificar):
☐ Hidráulica:	☐ Híbrida (especificar):

3.2 Informações das Unidades Geradoras (UG): (Preencher apenas as tabelas aplicáveis)

Solar Fotovoltaica

UG/Arranjo ⁶	N.º de Módulos por Arranjo	Fabricante(s) dos Módulos	Área do Arranjo (m²)	Potência Total dos Módulos do Arranjo (kWp)	Fabricante / Modelo do Inversor	Potência do Inversor (kWp)
01						
02						
...	...	...	...	...	...	...

Eólica

UG	Fabricante / Modelo	Eixo do rotor (horizontal/vertical)	Altura Máxima da Pá ⁷ (m)	Fabricante / Modelo do Inversor	Potência do Inversor (kWp)	Potência do Aerogerador (kW)
01						
02						
...	...	...	...	...	...	...

Hidráulica

Rio:		Baria:		Sub-Baria:	
UG	Tipo de Turbina	Potência da Turbina (kVA)	Potência do Gerador (kVA)	Fator de Potência (cos ϕ)	Potência do Gerador (kW)
01					
02					
...	...	...	...	...	...

Biomassa/Solar Térmica/Cogeração qualificada⁸

UG	Fabricante / Modelo	Potência do Gerador (kVA)	Fator de Potência (cos ϕ)	Potência do Gerador (kW)	Fonte
01					
02					

⁶ Uma unidade geradora fotovoltaica é definida por arranjo de módulos fotovoltaicos associados/conectados a um inversor de frequência, de modo que, o número de unidades geradoras da central é igual ao número de inversores que nela operam.

⁷ Altura máxima da pá em metros ou altura máxima atingida pela estrutura.

⁸ Em caso de Cogeração Qualificada, apresentar descrição simplificada do sistema de cogeração.



--	--	--	--	--	--

Declaro que as informações prestadas neste documento correspondem ao empreendimento em referência e estão de acordo com a legislação aplicável, em especial com o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 482/2012. Estou ciente de que declarações falsas ou inexatas caracterizam crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

_____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO TITULAR DA UNIDADE CONSUMIDORA

ANEXO E CONTRATO DE DESEMPENHO



CONTRATO DE DESEMPENHO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A COPEL DISTRIBUIÇÃO
S.A. E DE OUTRO _____, VISANDO
A EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DAS INSTALAÇÕES
DO CONSUMIDOR, SITUADO NO MUNICÍPIO
DE _____.

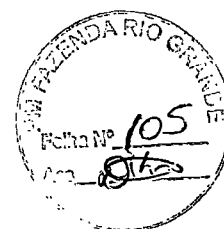
CONTRATO Nº _____

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco C, Bairro Mossunguê, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, neste ato representada pelo Superintendente de _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ e pelo Superintendente de _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **COPEL DIS**, e o(a) _____, pessoa jurídica _____, com sede na Cidade de _____, Estado do Paraná, na _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, e por seu _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominado **CONSUMIDOR** e em conjunto, doravante denominadas

PARTES.

CONSIDERANDO

- que a realização de investimentos em eficiência energética se constitui em uma obrigação do concessionário do serviço público federal de energia, como é o caso da **COPEL DIS**, que é obrigado a aplicar uma parcela de sua receita na realização de ações de eficiência energética, por força das disposições legais contempladas na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, na Resolução Aneel nº 920, de 23 de fevereiro de 2021, bem como no contrato de concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica firmado com Poder Concedente,
- que as ações voltadas à eficiência no uso, na oferta e na conservação de energia elétrica são de total relevância, porque visam alcançar economia em razão de redução do consumo e da demanda, como também perseguem a melhoria da qualidade dos sistemas elétricos.
- a segurança e funcionalidade que as medidas de eficiência energética pretendem nas instalações do **CONSUMIDOR**, proporcionarão tanto ao **CONSUMIDOR** como a **COPEL DIS**, a racionalidade no uso da energia, como também possibilitará a **COPEL DIS** ter a energia economizada pelo **CONSUMIDOR** disponível no seu sistema, podendo atender mais consumidores, sem a necessidade de realizar novos investimentos.
- que o projeto foi selecionado por meio da **CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL 006/2022**, tendo seu resultado sido publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 10/12/2021 - Edição nº 11.073.
- as **PARTES** resolvem entre si celebrar o presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, sujeitando-se aos termos da Resolução Normativa nº 920, de 23 de fevereiro de 2021, emitida pela ANEEL e demais normas aplicáveis à matéria, regendo-se pelas disposições estabelecidas nas cláusulas a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO** a aplicação, pela **COPEL DIS**, em atendimento a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, dos recursos financeiros oriundos do Programa de Eficiência Energética - PEE, para a implementação de ações de eficiência energética em usos finais de energia elétrica como _____, nas dependências do **CONSUMIDOR**, de acordo com o Projeto que integra o ANEXO III, tendo como objetivos promover a disseminação dos conceitos e procedimentos referentes à conservação de energia, eficiência energética e otimização energética de equipamentos.

§1º. Os benefícios a serem atingidos pelas **PARTES** com a assinatura do presente contrato são os seguintes:

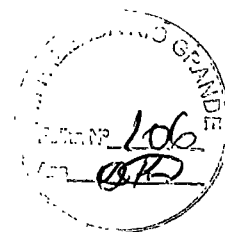
- Para o **CONSUMIDOR**: redução dos custos com a energia elétrica.
- Para a **COPEL DIS**: a busca permanente da conscientização do consumidor quanto ao uso racional da energia elétrica.
- Para a sociedade: com a disseminação dos conceitos de eficiência energética haverá a redução do desperdício de energia elétrica, fato que consequentemente possibilitará a economia na realização de novos investimentos para expansão do sistema elétrico, contribuindo para a não elevação sistemática dos custos do serviço de energia elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO DE DESEMPENHO

O valor global do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO** é de R\$ _____.

ITENS DE CUSTO	VALORES	
	PEE COPEL	CONSUMIDOR e/ ou TERCEIROS
I. Diagnóstico energético	R\$ _____	R\$ _____
II. Materiais e equipamentos	R\$ _____	R\$ _____
III. Gestão (Acompanhamento)	R\$ _____	R\$ _____
IV. Instalação (Execução Serviço)	R\$ _____	R\$ _____
V. Marketing	R\$ _____	R\$ _____
VI. Treinamento e capacitação	R\$ _____	R\$ _____
VII. Descarte de materiais	R\$ _____	R\$ _____
VIII. Medição e verificação	R\$ _____	R\$ _____
IX. Mão de obra própria	R\$ _____	-
X. Transporte	R\$ 1000,00	-
XI. Outros custos indiretos	R\$ 2600,00	-
TOTAL	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL GLOBAL	R\$ _____	

§1º. O valor de repasse do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO** é de R\$ _____.



§2º. Os itens que compõem o valor global referido no 'caput' da presente cláusula encontram-se detalhados no ANEXO III.

§3º. Os itens que compõem o valor de repasse referido no parágrafo 1º encontram-se detalhados no ANEXO III e no QUADRO DE REPASSES apresentado no item 4.1 da Cláusula Quarta..

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Além do edital da **CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL 006/2022**, constitui parte integrante do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO** como se nele estivessem transcritos:

ANEXO I - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - TRD

ANEXO II - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO, FISCAIS E SUPLENTE

ANEXO III - CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO CONSUMIDOR E APRESENTADO À COPEL DIS (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO)

CLÁUSULA QUARTA – REPASSE E DEMAIS OBRIGAÇÕES DA COPEL DIS

Além das demais obrigações previstas neste contrato, cabe à **COPEL DIS**:

4.1. Repassar ao **CONSUMIDOR**, respeitando-se a Cláusula Sétima e a Cláusula Oitava do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, os custos referentes à execução do projeto, desde que fiscalizados, aprovados e autorizados expressamente pela **COPEL DIS**, conforme a seguinte descrição:

ITENS DE CUSTO	VALORES MÁXIMOS
I. Diagnóstico energético	R\$ _____
II. Materiais e equipamentos	R\$ _____
III. Gestão (Acompanhamento Consumidor)	R\$ _____
IV. Instalação (Execução Serviço)	R\$ _____
V. Marketing	R\$ _____
VI. Treinamento e capacitação	R\$ _____
VII. Descarte de materiais	R\$ _____
VIII. Medição e verificação	R\$ _____
TOTAL	R\$ _____

Quadro de repasses

4.1.1.A realização dos repasses previstos no **CRONOGRAMA FINANCEIRO** para execução das obras apresentado no ANEXO III, vincula-se sempre ao total cumprimento da etapa imediatamente anterior, exceto a etapa de Treinamento e Capacitação, devendo a **COPEL DIS** certificar-se do atendimento pelo **CONSUMIDOR**.



4.2. Ao seu exclusivo critério, a **COPEL DIS** se reserva o direito de divulgar a qualquer tempo, o projeto objeto do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia e expressa, e/ou a solicitação de autorização do **CONSUMIDOR**.

4.3. Ao final do projeto, informar ao **CONSUMIDOR** o cronograma inicial de pagamento dos valores devidos, retratados no ANEXO I - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - TRD.

CLÁUSULA QUINTA - ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CONSUMIDOR

Para a consecução do objeto deste Contrato, o **CONSUMIDOR** obriga-se a:

5.1. Implementar o Projeto de acordo com o especificado no ANEXO III deste **CONTRATO DE DESEMPENHO**.

5.2. Apresentar à **COPEL DIS** a cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada e registrada junto ao CREA-PR, referente à elaboração do Projeto (diagnóstico energético) objeto deste **CONTRATO DE DESEMPENHO**.

5.3. Apresentar à **COPEL DIS** a cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada e registrada junto ao CREA-PR, referente à execução do Projeto objeto deste **CONTRATO DE DESEMPENHO**, inclusive da avaliação da estrutura para instalação de fonte incentivada, quando houver, devendo ser encaminhado a **COPEL DIS** antes do início da execução dos serviços.

5.4. Apresentar à **COPEL DIS** a cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada e registrada junto ao CREA-PR, referente à execução dos serviços de Medição e Verificação dos resultados do Projeto objeto deste **CONTRATO DE DESEMPENHO**, devendo ser encaminhado a **COPEL DIS** antes do início da execução dos serviços.

5.5. Apresentar declaração, na qual o(s) responsável(is) pela assinatura deste **CONTRATO DE DESEMPENHO**, informa(m) não possuir parentesco com os dirigentes da **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA** ou de qualquer uma de suas subsidiárias integrais ou mesmo com membros do grupo de responsáveis, direta ou indiretamente, pelo Programa de Eficiência Energética da Companhia.

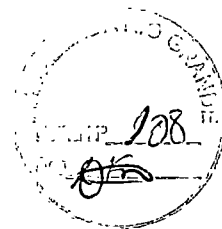
5.6. Designar, a seu critério, coordenador para o "Projeto", sendo este pertencente ao seu quadro funcional efetivo, ficando o mesmo responsável pelos contatos, emissão de relatórios e entendimentos necessários à execução do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, devendo informar, nome, endereço, telefone e-mail.

5.7. Apresentar à **COPEL DIS** para aprovação e validação, os resultados da medição e verificação da situação existente, emitida por profissional certificado CMVP ou CMVP-IT. A execução da medição e verificação deve ser executada em conformidade com a estratégia definida no projeto que integra o ANEXO III. O período para execução desta etapa deve obedecer ao mesmo ANEXO III, sendo que os resultados deverão ser apresentados à **COPEL DIS** em até 30 (trinta) dias após a realização, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta do presente Instrumento.

5.8. Somente iniciar as substituições dos equipamentos após aprovação, pela **COPEL DIS**, do resultado das medições na condição anterior à ação de eficiência, nos termos do item 5.7 da presente cláusula, sob pena da **COPEL DIS** não efetuar os repasses financeiros ajustados e previstos no item 4.1 da Cláusula Quarta do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**.

5.9. Adquirir e instalar integralmente os materiais e os equipamentos necessários para a implantação do objeto deste **CONTRATO DE DESEMPENHO**, conforme especificado no Projeto, constante no ANEXO III, e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais e equipamentos.

5.10. Quando for o caso, utilizar primeiramente os recursos apontados como contrapartida para pagamento das aquisições de materiais e equipamentos, bem como contratação de serviços contemplados, conforme



indicado no ANEXO III do **CONTRATO DE DESEMPENHO**. O **CONSUMIDOR** solicitará o repasse de valores somente após findados os recursos apontados como contrapartida, quando for cabível.

5.11. Os materiais e os equipamentos a serem utilizados na execução do Projeto deverão obrigatoriamente atender as especificações técnicas contidas no Projeto selecionado (ANEXO III) deste **CONTRATO DE DESEMPENHO**. Não serão admitidas aplicações de materiais e equipamentos usados, reconicionados, recuperados ou adquiridos antes da celebração deste **CONTRATO DE DESEMPENHO**.

5.12. Garantir a qualidade dos serviços de instalação e montagem eletromecânica pelo prazo de vida útil previsto no Projeto, contado a partir da data de finalização da obra objeto deste **CONTRATO DE DESEMPENHO**.

5.13. Fornecer (contratando-os, caso não haja disponível) profissionais e recursos humanos necessários e suficientes para a consecução do Projeto, se responsabilizando integralmente pela qualidade da mão de obra e dos serviços empregados na consecução do Projeto do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**.

5.14. Responsabilizar-se pela operação e manutenção dos equipamentos que vierem a ser instalados, arcando com toda e qualquer despesa referente a equipamentos e materiais, necessários à manutenção e operação das instalações eficientizadas, após a conclusão do Projeto.

5.15. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos tributários, sociais e trabalhistas dos empregados que vierem a atuar na execução do Projeto, objeto deste **CONTRATO DE DESEMPENHO**, exigindo a observância da Norma Regulamentadora NR 10 e demais normas cabíveis por empresas e empregados envolvidos na execução do Projeto.

5.16. Concomitantemente ao presente pacto, firmar o Termo de Reconhecimento de Dívida - TRD, parte integrante deste contrato, conforme ANEXO I.

5.17. Efetuar o pagamento à **COPEL DIS** dos valores do projeto definidos na Cláusula Segunda deste Contrato, limitados àqueles constantes no ANEXO I, devidamente atualizados, em conformidade com o disposto na Cláusula Oitava

5.18. Elaborar e encaminhar mensalmente à **COPEL DIS**, até o 5º dia útil do mês subsequente ao período em análise, relatório que identifique as ações realizadas, bem como a evolução do cronograma físico-financeiro previsto para o projeto, oportunizando o controle administrativo do mesmo. A forma de apresentação será definida pela **COPEL DIS**.

5.19. Comprometer-se a não reutilizar os materiais substituídos pelos contemplados no presente **CONTRATO DE DESEMPENHO** na manutenção ou ampliação das instalações, responsabilizando-se pela descontaminação e pelo descarte adequado dos materiais substituídos, devendo ser apresentado à **COPEL DIS** certificado de comprovação e/ou laudo de descarte e/ou descontaminação realizada, fornecido por empresa contratada para os fins específicos.

5.20. Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no projeto, que não contenham resíduos agressivos ao meio ambiente, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, devendo ser apresentado à **COPEL DIS** a Declaração de Descarte dos materiais e/ou equipamentos substituídos junto à solicitação de reembolso de materiais e/ou equipamentos, como também o Alvará de Funcionamento da empresa responsável pelo descarte.

5.21. Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no projeto, que não se enquadrem no item 5.20, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, cuja comprovação se dará por meio da apresentação de "Certificado de Destinação Final de Resíduos", emitido por órgão ou empresa com competência reconhecida, referente ao descarte de materiais e/ou equipamentos que contenham resíduos agressivos ao meio ambiente. O "Certificado de Destinação



Final de Resíduos" deverá ser apresentado a **COPEL DIS** junto à solicitação de reembolso de materiais e/ou equipamentos.

5.22. Empresa contratada pelo **CONSUMIDOR** para a realização do descarte e/ou descontaminação dos materiais substituídos pelo Projeto deverá possuir os seguintes documentos:

- Alvará de Funcionamento.
- Licença Ambiental do Instituto Ambiental do Paraná - IAP ou equivalente.
- Registro do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA.
- Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA.
- Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA.

5.23. No caso de descarte de equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar e assemelhados, deverá ser feito o recolhimento dos resíduos conforme a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, as Resoluções CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000, e nº 340, de 25 de setembro de 2003, a Instrução Normativa 4/2018 do IBAMA, e a Norma Técnica ABNT NBR 15833 vigente.

5.24. Informar previamente por escrito à **COPEL DIS**, toda e qualquer divulgação que venha a fazer referente ao Projeto, devendo obrigatoriamente constar no material de divulgação, em posição de destaque e fácil visualização, referência ao PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA executado pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., regulamentado pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, além das logomarcas do PEE/ANEEL, COPEL e Brasão do Estado do Paraná.

5.25. Apresentar Relatório de Medição e Verificação emitida por profissional certificado CMVP ou CMVP-IT, contendo todas as informações, procedimentos, considerações e registros dos dados previstos no Plano de Medição e Verificação, devendo ser justificadas as eventuais diferenças apresentadas em relação às metas inicialmente previstas no projeto.

5.26. Comprometer-se a repassar à **COPEL DIS**, a qualquer tempo, informações necessárias para compor o relatório final do Projeto, que deverá ser encaminhado à ANEEL.

5.27. Disponibilizar dados técnicos de economia de energia, de demanda e outros necessários para a mensuração dos resultados do projeto, objeto deste **CONTRATO DE DESEMPENHO**, autorizando a **COPEL DIS** divulgar publicamente os casos de sucesso.

5.28. Os materiais e apresentações a serem utilizados durante as ações de treinamento e capacitação deverão ser previamente apresentados para a **COPEL DIS**.

5.29. Receber, a qualquer momento, as equipes de auditores técnicos e financeiros, indicados pela **COPEL DIS**, a fim de verificar a consistência das informações apresentadas com a realidade de campo.

5.30. No caso de saldo orçamentário do **CONSUMIDOR**, em virtude de aplicações financeiras, estes valores deverão ser devolvidos para a **COPEL DIS**.

5.31. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 01.08.2013 ("Lei Anticorrupção"), bem como as previstas no Decreto nº 8.420/2015 que a regulamentou, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na **COPEL DIS**.

5.32. Apresentar planilha de cálculo (*ex-post*) do RCB ao final do projeto, relatório final, relatórios de medição e verificação e XML, conforme estabelecidos pela ANEEL, contemplando os valores de medição, quantidades e valores de equipamentos e serviços realizados no projeto.

5.33. Participar de reuniões trimestrais, juntamente com a ESCO e com a **COPEL DIS**, preferencialmente presenciais, caso solicitado pela **COPEL DIS**.



5.34. Autorizar a **COPEL DIS** a realizar reuniões mensais sobre o projeto diretamente com a **ESCO**, preferencialmente presenciais, visando o acompanhamento dos projetos.

5.34.1 Caso a **ESCO** que auxiliou na apresentação do projeto não seja a mesma que irá realizar o acompanhamento do mesmo, ou em caso de substituição de **ESCOs**, o **CONSUMIDOR** deverá, em até 20 (vinte) dias, comunicar os dados da nova **ESCO** para a **COPEL DIS**.

5.35. Autorizar a **ANEEL** a divulgar publicamente informações e resultados obtidos no projeto de eficiência energética.

5.36. O **CONSUMIDOR** se obriga, sempre que solicitado pela **COPEL DIS**, **ANEEL** ou pelo Tribunal de Contas ou outros órgãos de fiscalização, a prestar todas as informações relativas ao presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**.

5.37. O **CONSUMIDOR** deverá arcar com as despesas incorridas pela **COPEL DIS** para a salvaguarda de seus direitos, bem como para a cobrança de seus créditos decorrentes da execução deste **CONTRATO DE DESEMPENHO** na eventual hipótese de sua rescisão e/ou atrasos de quaisquer pagamentos.

5.38. Cabe também ao **CONSUMIDOR** arcar com as despesas e ônus relativos a tributos e preços públicos não previstos no presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, decorrentes do não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, obrigação esta que será formalizada por simples de aviso de débito, com vencimento em 30 (trinta) dias da formalização por escrito por parte da **COPEL DIS**.

CLÁUSULA SEXTA - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **COPEL DIS** e o **CONSUMIDOR** comprometem-se a cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável ("Dados Pessoais") vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD"), Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor"), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 ("Lei do Cadastro Positivo"), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ("Lei de Acesso à Informação") e Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 ("Decreto Comércio Eletrônico"), conforme aplicável;

Além destas obrigações, o **CONSUMIDOR** também deverá:

6.1 Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais pela **COPEL DIS**;

6.2. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a **COPEL DIS** em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

6.3. Garantir que qualquer atividade realizada que utilize Dados Pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração ("Tratamento") resultante do objeto do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, bem como o uso e marketing de tais dados, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança, estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Privacidade da **COPEL DIS** e com a Política LGPD, conforme disposto em seu site www.copel.com, a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo, visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;

6.4. Não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do **CONTRATO DE DESEMPENHO**, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;



- 6.5. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;
- 6.6. Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO** com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- 6.7. Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;
- 6.8. O **CONSUMIDOR** não poderá subcontratar nenhuma das suas atividades de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, sem o prévio e expresso consentimento da **COPEL DIS**. Havendo subcontratação, o **CONSUMIDOR** deverá celebrar contrato por escrito com a subcontratada contendo as mesmas obrigações no que se refere à Proteção de Dados Pessoais dispostas no presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**. Em caso de descumprimento pela subcontratada das obrigações em matéria de Proteção de Dados Pessoais que lhe incumbem nos termos do referido contrato por escrito, o **CONSUMIDOR** continua a ser plenamente responsável perante a **COPEL DIS** pelo cumprimento destas obrigações;
- 6.9. Comunicar à **COPEL DIS** imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas em caso de incidentes e/ou vazamentos envolvendo dados resultantes do tratamento de Dados Pessoais obtidos para a execução do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**.
- 6.10 A **COPEL DIS** e o **CONSUMIDOR** desde já pactuam que o descumprimento por uma das Partes, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da **COPEL DIS** ou das provisões contidas nesta cláusula gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s) e suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste **CONTRATO DE DESEMPENHO** será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPASSE DE VALORES

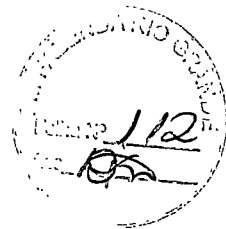
Os repasses que a **COPEL DIS** venha a ser obrigada a fazê-lo referente ao custo de materiais e equipamentos, mão de obra de terceiros, marketing, treinamento, capacitação, descarte de materiais e medição e verificação, somente serão efetuados após a instalação e/ou realização dos serviços. No caso de materiais e equipamentos deve-se ainda comprovar o descarte dos materiais substituídos, apresentando documentação conforme definido nos itens 5.19, 5.20 e 5.21 da Cláusula Quinta.

§ 1º Os repasses que a **COPEL DIS** venha a ser obrigada a fazê-lo em favor do **CONSUMIDOR** face ao cumprimento dos objetivos declinados no presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, desde que expressamente aprovados e autorizados, deverá realizá-los através de depósito bancário, indicado pelo **CONSUMIDOR**.

§ 2º. Os repasses que venham a ser realizados pela **COPEL DIS** em favor do **CONSUMIDOR**, deverão observar obrigatoriamente o calendário de desembolso da Companhia, disponível no endereço eletrônico www.copel.com.

§ 3º Caso a data ajustada para a realização do repasse dos valores coincida com dia em que não haja borderô, o referido repasse será efetuado no borderô subsequente.

§ 4º A **COPEL DIS** não se responsabilizará por eventuais atrasos nos repasses de valores que venham a ocorrer, caso a documentação suficiente e necessária para tanto a ser apresentada pelo **CONSUMIDOR** não atenda adequadamente as exigências e recomendações por ela estabelecidas.



§ 5º Os valores envolvidos na consecução dos objetivos do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO** estão definidos na Cláusula Quarta, no seu item 4.1, e no CRONOGRAMA FINANCEIRO para execução das obras apresentado no ANEXO III, limitando-se aos seus montantes.

§ 6º Na eventualidade do **CONSUMIDOR** vir a desembolsar valores superiores aos estabelecidos no CRONOGRAMA FINANCEIRO para execução das obras apresentado no ANEXO III, ou adquirir equipamentos em quantidades superiores às estabelecidas no ANEXO III, arcará obrigatoriamente, integralmente e por sua conta e risco, com os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO PARA REPASSE

Na hipótese de ocorrência do disposto na Cláusula Sétima, acima transcrita, o repasse será procedido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da documentação pela **COPEL DIS**, mediante protocolo, desde que aprovados e autorizados expressamente pela **COPEL DIS**.

§ 1º Caberá ao **CONSUMIDOR** submeter através do sistema de pagamento da **COPEL DIS**, até o dia 20 do mês, carta de aporte acompanhada das respectivas cópias das notas fiscais e de declaração de veracidade emitida pelo contador do **CONSUMIDOR**, solicitando os valores referentes aos materiais e equipamentos, mão de obra de terceiros, diagnóstico energético, marketing, treinamento, descarte de materiais e medições e verificações, anexando a documentação fiscal compatível, até o montante previsto no item 4.1 da Cláusula Quarta do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**.

§ 2º As cópias das notas fiscais deverão especificar as quantidades, os valores unitários, subtotais e totais, referentes aos materiais e equipamentos, mão de obra de terceiros, transporte, marketing, treinamento e capacitação, descarte de materiais e medições e verificações, devendo ter sido emitidas dentro do prazo de vigência do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO** e conter em seu corpo a informação sobre o "Projeto de Eficiência Energética", descrevendo o nome do Projeto e número do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**.

- a. A emissão da nota fiscal referente ao diagnóstico energético poderá ocorrer antes da assinatura do **CONTRATO DE DESEMPENHO**, limitada à data de abertura da Chamada Pública na qual o presente projeto foi selecionado.
- b. Caberá ao **CONSUMIDOR** demonstrar que a nota fiscal referente ao serviço de diagnóstico energético, que acompanha a solicitação de repasse, foi emitida pela empresa/profissional responsável pela sua elaboração. Não serão repassados valores referentes ao diagnóstico energético nos casos em que o emissor do respectivo documento fiscal não foi o responsável pela sua elaboração.

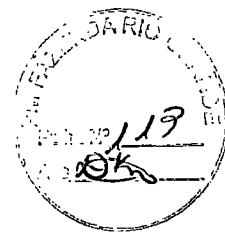
§ 3º O **CONSUMIDOR** não deve possuir débitos vencidos perante a **COPEL DIS**, tanto em relação a(s) unidade(s) consumidora(s) beneficiada(s) pelo projeto, assim como em relação às demais unidades consumidoras pertencentes às suas filiais e matriz, vinculadas à sua raiz do CNPJ.

§ 4º. O **CONSUMIDOR** deverá apresentar também, no momento da solicitação do repasse, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, o certificado de regularidade do FGTS – CRF e a certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho.

§ 5º O **CONSUMIDOR** deve estar em dia com a entrega dos relatórios mensais.

CLÁUSULA NONA - RESSARCIMENTO CONTRATO DE DESEMPENHO

O retorno do investimento realizado se dará conforme o disposto no ITEM 3.1 EDITAL CHAMADA PÚBLICA 006/2022, o qual estabelece os critérios para a implementação dos projetos de eficiência energética em



sistema cujos beneficiários desenvolvam atividades com fins lucrativos, , observando em especial o disposto a seguir:

§1. O **CONSUMIDOR** pagará à **COPEL DIS** o custo total dos valores referidos no item 4.1 da Cláusula Quarta, somados aos custos de transporte da concessionária, no prazo máximo a ser definido após a medição e a verificação a ser realizada na conclusão do projeto, tal como previsto no Termo de Reconhecimento de Dívida que integra o ANEXO I.

§2. Os valores referentes à elaboração do diagnóstico energético e ao marketing serão reembolsados pela **COPEL DIS**, entretanto este valor não irá compor o montante que deverá ser devolvido conforme definido parágrafo 1º da cláusula em tela.

§3. Os valores das parcelas mensais devidas serão calculados de acordo com o Sistema de Amortização Constante - (SAC), incidindo sobre o saldo devedor a atualização com base nas variações positivas no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme o disposto no ITEM 3.1 EDITAL CHAMADA PÚBLICA 006/2022, o qual estabelece os critérios para a implementação dos projetos de eficiência energética em sistema cujos beneficiários desenvolvam atividades com fins lucrativos.

§4. O valor do IPCA a ser adotado na atualização do saldo devedor será a vigente na data de cada faturamento mensal das parcelas.

§5. O período de carência para o pagamento da primeira parcela ocorrerá 30 (trinta) dias após a assinatura do “termo de encerramento de obra”, cuja assinatura se dará após o pagamento do último reembolso relativo ao projeto e encerramento do processo de medição e verificação, vencendo-se as demais, consecutivamente, em igual dia dos meses subsequentes, de acordo com o ITEM 3.1 EDITAL CHAMADA PÚBLICA 006/2022, que estabelece os critérios para a implementação dos projetos de eficiência energética em sistema cujos beneficiários desenvolvam atividades com fins lucrativos.

§6. A parcela mensal a ser paga pelo **CONSUMIDOR** será proporcional e calculada conforme o disposto no ITEM 3.1 EDITAL CHAMADA PÚBLICA 006/2022, que estabelece os critérios para a implementação dos projetos de eficiência energética em sistema cujos beneficiários desenvolvam atividades com fins lucrativos.

§7. Realizado o procedimento inserido no Parágrafo 5º, o **CONSUMIDOR** se obriga a formalizar termo aditivo ao presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, visando promover os ajustes que se fizerem necessários.

§8. O prazo máximo para quitação dos valores expressos no Termo de Reconhecimento de Débito (TRD) junto à **COPEL DIS** limita-se à média das vidas úteis dos equipamentos constantes do Projeto contido no ANEXO III, que é de _____ meses.

§9. Findo o prazo constante do Parágrafo 8º, e a quitação integral do TRD não ocorrer, os valores remanescentes serão quitados em 3 (três) parcelas, conforme o ITEM 3.1 EDITAL CHAMADA PÚBLICA 006/2022, que estabelece os critérios para a implementação dos projetos de eficiência energética em sistema cujos beneficiários desenvolvam atividades com fins lucrativos.

§10. Por solicitação escrita, o **CONSUMIDOR** poderá antecipar pagamentos das parcelas, sendo o montante destas calculado pela **COPEL DIS** e informado por escrito ao **CONSUMIDOR**, conforme o ITEM 3.1 EDITAL CHAMADA PÚBLICA 006/2022, que estabelece os critérios para a implementação dos projetos de eficiência energética em sistema cujos beneficiários desenvolvam atividades com fins lucrativos.

§11. Em caso de atraso do pagamento de quaisquer parcelas, incidirá multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) sobre o valor da parcela, que será cobrada no próximo mês.

§12. O não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas acarretará o vencimento antecipado das parcelas remanescentes, de acordo com o disposto no o ITEM 3.1 EDITAL CHAMADA PÚBLICA 006/2022,



que estabelece os critérios para a implementação dos projetos de eficiência energética em sistema cujos beneficiários desenvolvam atividades com fins lucrativos.

§13. Na hipótese de ocorrer atraso na execução do projeto superior a 60 (sessenta) dias, em relação ao CRONOGRAMA FÍSICO apresentado no ANEXO III, a **COPEL DIS** poderá realizar a cobrança, em até 3 (três) parcelas, dos valores entregues ao **CONSUMIDOR**, devidamente atualizados conforme o ITEM 3.1 EDITAL CHAMADA PÚBLICA 006/2022, que estabelece os critérios para a implementação dos projetos de eficiência energética em sistema cujos beneficiários desenvolvam atividades com fins lucrativos.

§14. Caso o **CONSUMIDOR** solicite o desligamento da ligação de energia elétrica em suas instalações ou a transferência da titularidade da unidade consumidora beneficiada pelo presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, e o novo titular não assuma as parcelas restantes, o **CONSUMIDOR** deverá ressarcir à **COPEL DIS** o saldo devedor do investimento realizado em uma única parcela, cujo vencimento se dará na data de solicitação do desligamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do projeto de eficiência energética, objeto do presente contrato, será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste **CONTRATO DE DESEMPENHO**.

§1º Prazo de 12 (doze) meses para execução das atividades previstas no projeto, excluída a Medição e Verificação da Fonte Incentivada, contados da data de assinatura deste **CONTRATO DE DESEMPENHO**.

§2º Prazo de 12 (doze) meses para execução de Medição e Verificação da Fonte Incentivada, contados a partir do mês subsequente ao comissionamento da usina.

§3º O prazo de execução do desembolso dos recursos que estão estabelecidos no CRONOGRAMA FÍSICO apresentado no o ANEXO III e no QUADRO DE REPASSES, previsto no item 4.1 da - Cláusula Quarta, somente poderão ser alterados mediante aprovação da **COPEL DIS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente **CONTRATO DE DESEMPENHO** vigorará pelo prazo de _____ meses, contados a partir da data de assinatura do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, ressalvada a hipótese prevista na Cláusula Décima Quinta.

§1º O término do prazo de vigência deste contrato não afetará direitos ou obrigações das partes relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outros do gênero que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

§ 2ºA vigência deste contrato poderá se encerrar antes do prazo estabelecido no "caput" desta cláusula se exaurido os valores de ressarcimento tratados na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

A fiscalização e gestão do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO** será de responsabilidade dos empregados indicados para tais finalidades no ANEXO II - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO, FISCAIS E SUPLENTEs, conforme determina a Norma Administrativa da Copel - NAC 030904 de 10/03/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS



Serão de responsabilidade exclusiva do **CONSUMIDOR** eventuais substituições ou reparos em motores, luminárias, lâmpadas e outros equipamentos não previstas no Projeto, ficando a **COPEL DIS** desonerada destes valores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO DE DESEMPENHO**, garantida a prévia defesa, sujeitará o **CONSUMIDOR** às seguintes penalidades:

14.1 Advertência por escrito, no desatendimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

14.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, de forma não justificada, sujeitará o **CONSUMIDOR** a pagar à **COPEL DIS**, a título de penalidade, o percentual de até 12% (doze por cento), calculado sobre o valor global definido na Cláusula Segunda do instrumento em destaque.

14.2. Na hipótese da **COPEL DIS** vir a ser penalizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e/ou pelo Poder Concedente, em virtude do descumprimento do cronograma de execução do projeto, tal como definido no ANEXO III, bem como de obrigações e demais encargos ajustados no presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, o **CONSUMIDOR** ficará obrigado a ressarcir imediatamente e em caráter de urgência à **COPEL DIS** referente ao montante da multa aplicada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no caso.

14.3. No caso de cancelamento ou desconsideração do "Projeto" pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, por descumprimento parcial ou total das metas estabelecidas no projeto contido no ANEXO III, motivado pelo **CONSUMIDOR**, este ficará obrigado a devolver a **COPEL DIS**, os valores que lhe foram repassados, nos termos da Cláusula Quarta, em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da formalização da rescisão, devidamente corrigidos pela variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) apurados no período, a contar da data do repasse até o dia da efetiva devolução.

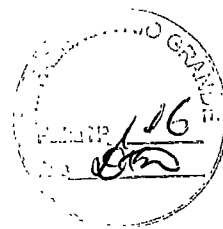
14.4. No caso inexecução total do projeto pelo **CONSUMIDOR**, de forma injustificada, será aplicada multa de 12% (doze por cento) sobre o valor definido na Cláusula Quarta, correspondente aos valores do PEE repassados ao consumidor.

14.5. No caso de inexecução parcial do projeto pelo **CONSUMIDOR**, de forma injustificada, será aplicada multa de 12% (dez por cento) sobre o percentual do montante não executado relativo a Cláusula Quarta, que corresponde aos valores do PEE repassados ao consumidor.

14.6. No caso de atrasos injustificados do projeto pelo **CONSUMIDOR**, não motivados por fatos supervenientes, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor definido na Cláusula Quarta, relativas as etapas em atraso. Os atrasos serão contabilizados a partir do encerramento do prazo de execução contratual.

14.7. Na hipótese das verificações dos resultados finais de economia anual do consumo (MWh/ano) e de demanda retirada na ponta (kW) divergirem do previsto no projeto, ou ainda, se houver divergência em relação ao custo da obra, de maneira a afetar o resultado da Relação Custo-Benefício (RCB) final, será aplicada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor global definido na Cláusula Quarta, a cada 10% (dez por cento) incremental sobre a Relação Custo Benefício (RCB) final.

14.8. Na ocorrência da hipótese do item anterior, a **COPEL DIS** poderá levá-las à ANEEL, submetendo-as à apreciação. Em caso de desaprovação pela ANEEL, o **CONSUMIDOR** deverá devolver a **COPEL DIS** os valores a ele repassados, nos termos da Cláusula Quarta, em uma única parcela e em até 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação formal, devidamente corrigidos pela variação da Taxa SELIC apurados no período,



contado da data do repasse até o dia da efetiva devolução. A aplicação desta penalidade não exime o **CONSUMIDOR** das demais penalidades previstas nesta Cláusula.

14.9. Na hipótese de a **COPEL DIS** vir a ser penalizada em decorrência de decisão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR, em virtude de não cumprimento pelo **CONSUMIDOR** das atribuições, obrigações e demais encargos ajustados no presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, o **CONSUMIDOR** deverá obrigatoriamente ressarcir imediatamente, e em caráter de urgência, à **COPEL DIS** referente ao montante da multa aplicada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no caso.

14.10. A não observância dos itens 5.19, 5.20º e 5.21 da Cláusula Quinta ensejará aplicação de multa ao **CONSUMIDOR**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor previsto na Cláusula Segunda do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, que será cobrada através de documento de cobrança emitido pela **COPEL DIS** contra o **CONSUMIDOR**, com vencimento em 30 (trinta) dias corridos contados da sua emissão. A multa prevista neste Parágrafo não libera o **CONSUMIDOR** da obrigação de executar o devido descarte, conforme previsto na Cláusula Quinta, nos itens acima mencionados, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis, cujo ônus será suportado pelo **CONSUMIDOR** (custas judiciais, honorários periciais e advocatícios e outros).

14.11. No caso de descumprimento de quaisquer cláusulas avençadas no presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, os repasses previstos na Cláusula Quarta serão suspensos até o saneamento das não conformidades apontadas.

14.12. O **CONSUMIDOR** estará sujeito à aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o Valor Global estimado do **CONTRATO DE DESEMPENHO**, pelo descumprimento da Cláusula Sexta, que dispõe sobre a Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, sem prejuízo de responsabilização disposta no item 6.10 da referida Cláusula.

14.13. As multas previstas neste instrumento contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, o seu total limitado a 12% (doze por cento) do valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

Este **CONTRATO DE DESEMPENHO** poderá ser rescindido mediante acordo entre as **PARTES**:

- a. Em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas
- b. Em razão de imposição legal ou pela ocorrência de fato superveniente que o torne impraticável.
- c. Diante de manifesto interesse das partes.

§1º A **COPEL DIS** rescindir unilateralmente este **CONTRATO DE DESEMPENHO** caso as verificações dos resultados finais de economia anual do consumo (MWh/ano) e de demanda retirada na ponta (kW) divergirem do previsto no projeto, ou ainda, se houver divergência em relação ao custo da obra, que afete o resultado da Relação Custo Benefício (RCB) final, de modo que seja superior ao limite estabelecido pela ANEEL. Nesta hipótese, o **CONSUMIDOR** deverá devolver à **COPEL DIS** os valores recebidos em repasse, corrigidos pela variação da SELIC, apurados no período compreendido entre o recebimento dos repasses até a sua efetiva devolução, em uma única parcela, mediante uma fatura denominada de 'diversos', com vencimento em até 30 (trinta) dias da sua emissão.

§ 2º. Caso este **CONTRATO DE DESEMPENHO** venha a ser rescindido por inadimplemento por parte do **CONSUMIDOR**, este se obriga a devolver os valores repassados pela **COPEL DIS** constantes na Cláusula Quarta deste pacto, corrigidos pela variação da SELIC c apuradas no período, a contar da data do repasse até o dia da efetiva devolução, em uma única parcela, representada por fatura de diversos, com vencimento em até 30 (trinta) dias da sua emissão.



§ 3º Caso ocorra atraso superior a 60 (sessenta) dias pelo **CONSUMIDOR** em relação ao CRONOGRAMA FÍSICO apresentado no ANEXO III, a **COPEL DIS** poderá rescindir o presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta, bem como da obrigação de que o **CONSUMIDOR** devolva à **COPEL DIS** os valores recebidos em repasse, que deverão ser corrigidos pela variação da SELIC e, apurados no período contado do recebimento dos repasses até a efetiva devolução, em uma única parcela representada por fatura de diversos, com vencimento em até 30 (trinta) dias da sua emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

A qualquer tempo e de comum acordo das **PARTES** este instrumento poderá sofrer alterações, mediante **TERMO ADITIVO**, vedada, porém, a mudança de objeto, descaracterização do projeto, tal como descrito no ANEXO III, ou a sua finalidade social.

§1º Caso venha a ocorrer alterações nos valores definidos e estabelecidos no CRONOGRAMA FINANCEIRO descrito no ANEXO III, para maior, exigindo repasses de valores superiores aos ajustados e pré estabelecidos no presente contrato, o **CONSUMIDOR** deverá, obrigatoriamente, apresentar justificativa prévia e expressa da **COPEL DIS**, devidamente acompanhada de no mínimo 3 (três) orçamentos, obtidos junto à entidades idôneas e competentes, sob pena de não conhecimento da solicitação, desde que não implique na mudança ou alteração da Relação Custo Benefício (RCB) superior a 10% (dez por cento) do valor previsto no ANEXO III ou maior do que os limites estabelecidos na Resolução da ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021. Tal alteração deverá ser formalizada mediante Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento para terceiros.

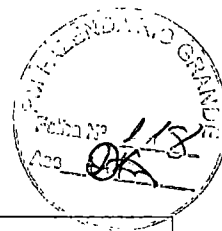
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO

Convencionam as **PARTES** que sempre que o apoio ao projeto, objeto do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, for divulgado na mídia impressa, falada e televisiva, através de releases, o **CONSUMIDOR** deverá indicar o Projeto como integrante do Programa de Eficiência Energética executado pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., regulamentado pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL. Deverá também expor as logomarcas do PEE/ANEEL, da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA e o Brasão do Estado do Paraná.

§1º Ao seu exclusivo critério, a **COPEL DIS** se reserva o direito de divulgar, a qualquer tempo, o Projeto, objeto do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia ou de solicitação de autorização do **CONSUMIDOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

As **PARTES**, por si, seus empregados, prepostos e eventuais colaboradores, se obrigam a manter sigilo quanto às informações técnicas, comerciais e de negócio recebidas de terceiros ou da outra parte, verbalmente ou por escrito, que dizem respeito às questões da operação da outra parte, inclusive aquelas reveladas em reuniões, demonstrações, correspondências ou qualquer outro material que tiver acesso, salvo expressa autorização em contrário da outra parte. Excetuam-se a esta Cláusula as informações constantes nos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética (PROPEE), disponibilizado no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, como “Ações de divulgação de resultados e benefícios dos projetos de eficiência energética”, que poderão ser divulgadas pela **COPEL DIS**, interna ou externamente, pois são de domínio público.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

As PARTES elegem o foro da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO DE DESEMPENHO**, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, as **PARTES**, por seus representantes legais, assinam o presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**, com as assinaturas de 02 testemunhas abaixo nominadas.

Curitiba, ____ de ____ de ____.

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

04.368.898/0001-06

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

NOME DO SUPERINTENDENTE 1

NOME DO SUPERINTENDENTE 2

Superintendência 1

Superintendência 2

CONSUMIDOR

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

SIGNATÁRIO 1 DO CONSUMIDOR

SIGNATÁRIO 2 DO CONSUMIDOR

CARGO DO SIGNATÁRIO 1

CARGO DO SIGNATÁRIO 2



TESTEMUNHAS

(Assinado eletronicamente)

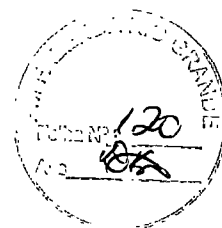
NOME DA TESTEMUNHA 1

CPF DA TESTEMUNHA 1

(Assinado eletronicamente)

NOME DA TESTEMUNHA 2

CPF DA TESTEMUNHA 2



ANEXO I - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - TRD

MODELO 1 - AVALISTA(S)

CONTRATO Nº _____

Por este instrumento particular de reconhecimento de dívida, de um lado a _____, pessoa jurídica _____, com sede na Cidade de _____, Estado do Paraná, na _____, _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, e por seu por seu _____, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada **DEVEDORA** e _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (cargo), residente e domiciliado(a) na _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do Paraná, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, e _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (cargo), residente e domiciliado(a) na _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do Paraná, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, acima qualificado(s) a(s), adiante denominado(s) a(s), **AVALISTA**, e de outro lado, a **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco C, Bairro Mossunguê, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, neste ato representada pelo Superintendente de _____, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ e pelo Superintendente de _____, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CREDORA**, celebram o presente instrumento, nos termos fixados na Clausula Quinta, Parágrafo 17º combinado com o Parágrafo 1º da Cláusula Nona deste **CONTRATO DE DESEMPENHO**, na forma abaixo:

§1. A **DEVEDORA** e o **AVALISTA** reconhecem a existência de dívida para com a **CREDORA**, limitada a importância de R\$ _____, já atualizada até a data constante neste termo, correspondente aos valores aludidos na Cláusula Quarta do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**.

§2. Fica ajustado que a **DEVEDORA** e o **AVALISTA** pagarão à **CREDORA** a importância mencionada no item 1 supra, dividido em até _____ parcelas, mediante as condições estabelecidas na Cláusula Sétima do **CONTRATO DE DESEMPENHO**:

- A primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a assinatura do "termo de encerramento de obra".
- As demais parcelas terão vencimento consecutivo em igual dia dos meses subsequentes, nos termos do ITEM 3.1 EDITAL CHAMADA PÚBLICA 006/2022, o qual estabelece os critérios para a implementação dos projetos de eficiência energética em sistema cujos beneficiários desenvolvam atividades com fins lucrativos.

§3. A **DEVEDORA** e o **AVALISTA** reconhecem a dívida descrita neste instrumento como líquida, certo e exigível no seu vencimento, de acordo com o parcelamento ora pactuado. Reconhecem também o presente termo como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.



§4. O(A) **AVALISTA**, por renunciar expressamente ao Benefício da Ordem previsto no artigo 827 do Código Civil, autoriza a **CREDORA** a promover a execução dos seus bens antes mesmo da execução dos bens da **DEVEDORA** em caso de interposição de cobrança judicial.

§5. A **DEVEDORA** e o **AVALISTA** declaram estar cientes de que o não pagamento da parcela, no seu vencimento, acarretará o vencimento antecipado das parcelas e autorizará a **CREDORA**, mediante prévia notificação judicial ou extrajudicial, iniciar a execução judicial, nos termos da legislação pátria.

§6. Além da hipótese prevista no item anterior, o não pagamento no prazo implicará a inscrição da **DEVEDORA** e do **AVALISTA** em órgão de proteção ao crédito, após seu aviso prévio.

§7. As **PARTES** convencionam que o atraso no pagamento de qualquer das parcelas mensais implicará a cobrança de multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) sobre o valor da parcela, sem prejuízo do disposto no Parágrafo 5 retro.

§8. A **DEVEDORA** e o **AVALISTA** declaram-se cientes de que a abstenção, bem como a demora por parte da **CREDORA** no exercício de quaisquer de seus direitos ou faculdades relativamente à implementação da ação executiva de que trata o Parágrafo 6, não caracterizará novação ou renúncia por parte da **CREDORA**.

§9. A **DEVEDORA** e o **AVALISTA** comprometem-se a comunicar expressamente à **CREDORA** as alterações que vierem a ocorrer em seus endereços, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da alteração.

§10. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir qualquer divergência ou pendência decorrente deste Contrato, nos termos da Lei 13.303/2016, com a possibilidade de renúncia deste pela **CREDORA**.

E, por estarem de acordo com os termos ora pactuados, firmam o presente instrumento, com as assinaturas de 02 testemunhas, abaixo nominadas.

Curitiba, ____ de ____ de ____.

DEVEDORA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

SIGNATÁRIO 1 DO CONSUMIDOR

SIGNATÁRIO 2 DO CONSUMIDOR

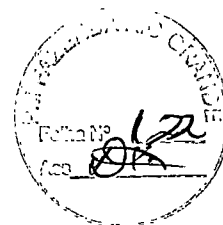
CARGO DO SIGNATÁRIO 1

CARGO DO SIGNATÁRIO 2

AVALISTAS

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)



NOME DO AVALISTA 1

CPF DO AVALISTA 1

NOME DO AVALISTA 2

CPF DO AVALISTA 2

CREDORA

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

04.368.898/0001-06

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

NOME DO SUPERINTENDENTE 1

Superintendência 1

NOME DO SUPERINTENDENTE 2

Superintendência 2

TESTEMUNHAS

(Assinado eletronicamente)

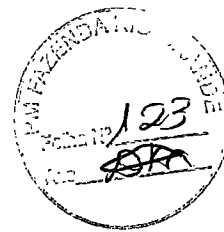
(Assinado eletronicamente)

NOME DA TESTEMUNHA 1

CPF DA TESTEMUNHA 1

NOME DA TESTEMUNHA 2

CPF DA TESTEMUNHA 2



ANEXO I - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

MODELO 2 - GARANTIA SEGURO/ CARTA FIANÇA

CONTRATO Nº _____

Por este instrumento particular de reconhecimento de dívida, de um lado a _____, pessoa jurídica _____, com sede na Cidade de _____, Estado do Paraná, na _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, e por seu por seu _____, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada **DEVEDORA**, e de outro lado, A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco C, Bairro Mossunguê, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, neste ato representada pelo Superintendente de _____, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ e pelo Superintendente de _____, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CREDORA**, celebram o presente instrumento, nos termos fixados na Clausula Quinta, Parágrafo 17º combinado com o Parágrafo 1º da Cláusula Nona deste **CONTRATO DE DESEMPENHO**, na forma abaixo:

§1. A **DEVEDORA** reconhece a existência de dívida para com a **CREDORA**, limitada a importância de R\$ _____, já atualizada até a data constante neste termo, correspondente aos valores aludidos na Cláusula Quarta do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**.

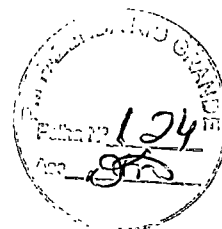
§2. A **DEVEDORA** obriga-se a apresentar a **CREDORA**, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de assinatura do Contrato, o instrumento de garantia das obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quarta do referido contrato.

§3. Para fins desse contrato serão somente aceitos como instrumento de garantia, carta fiança ou seguro garantia que deverão estar vigentes por _____ meses, que é o prazo estimado para a amortização da dívida.

- a. Caso as garantias possuam prazo de validade definida inferior ao período de pagamento das parcelas do Contrato, a **DEVEDORA** deverá renová-las para que estejam válidas durante todo o período citado acima e para toda a vigência do Contrato de Desempenho, enquanto houver saldo devedor. A comprovação da renovação das garantias deverá ser apresentada para a **CREDORA** com antecedência mínima de **20 (vinte) dias corridos** do vencimento da apólice anterior.

§4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a. Cem por cento do valor constante no item 1 do TRD;
- b. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- c. Prejuízos diretos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **DEVEDORA**, quando couber.



- e. No caso de prorrogação da vigência, a garantia deverá ser renovada por igual período e de acordo com o valor atualizado do contrato.

§5. Fica ajustado que a **DEVEDORA** pagará a **CREDORA** a importância mencionada no item 1 supra, dividido em até _____ parcelas, mediante as condições estabelecidas na Cláusula Sétima do **CONTRATO DE DESEMPENHO**:

- a. A primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a assinatura do “termo de encerramento de obra”.
- b. As demais parcelas terão vencimento consecutivo em igual dia dos meses subsequentes, nos termos do ITEM 3.1 EDITAL CHAMADA PÚBLICA 006/2022 o qual estabelece os critérios para a implementação dos projetos de eficiência energética em sistema cujos beneficiários desenvolvam atividades com fins lucrativos.

§6. A **DEVEDORA** reconhece a dívida descrito neste instrumento como líquida, certo e exigível no seu vencimento, de acordo com o parcelamento ora pactuado. Reconhecem também o presente termo como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

§7. A **DEVEDORA** declara estar ciente de que o não pagamento da parcela, no seu vencimento, acarretará o vencimento antecipado das parcelas e autorizará a **CREDORA**, mediante prévia notificação judicial ou extrajudicial, iniciar a execução judicial, nos termos da legislação pátria.

§8. Além da hipótese prevista no item anterior, o não pagamento no prazo implicará a inscrição da **DEVEDORA** em órgão de proteção ao crédito, após seu aviso prévio.

§9. As **PARTES** convencionam que o atraso no pagamento de qualquer das parcelas mensais implicará a cobrança de multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) sobre o valor da parcela, sem prejuízo do disposto no Parágrafo 5 retro.

§10. A **DEVEDORA** declara-se ciente de que a abstenção, bem como a demora por parte da **CREDORA** no exercício de quaisquer de seus direitos ou faculdades relativamente à implementação da ação executiva de que trata o Parágrafo 6, não caracterizará novação ou renúncia por parte da **CREDORA**.

§11. A **DEVEDORA** compromete-se a comunicar expressamente à **CREDORA** as alterações que vierem a ocorrer em seus endereços, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da alteração.

§12. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir qualquer divergência ou pendência decorrente deste Contrato, nos termos da Lei 13.303/2016, com a possibilidade de renúncia deste pela **CREDORA**.

E, por estarem de acordo com os termos ora pactuados, firmam o presente instrumento, com as assinaturas de 02 testemunhas, abaixo nominadas.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

DEVEDORA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)



SIGNATÁRIO 1 DO CONSUMIDOR

CARGO DO SIGNATÁRIO 1

SIGNATÁRIO 2 DO CONSUMIDOR

CARGO DO SIGNATÁRIO 2

CREDORA

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

04.368.898/0001-06

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

NOME DO SUPERINTENDENTE 1

Superintendência 1

NOME DO SUPERINTENDENTE 2

Superintendência 2

TESTEMUNHAS

(Assinado eletronicamente)

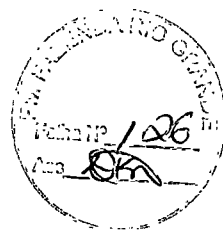
(Assinado eletronicamente)

NOME DA TESTEMUNHA 1

CPF DA TESTEMUNHA 1

NOME DA TESTEMUNHA 2

CPF DA TESTEMUNHA 2



ANEXO I - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

MODELO 3 - GARANTIA REAL - IMÓVEL

CONTRATO Nº _____

Por este instrumento particular de reconhecimento de dívida, de um lado a _____, pessoa jurídica _____, com sede na Cidade de _____, Estado do Paraná, na _____, _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, e por seu por seu _____, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada **DEVEDORA**, e de outro lado, A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco C, Bairro Mossunguê, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, neste ato representada pelo Superintendente de _____, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, _____, e pelo Superintendente de _____, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CREDORA**, celebram o presente instrumento, nos termos fixados na Clausula Quinta, Parágrafo 17º combinado com o Parágrafo 1º da Cláusula Nona deste **CONTRATO DE DESEMPENHO**, na forma abaixo:

§1. A **DEVEDORA** reconhece a existência de dívida para com a **CREDORA**, limitada a importância de R\$ _____, já atualizada até a data constante neste termo, correspondente aos valores aludidos na Cláusula Quarta do presente **CONTRATO DE DESEMPENHO**.

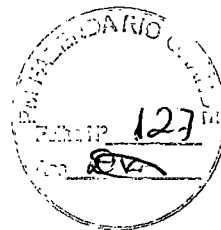
§2. A **DEVEDORA** obriga-se a apresentar a **CREDORA**, em até 60 (sessenta) dias corridos contados da data de assinatura do Contrato, o instrumento de garantia das obrigações contratuais, como a averbação do imóvel, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quarta do referido contrato.

§3. Para fins desse contrato e para o fiel e perfeito cumprimento das obrigações ora assumidas, a **DEVEDORA** oferece como garantia real o imóvel _____.

a. Descrição do imóvel _____.

§4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- Cem por cento do valor constante no item 1 do TRD;
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- Prejuízos diretos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **DEVEDORA**, quando couber.
- No caso de prorrogação da vigência, a garantia deverá ser renovada por igual período e de acordo com o valor atualizado do contrato.



§5. Fica ajustado que a **DEVEDORA** pagará a **CREDORA** a importância mencionada no item 1 supra, dividido em até _____ parcelas, mediante as condições estabelecidas na Cláusula Sétima do **CONTRATO DE DESEMPENHO**:

- a. A primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a assinatura do “termo de encerramento de obra”.
- b. As demais parcelas terão vencimento consecutivo em igual dia dos meses subsequentes, nos termos do ITEM 3.1 EDITAL CHAMADA PÚBLICA 006/2022 o qual estabelece os critérios para a implementação dos projetos de eficiência energética em sistema cujos beneficiários desenvolvam atividades com fins lucrativos.

§6. A **DEVEDORA** reconhece a dívida descrito neste instrumento como líquida, certo e exigível no seu vencimento, de acordo com o parcelamento ora pactuado. Reconhecem também o presente termo como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

§7. A **DEVEDORA** declara estar ciente de que o não pagamento da parcela, no seu vencimento, acarretará o vencimento antecipado das parcelas e autorizará a **CREDORA**, mediante prévia notificação judicial ou extrajudicial, iniciar a execução judicial, nos termos da legislação pátria.

§8. Além da hipótese prevista no item anterior, o não pagamento no prazo implicará a inscrição da **DEVEDORA** em órgão de proteção ao crédito, após seu aviso prévio.

§9. As **PARTES** convencionam que o atraso no pagamento de qualquer das parcelas mensais implicará a cobrança de multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) sobre o valor da parcela, sem prejuízo do disposto no §5º.

§10. A **DEVEDORA** declara-se ciente de que a abstenção, bem como a demora por parte da **CREDORA** no exercício de quaisquer de seus direitos ou faculdades relativamente à implementação da ação executiva de que trata o parágrafo 6º, não caracterizará novação ou renúncia por parte da **CREDORA**.

§11. A **DEVEDORA** compromete-se a comunicar expressamente à **CREDORA** as alterações que vierem a ocorrer em seus endereços, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da alteração.

§12. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir qualquer divergência ou pendência decorrente deste Contrato, nos termos da Lei 13.303/2016, com a possibilidade de renúncia deste pela **CREDORA**.

E, por estarem de acordo com os termos ora pactuados, firmam o presente instrumento, com as assinaturas de 02 testemunhas, abaixo nominadas.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

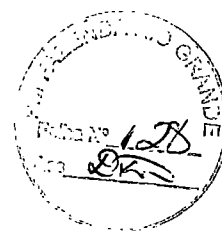
DEVEDORA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

SIGNATÁRIO 1 DO CONSUMIDOR
CARGO DO SIGNATÁRIO 1

SIGNATÁRIO 2 DO CONSUMIDOR
CARGO DO SIGNATÁRIO 2



CREDORA
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
04.368.898/0001-06

(Assinado eletronicamente)

NOME DO SUPERINTENDENTE 1

Superintendência 1

(Assinado eletronicamente)

NOME DO SUPERINTENDENTE 2

Superintendência 2

TESTEMUNHAS

(Assinado eletronicamente)

NOME DA TESTEMUNHA 1

CPF DA TESTEMUNHA 1

(Assinado eletronicamente)

NOME DA TESTEMUNHA 2

CPF DA TESTEMUNHA 2

(Caso a modalidade de garantia oferecida seja diferente das especificadas nos TRDs acima, o TRD poderá ser ajustado para se adequar à modalidade de garantia oferecida.)



ANEXO II - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO, FISCAIS E SUPLENTES

Ficam designados os empregados abaixo relacionados, titulares e suplentes, para atuarem como gestores e fiscais do contrato nº _____, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos NAC nº 030904 - Gestão de Contratos, e em atendimento a Lei Federal nº 13.303/2016:

Curitiba, ____ de ____ de ____.

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

04.368.898/0001-06

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

NOME DO SUPERINTENDENTE 1

Superintendência 1

NOME DO SUPERINTENDENTE 2

Superintendência 2

DESIGNADOS

NOME DO DESIGNADO

Registro do designado

Gestor do contrato

NOME DO DESIGNADO

Registro do designado

Suplente do Gestor do Contrato

NOME DO DESIGNADO

Registro do designado

Fiscal Documental

NOME DO DESIGNADO

Registro do designado

Suplente de Fiscal Documental

NOME DO DESIGNADO

Registro do designado

Fiscal Operacional

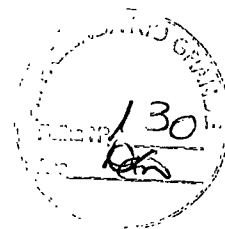
NOME DO DESIGNADO

Registro do designado

Suplente de Fiscal Operacional

Aprovação dos Diretores e aceite dos Designados pelo Programa GFC

(Gestão Eletrônica de Fiscais de Contrato)



ANEXO III – CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO CONSUMIDOR E APRESENTADO À COPEL DIS (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO) - PROJETO



ANEXO F TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

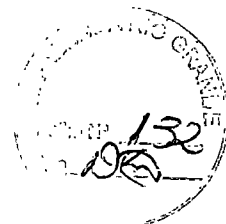
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A COPEL DISTRIBUIÇÃO
S.A. E DE OUTRO _____, VISANDO
A EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DAS INSTALAÇÕES
DO CONSUMIDOR, SITUADO NO MUNICÍPIO
DE _____.

TERMO Nº _____

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco C, Bairro Mossunguê, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, neste ato representada pelo Superintendente de _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ e pelo Superintendente de _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **COPEL DIS**, e o(a) _____, pessoa jurídica _____, com sede na Cidade de _____, Estado do Paraná, na _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, e por seu _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominado **CONSUMIDOR** e em conjunto, doravante denominadas **PARTES**.

CONSIDERANDO

- que a realização de investimentos em eficiência energética se constitui em uma obrigação do concessionário do serviço público federal de energia, como é o caso da **COPEL DIS**, que é obrigado a aplicar uma parcela de sua receita na realização de ações de eficiência energética, por força das disposições legais contempladas na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, na Resolução Aneel nº 920, de 23 de fevereiro de 2021, bem como no contrato de concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica firmado com Poder Concedente,
- Que as ações voltadas à eficiência no uso, na oferta e na conservação de energia elétrica são de total relevância, porque visam alcançar economia em razão de redução do consumo e da demanda, como também perseguem a melhoria da qualidade dos sistemas elétricos.
- A segurança e funcionalidade que as medidas de eficiência energética pretendem nas instalações do **CONSUMIDOR**, proporcionarão tanto ao **CONSUMIDOR** como a **COPEL DIS**, a racionalidade no uso da energia, como também possibilitará a **COPEL DIS** ter a energia economizada pelo **CONSUMIDOR** disponível no seu sistema, podendo atender mais consumidores, sem a necessidade de realizar novos investimentos.
- Que o projeto foi selecionado por meio da **CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL 006/2022**, tendo seu resultado sido publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 10/12/2021 - Edição nº 11.073.



- as **PARTES** resolvem entre si celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se aos termos da Resolução Normativa nº 920/2021, emitida pela ANEEL e demais normas aplicáveis à matéria, regendo-se pelas disposições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** a aplicação, pela **COPEL DIS**, em atendimento a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, dos recursos financeiros oriundos do Programa de Eficiência Energética - PEE, para a implementação de ações de eficiência energética em usos finais de energia elétrica como _____, nas dependências do **CONSUMIDOR**, de acordo com o Projeto que integra o ANEXO II, tendo como objetivos promover a disseminação dos conceitos e procedimentos referentes à conservação de energia, eficiência energética e otimização energética de equipamentos.

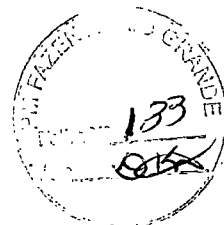
§1º Os benefícios a serem atingidos pelas **PARTES** com a assinatura do presente contrato são os seguintes:

- Para o **CONSUMIDOR**: redução dos custos com a energia elétrica.
- Para a **COPEL DIS**: a busca permanente da conscientização do consumidor quanto ao uso racional da energia elétrica.
- Para a sociedade: com a disseminação dos conceitos de eficiência energética, haverá redução do desperdício de energia elétrica, fato que consequentemente possibilitará a economia na realização de novos investimentos para expansão do sistema elétrico, contribuindo para a não elevação sistemática dos custos do serviço de energia elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O valor global do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** é de R\$ _____.

ITENS DE CUSTO	VALORES	
	PEE COPEL	CONSUMIDOR e/ ou TERCEIROS
I. Diagnóstico energético	R\$ _____	R\$ _____
II. Materiais e equipamentos	R\$ _____	R\$ _____
III. Gestão (Acompanhamento)	R\$ _____	R\$ _____
IV. Instalação (Execução Serviço)	R\$ _____	R\$ _____
V. Marketing	R\$ _____	R\$ _____
VI. Treinamento e capacitação	R\$ _____	R\$ _____
VII. Descarte de materiais	R\$ _____	R\$ _____
VIII. Medição e verificação	R\$ _____	R\$ _____
IX. Mão de obra própria	R\$ _____	-
X. Transporte	R\$ 1000,00	-
XI. Outros custos indiretos	R\$ 2600,00	-
TOTAL	R\$ _____	R\$ _____



ITENS DE CUSTO	VALORES	
	PEE COPEL	CONSUMIDOR e/ ou TERCEIROS
TOTAL GLOBAL	R\$ _____	

Quadro de desembolsos

§ 1º O valor de repasse do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** é de R\$ _____.

§ 2º Os itens que compõem o valor global referido no 'caput' da presente cláusula encontram-se detalhados no ANEXO II - CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO CONSUMIDOR E APRESENTADO À COPEL DIS (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO).

§ 3º Os itens que compõem o valor de repasse referido no parágrafo 1º da presente cláusula encontram-se detalhados no ANEXO II e no QUADRO DE APORTES apresentado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Além do edital da **CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL 006/2022**, constitui parte integrante do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** como se nele estivessem transcritos:

ANEXO I - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO, FISCAIS E SUPLENTES.

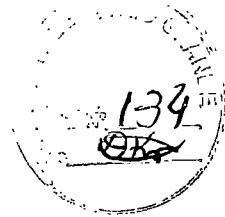
ANEXO II - CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO CONSUMIDOR E APRESENTADO À COPEL DIS (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO).

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA COPEL DIS

Além das demais obrigações previstas neste contrato, cabe à **COPEL DIS**:

4.1. Aportar junto ao **CONSUMIDOR**, respeitando-se a Cláusula Nona e a Cláusula Décima do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, os custos referentes à execução do projeto, desde que fiscalizados, aprovados e autorizados expressamente pela **COPEL DIS**, conforme a seguinte descrição:

ITENS DE CUSTO	VALORES MÁXIMOS
I. Diagnóstico energético	R\$ _____
II. Materiais e equipamentos	R\$ _____
III. Gestão (Acompanhamento Consumidor)	R\$ _____
IV. Instalação (Execução Serviço)	R\$ _____
V. Marketing	R\$ _____
VI. Treinamento e capacitação	R\$ _____
VII. Descarte de materiais	R\$ _____
VIII. Medição e verificação	R\$ _____
TOTAL	R\$ _____



Quadro de aportes

4.2. Aportar os valores previstos no Projeto, conforme especificado no cronograma financeiro do ANEXO II, para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, pertinente a sua parcela de responsabilidade.

4.3. Atestar a realização do Projeto, nos termos definidos no ANEXO II.

4.4. A realização dos aportes, previstos no CRONOGRAMA FINANCEIRO definido no projeto que consta no ANEXO II e no item 4.1 desta cláusula, vincula-se sempre ao total cumprimento da etapa imediatamente anterior, exceto a etapa de treinamento e capacitação, devendo a **COPEL DIS** certificar-se do atendimento pelo **CONSUMIDOR**.

4.5. Ao seu exclusivo critério, a **COPEL DIS** se reserva o direito de divulgar a qualquer tempo, o projeto objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia e expressa, e/ou a solicitação de autorização do **CONSUMIDOR**.

CLÁUSULA QUINTA - ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CONSUMIDOR

Para a consecução do objeto deste termo, o **CONSUMIDOR** obriga-se a:

5.1. Implementar o Projeto de acordo com o especificado no ANEXO II deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

5.2. Apresentar à **COPEL DIS** a cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada e registrada junto ao CREA-PR, referente à elaboração do Projeto (diagnóstico energético) objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

5.3. Apresentar à **COPEL DIS** a cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada e registrada junto ao CREA-PR, referente à execução do Projeto objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, inclusive da avaliação da estrutura para instalação de fonte incentivada, quando houver, devendo ser encaminhado à **COPEL DIS** antes do início da execução dos serviços.

5.4. Apresentar à **COPEL DIS** a cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada e registrada junto ao CREA-PR, referente à execução dos serviços de Medição e Verificação dos resultados do Projeto objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, devendo ser encaminhado à **COPEL DIS** antes do início da execução dos serviços.

5.5. Apresentar declaração, na qual o(s) responsável(is) pela assinatura deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, informa(m) não possuir parentesco com os dirigentes da **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA** ou de qualquer uma de suas subsidiárias integrais ou mesmo com membros do grupo de responsáveis, direta ou indiretamente, pelo Programa de Eficiência Energética da Companhia.

5.6. Designar, a seu critério, coordenador para o “Projeto”, sendo este pertencente ao seu quadro funcional efetivo, ficando o mesmo responsável pelos contatos, emissão de relatórios e entendimentos necessários à execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, devendo informar, nome, endereço, telefone e-mail.

5.7. Apresentar à **COPEL DIS** para aprovação e validação, os resultados da medição e verificação da situação existente, emitida por profissional certificado CMVP ou CMVP-IT. A execução da medição e verificação deve ser executada em conformidade com a estratégia definida no projeto que integra o ANEXO II. O período para execução desta etapa deve obedecer ao mesmo ANEXO III sendo que os resultados deverão ser apresentados à **COPEL DIS** em até 30 (trinta) dias após a realização, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira do presente Instrumento.



5.8. Somente iniciar as substituições dos equipamentos após aprovação pela **COPEL DIS** do resultado das medições na condição anterior à ação de eficiência, conforme definido no item 5.7 desta Cláusula, sob pena da **COPEL DIS** não efetuar os aportes financeiros ajustados e previstos na Cláusula Quarta, do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

5.9. Adquirir e instalar integralmente os materiais e os equipamentos necessários para a implantação do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme especificado no Projeto, constante no ANEXO II, e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais e equipamentos.

5.10. Quando for o caso, utilizar primeiramente os recursos apontados como contrapartida para pagamento das aquisições de materiais e equipamentos, bem como contratação de serviços contemplados, conforme indicado no ANEXO II do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**. O **CONSUMIDOR** solicitará o aporte de valores somente após findados os recursos apontados como contrapartida, quando for cabível.

5.11. Os materiais e os equipamentos a serem utilizados na execução do Projeto deverão obrigatoriamente atender as especificações técnicas contidas no Projeto selecionado, tal como consta no ANEXO II que integra este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**. Não serão admitidas aplicações de materiais e equipamentos usados, recondicionados, recuperados ou adquiridos antes da celebração deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

5.12. Garantir a qualidade dos serviços de instalação e montagem eletromecânica pelo prazo de vida útil previsto no Projeto, contado a partir da data de finalização da obra, objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

5.13. Fornecer (contratando-os, caso não haja disponível) profissionais e recursos humanos necessários e suficientes para a consecução do Projeto, se responsabilizando integralmente pela qualidade da mão de obra e dos serviços empregados na consecução do Projeto, objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

5.14. Responsabilizar-se pela operação e manutenção dos equipamentos que vierem a ser instalados, arcando com toda e qualquer despesa referente aos equipamentos e materiais, necessários à manutenção e operação das instalações eficientizadas, após a conclusão do Projeto.

5.15. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos tributários, sociais e trabalhistas dos empregados que vierem a atuar na execução do Projeto, objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, exigindo a observância da Norma Regulamentadora NR 10 e demais normas cabíveis por empresas e empregados envolvidos na execução do Projeto.

5.16. Elaborar e encaminhar mensalmente à **COPEL DIS**, até o 5º dia útil do mês subsequente ao período em análise, relatório que identifique as ações realizadas, bem como a evolução do cronograma físico-financeiro previsto para o projeto, oportunizando o controle administrativo do mesmo. A forma de apresentação será definida pela **COPEL DIS**.

5.17. Comprometer-se a não reutilizar os materiais substituídos pelos contemplados no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** na manutenção ou ampliação das instalações, responsabilizando-se pela descontaminação e pelo descarte adequado dos materiais substituídos, devendo ser apresentado a **COPEL DIS** certificado de comprovação e/ou laudo de descarte e/ou descontaminação realizada, fornecido por empresa contratada para os fins específicos.

5.18. Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no projeto, que não contenham resíduos agressivos ao meio ambiente, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, devendo ser apresentado à **COPEL DIS**, a Declaração de Descarte dos materiais e/ou equipamentos substituídos junto à solicitação de reembolso de materiais e/ou equipamentos, como também o Alvará de Funcionamento da empresa responsável pelo descarte.



5.19. Realizar o descarte de todos os materiais e/ou equipamentos substituídos no projeto, que não se enquadrem no item acima, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecido pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, cuja comprovação se dará por meio da apresentação de "Certificado de Destinação Final de Resíduos", emitido por órgão ou empresa com competência reconhecida, referente ao descarte de materiais e/ou equipamentos que contenham resíduos agressivos ao meio ambiente. O "Certificado de Destinação Final de Resíduos" deverá ser apresentado a **COPEL DIS** junto à solicitação de reembolso de materiais e/ou equipamentos.

5.20. A empresa contratada pelo **CONSUMIDOR**, para a realização do descarte e/ou descontaminação dos materiais substituídos pelo Projeto, deverá possuir os seguintes documentos:

- Alvará de Funcionamento.
- Licença Ambiental do Instituto Ambiental do Paraná - IAP ou equivalente.
- Registro do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA.
- Certidão Negativa de Débito, emitida pelo IBAMA.
- Certificado de Regularidade, emitido pelo IBAMA.

5.21. No caso de descarte de equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar e assemelhados, deverá ser feito o recolhimento dos resíduos conforme a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, as Resoluções CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000, e nº 340, de 25 de setembro de 2003, a Instrução Normativa 4/2018 do IBAMA e a Norma Técnica ABNT NBR 15833 vigente.

5.22. Informar previamente por escrito à **COPEL DIS**, toda e qualquer divulgação que venha a fazer referente ao Projeto, devendo obrigatoriamente constar no material de divulgação, em posição de destaque e fácil visualização, a referência ao PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA executado pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., regulamentado pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, além das logomarcas do PEE/ANEEL, COPEL e Brasão do Estado do Paraná.

5.23. Apresentar Relatório de Medição e Verificação emitida por profissional certificado CMVP ou CMVP- IT, contendo todas as informações, procedimentos, considerações e registros dos dados previstos no Plano de Medição e Verificação, devendo ser justificadas as eventuais diferenças apresentadas em relação às metas inicialmente previstas no projeto que consta no ANEXO II.

5.24. Comprometer-se a repassar à **COPEL DIS**, a qualquer tempo, informações necessárias para compor o relatório final do Projeto, que deverá ser encaminhamento a ANEEL.

5.25. Disponibilizar dados técnicos de economia de energia, de demanda e outros necessários para a mensuração dos resultados do projeto, objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, autorizando a **COPEL DIS** divulgar publicamente os casos de sucesso.

5.26. Os materiais e apresentações a serem utilizados durante as ações de treinamento e capacitação deverão ser previamente apresentados para a **COPEL DIS**.

5.27. Receber, a qualquer momento, as equipes de auditores técnicos e financeiros, indicados pela **COPEL DIS**, a fim de verificar a consistência das informações apresentadas com a realidade de campo.

5.28. No caso de saldo orçamentário do **CONSUMIDOR**, em virtude de aplicações financeiras, estes valores deverão ser devolvidos para a **COPEL DIS**.

5.29. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 01.08.2013 ("Lei Anticorrupção"), bem como previstas no Decreto nº 8.420/2015 que a regulamentou, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na **COPEL DIS**.



5.30. Apresentar planilha de cálculo (*ex-post*) do RCB ao final do projeto, relatório final, relatórios de medição e verificação e XML, conforme estabelecidos pela ANEEL, contemplando os valores de medição, quantidades e valores de equipamentos e serviços realizados no projeto.

5.31. Participar de reuniões trimestrais, juntamente com a ESCO e com a **COPEL DIS**, preferencialmente presenciais, caso solicitado pela **COPEL DIS**.

5.32. Autorizar a **COPEL DIS** a realizar reuniões mensais sobre o projeto diretamente com a ESCO, preferencialmente presenciais, visando o acompanhamento dos projetos.

- a. Caso a ESCO que auxiliou na apresentação do projeto não seja a mesma que irá realizar o acompanhamento do mesmo, ou em caso de substituição de ESCOs, o **CONSUMIDOR** deverá, em até 20 (vinte) dias, comunicar os dados da nova ESCO para a **COPEL DIS**.

5.33. Autorizar a ANEEL a divulgar publicamente informações e resultados obtidos no projeto de eficiência energética.

5.34. O **CONSUMIDOR** se obriga, sempre que solicitado pela **COPEL DIS**, ANEEL ou pelo Tribunal de Contas ou outros órgãos de fiscalização, a prestar todas as informações relativas ao presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

5.35. O **CONSUMIDOR** deverá arcar com as despesas incorridas pela **COPEL DIS** para a salvaguarda de seus direitos, bem como para a cobrança de seus créditos decorrentes da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** na eventual hipótese de sua rescisão e/ou atrasos de quaisquer pagamentos.

5.36. Cabe também ao **CONSUMIDOR** arcar com as despesas e ônus relativos a tributos e preços públicos não previstos no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, decorrentes do não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, obrigação esta que será formalizada por simples aviso de débito, com vencimento em 30 (trinta) dias da formalização por escrito por parte da **COPEL DIS**.

CLÁUSULA SEXTA - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

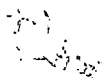
A **COPEL DIS** e o **CONSUMIDOR** comprometem-se a cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável ("Dados Pessoais") vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD"), Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor"), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 ("Lei do Cadastro Positivo"), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ("Lei de Acesso à Informação") e Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 ("Decreto Comércio Eletrônico"), conforme aplicável;

Além destas obrigações, o **CONSUMIDOR** também deverá:

6.1. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais pela **COPEL DIS**;

6.2. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a **COPEL DIS** em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

6.3. Garantir que qualquer atividade realizada que utilize Dados Pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração ("Tratamento") resultante do objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, bem como o uso e marketing de tais dados, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e



sejam consistentes com a Política de Privacidade da **COPEL DIS** e com a Política LGPD, conforme disposto em seu site www.copel.com, a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo, visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;

6.4. Não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;

6.5. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;

6.6. Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;

6.7. Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;

6.8. O **CONSUMIDOR** não poderá subcontratar nenhuma das suas atividades de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sem o prévio e expresso consentimento da **COPEL DIS**. Havendo subcontratação, o **CONSUMIDOR** deverá celebrar contrato por escrito com a subcontratada contendo as mesmas obrigações no que se refere à Proteção de Dados Pessoais dispostas no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**. Em caso de descumprimento pela subcontratada das obrigações em matéria de Proteção de Dados Pessoais que lhe incumbem nos termos do referido contrato por escrito, o **CONSUMIDOR** continua a ser plenamente responsável perante a **COPEL DIS** pelo cumprimento destas obrigações;

6.9. Comunicar a **COPEL DIS** imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas em caso de incidentes e/ou vazamentos envolvendo dados resultantes do tratamento de Dados Pessoais obtidos para a execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

6.10. A **COPEL DIS** e o **CONSUMIDOR** desde já pactuam que o descumprimento por uma das Partes, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da **COPEL DIS** ou das provisões contidas nesta cláusula gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s) e suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - ITEM ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para os aportes que serão efetuados pela **COPEL DIS** para a consecução dos objetivos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** encontram-se inseridos no Programa de Eficiência Energética, estando previstos no Programa Orçamentário "Z3074 - Programa de Eficiência Energética.

§1º Quanto ao **CONSUMIDOR**, os recursos estão previstos no _____.

CLÁUSULA OITAVA - GESTORES E FISCAIS DO TERMO

A fiscalização e gestão do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será de responsabilidade dos empregados indicados para tais finalidades, de acordo com o ANEXO I - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO, FISCAIS E SUPLENTEs, conforme determina a Norma Administrativa da Copel - NAC 030904 de 10/03/2021.

CLÁUSULA NONA - APORTE DE VALORES



Os aportes que a **COPEL DIS** venha a ser obrigada a fazê-lo referente ao custo de materiais e equipamentos, mão de obra de terceiros, marketing, treinamento, capacitação, descarte de materiais e medição e verificação, somente serão efetuados após a instalação e/ou realização dos serviços. No caso de materiais e equipamentos deve-se ainda comprovar o descarte dos materiais substituídos, apresentando documentação conforme definido nos itens 5.17 a 5.19 da Cláusula Quinta.

§ 1º Os aportes que a **COPEL DIS** venha a ser obrigada a fazê-lo em favor do **CONSUMIDOR** face ao cumprimento dos objetivos declinados no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, desde que expressamente aprovados e autorizados, deverá realizá-los através de depósito bancário, indicado pelo **CONSUMIDOR**.

§ 2º. O **CONSUMIDOR** obriga-se a realizar os pagamentos aos seus fornecedores, bem como qualquer movimentação financeira referente a este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, através da conta específica tipo aplicação, informada nesse instrumento.

§ 3º Os aportes que venham a ser realizados pela **COPEL DIS** em favor do **CONSUMIDOR**, deverão observar obrigatoriamente o calendário de desembolso da Companhia, disponível no endereço eletrônico www.copel.com.

§ 4º Caso a data ajustada para a realização do aporte dos valores coincida com dia em que não haja borderô, o referido aporte será efetuado no borderô subsequente.

§ 5º. A **COPEL DIS** não se responsabilizará por eventuais atrasos nos aportes de valores que venham a ocorrer, caso a documentação suficiente e necessária para tanto, a ser apresentada pelo **CONSUMIDOR**, não atenda adequadamente as exigências e recomendações por ela estabelecidas.

§ 6º. Os valores envolvidos na consecução dos objetivos do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** estão definidos na Cláusula Quarta, em seu item 4.1 e no CRONOGRAMA FINANCEIRO para execução das obras, apresentado no ANEXO II, limitando-se aos seus montantes.

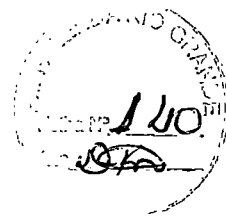
§ 7º Na eventualidade do **CONSUMIDOR** vir a desembolsar valores superiores aos estabelecidos no CRONOGRAMA FINANCEIRO para execução das obras apresentado no ANEXO II ou adquirir equipamentos em quantidades superiores àquelas estabelecidas no ANEXO II, arcará obrigatoriamente, integralmente e por sua conta e risco, com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO DO APORTE

Na hipótese de ocorrência do disposto na Cláusula Nona do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, o aporte será procedido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da documentação pela **COPEL DIS**, mediante protocolo, desde que aprovados e autorizados expressamente pela **COPEL DIS**.

§ 1º. Caberá ao **CONSUMIDOR** submeter através do sistema de pagamento da **COPEL DIS**, até o dia 20 do mês, carta de aporte acompanhada das respectivas cópias das notas fiscais e de declaração de veracidade emitida pelo contador do **CONSUMIDOR**, solicitando os valores referentes a materiais e equipamentos, mão de obra de terceiros, diagnóstico energético, marketing, treinamento, descarte de materiais e medições e verificações, anexando documentação fiscal compatível, até o montante previsto no item 4.1 da Cláusula Quarta do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

§ 2º. As cópias das notas fiscais deverão especificar as quantidades, os valores unitários, subtotais e totais, referentes aos materiais e equipamentos, mão de obra de terceiros, transporte, marketing, treinamento e capacitação, descarte de materiais e medições e verificações, devendo ter sido emitidas dentro do prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e conter, em seu corpo, a informação sobre o



“Projeto de Eficiência Energética”, descrevendo o nome do Projeto e o número do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

- a. A emissão da nota fiscal referente ao diagnóstico energético poderá ocorrer antes da assinatura de termo de cooperação técnica, limitada à data de abertura da Chamada Pública na qual o presente projeto foi selecionado.
- b. Caberá ao **CONSUMIDOR** demonstrar que a nota fiscal referente ao serviço de diagnóstico energético, que acompanha a solicitação de repasse, foi emitida pela empresa/profissional responsável pela sua elaboração. Não serão repassados valores referentes ao diagnóstico energético nos casos em que o emissor do respectivo documento fiscal não foi o responsável pela sua elaboração.

§3º. No momento da solicitação do repasse, caberá ao **CONSUMIDOR** apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos financeiros ou procedimento licitatório, de acordo com a Lei nº 13.303/2016 ou outra regulamentação equivalente, que demonstre a economicidade da compra de materiais e equipamentos, bem como da contratação de mão de obra de terceiros, contemplados no ANEXO II do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**. Os orçamentos mencionados deverão ser fornecidos por empresas idôneas e competentes. A **COPEL DIS** efetuará os aportes referente aos materiais, equipamentos e mão de obra de terceiros, com base nos valores contidos no menor dos 3 (três) orçamentos apresentados ou de acordo com preço apresentado pelo vencedor do procedimento licitatório.

§ 4º O **CONSUMIDOR** e seu **INTERVENIENTE** (se aplicável) não devem possuir débitos vencidos perante a **COPEL DIS**, tanto em relação a(s) unidade(s) consumidora(s) beneficiada(s) pelo projeto, assim como em relação às demais unidades consumidoras pertencentes às suas filiais e matriz, vinculadas à sua raiz do CNPJ.

§ 5º. No momento da solicitação do aporte, caberá ao **CONSUMIDOR** apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, o certificado de regularidade do FGTS – CRF e a certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho.

§ 6º O **CONSUMIDOR** deve estar em dia com a entrega dos relatórios mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

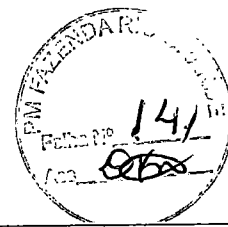
O prazo para execução do projeto de eficiência energética, objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, será de até _____ meses, contados da data de assinatura deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

§1º Prazo de _____ meses, conforme caso para execução das atividades previstas no projeto, excluída a Medição e Verificação da Fonte Incentivada, contados da data de assinatura deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

§2º Prazo de 12 (doze) meses para execução de Medição e Verificação da Fonte Incentivada, contados a partir do mês subsequente ao comissionamento da usina.

§ 3º. O prazo de execução e o aporte dos recursos que estão estabelecidos nos CRONOGRAMA FÍSICO e no CRONOGRAMA FINANCEIRO, apresentados no ANEXO II, para a execução das obras, somente poderá ser alterado mediante aprovação da **COPEL DIS**.

§ 4º. Na impossibilidade de cumprimento da condição avençada no parágrafo anterior, desde que devidamente justificado o fato superveniente, o **CONSUMIDOR** deverá comunicar imediatamente a **COPEL DIS** sobre o ocorrido, requerendo a dilação do prazo, possibilitando-lhe consultar a ANEEL sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Projeto.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** vigorará pelo prazo de _____ meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante concordância expressa das **PARTES**, através de **TERMO ADITIVO**.

§ 1º. O término do prazo de vigência deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** não afetará direitos ou obrigações das partes relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outros do gênero que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.

§ 2º. A vigência deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá se encerrar antes do prazo estabelecido no “caput” desta cláusula se exaurido os valores de ressarcimento tratados na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, garantida a prévia defesa, sujeitará o **CONSUMIDOR** às seguintes penalidades:

13.1. Advertência por escrito, caso haja o descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

13.2. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de forma não justificada, sujeitará o **CONSUMIDOR** a pagar à **COPEL DIS**, a título de penalidade, o percentual de até 12% (doze por cento), calculado sobre o valor global definido na Cláusula Segunda do instrumento em destaque.

13.3. Na hipótese da **COPEL DIS** vir a ser penalizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e/ou pelo Poder Concedente, em virtude do descumprimento do cronograma de execução do projeto (o CRONOGRAMA FÍSICO descrito no ANEXO II), de obrigações e demais encargos ajustados no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, o **CONSUMIDOR** ficará obrigado a ressarcir a multa aplicada à **COPEL DIS** imediatamente e em caráter de urgência, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no caso.

13.4. No caso de cancelamento ou desconsideração do projeto, objeto do presente termo, pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em razão do descumprimento parcial ou total das metas nele estabelecidas, tal como previsto no ANEXO II, motivado pelo **CONSUMIDOR**, este ficará obrigado a devolver à **COPEL DIS**, em uma única parcela, os valores aportados referidos na Cláusula Quarta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da formalização da rescisão, devidamente corrigidos pela variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) apurados no período, a contar da data do aporte até o dia da efetiva devolução.

13.5. No caso inexecução total do projeto pelo **CONSUMIDOR**, de forma injustificada, será aplicada multa de 12% (doze por cento) sobre o valor definido na Cláusula Quarta, que corresponde aos valores do PEE repassados ao consumidor.

13.6. No caso de inexecução parcial do projeto pelo **CONSUMIDOR**, de forma injustificada, será aplicada multa de 12% (doze por cento) sobre o percentual do montante não executado, definido na Cláusula Quarta, que corresponde aos valores do PEE repassados ao consumidor.

13.7. No caso de atrasos injustificados ao projeto pelo **CONSUMIDOR**, não motivados por fatos supervenientes, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor definido na Cláusula Quarta, em relação às etapas em atraso. Os atrasos serão contabilizados a partir do encerramento do prazo de execução contratual.

142
10/06

13.8. Na hipótese das verificações dos resultados finais de economia anual do consumo (MWh/ano) e de demanda retirada na ponta (kW) divergirem do previsto no projeto, ou ainda, se houver divergência em relação ao custo da obra, de maneira a afetar o resultado da Relação Custo-Benefício (RCB) final, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global definido na Cláusula Quarta, a cada 10% (dez por cento) incremental sobre a Relação Custo Benefício (RCB) final.

13.9. Na hipótese da **COPEL DIS** vir a ser penalizada em decorrência de decisão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR, em virtude de não cumprimento pelo **CONSUMIDOR** das atribuições, obrigações e demais encargos ajustados no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, o **CONSUMIDOR** deverá obrigatoriamente ressarcir o valor da multa aplicada à **COPEL DIS**, imediatamente e em caráter de urgência, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no caso.

13.10. A não observância dos itens 5.17, 5.18 e 5.19 da Cláusula Quinta ensejará a aplicação de multa ao **CONSUMIDOR**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor previsto na Cláusula Segunda do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será cobrada através de documento de cobrança emitido pela **COPEL DIS** contra o **CONSUMIDOR**, com vencimento em 30 (trinta) dias contados da sua emissão. A multa prevista neste item não libera o **CONSUMIDOR** da obrigação de executar o devido descarte, conforme previsto na Cláusula Quinta, em seus itens 5.17, 5.18 e 5.19, sob pena de serem tomadas às medidas judiciais cabíveis, cujo ônus será suportado pelo **CONSUMIDOR** (custas judiciais, honorários periciais e advocatícios e outros).

13.11. No caso de descumprimento de quaisquer cláusulas avençadas no presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, os aportes previstos na Cláusula Quarta serão suspensos até o saneamento das não conformidades apontadas.

13.12. Multa de 2% (dois por cento) sobre o Valor Global estimado do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, pelo descumprimento da Cláusula Sexta, que dispõe sobre a Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, sem prejuízo de responsabilização disposta no item 6.10 da referida Cláusula.

13.13. As multas previstas neste instrumento contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, o seu total limitado a 12% (doze por cento) do valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser rescindido mediante acordo entre as **PARTES**:

- a. Em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas
- b. Em razão de imposição legal ou pela ocorrência de fato superveniente que o torne impraticável.
- c. Diante de manifesto interesse das partes.

§ 1º. A **COPEL DIS** rescindir unilateralmente este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** caso as verificações dos resultados finais de economia anual do consumo (MWh/ano) e de demanda retirada na ponta (kW) divergirem do previsto no projeto, ou ainda, se houver divergência em relação ao custo da obra, que afete o resultado da Relação Custo Benefício (RCB) final, de modo que seja superior ao limite estabelecido pela ANEEL. Nesta hipótese, o **CONSUMIDOR** deverá devolver à **COPEL DIS** os valores recebidos em aporte, corrigidos pela variação da Taxa SELIC, apurados no período compreendido entre o recebimento dos aportes até a efetiva devolução, em uma única parcela, representada por uma fatura denominada 'diversos', com vencimento em até 30 (trinta) dias da sua emissão.

§ 2º. Caso este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** venha a ser rescindido por inadimplemento por parte do **CONSUMIDOR**, este se obriga a devolver os valores aportados pela **COPEL DIS** constantes na Cláusula Quarta deste pacto, corrigidos pela variação da Taxa da Selic apurados no período, a contar da data do aporte até o



dia da efetiva devolução, em uma única parcela, representada por fatura denominada 'diversos', com vencimento em até 30 (trinta) dias da sua emissão.

§ 3º Caso ocorra atraso superior a 60 (sessenta) dias pelo **CONSUMIDOR** em relação ao CRONOGRAMA FÍSICO apresentado ANEXO II, a **COPEL DIS** poderá rescindir o presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, bem como da obrigação de devolução à **COPEL DIS** dos valores recebidos em aporte, corrigidos pela variação da Taxa SELIC, apurados no período contado do recebimento dos aportes até a efetiva devolução, em uma única parcela, representada por fatura denominada 'diversos', com vencimento em até 30 (trinta) dias da sua emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

A qualquer tempo e de comum acordo das **PARTES** este instrumento poderá sofrer alterações, mediante a assinatura de **TERMO ADITIVO**, vedada, porém, a mudança de objeto, a descaracterização do projeto, tal como descrito no ANEXO II ou a sua finalidade social.

§1º Caso venha a ocorrer alterações nos valores definidos e estabelecidos no CRONOGRAMA FINANCEIRO descrito no ANEXO II, para maior, exigindo aportes de valores superiores aos ajustados e pré estabelecidos, ao presente instrumento de ajuste, o **CONSUMIDOR**, deverá, obrigatoriamente, apresentar justificativa prévia e expressa da **COPEL DIS**, devidamente acompanhada de no mínimo 3 (três) orçamentos, obtidos junto à entidades idôneas e competentes, sob pena de não conhecimento da solicitação, desde que não implique na mudança ou alteração da Relação Custo Benefício (RCB) superior a 10% (dez por cento) do valor previsto no ANEXO II ou maior do que os limites estabelecidos na Resolução da ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021. Tal alteração deverá ser formalizada mediante Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO

É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

As **PARTES**, por si, seus empregados, prepostos e eventuais colaboradores, se obrigam a manter sigilo quanto às informações técnicas, comerciais e de negócio recebidas de terceiros ou da outra parte, verbalmente ou por escrito, que dizem respeito às questões da operação da outra parte, inclusive aquelas reveladas em reuniões, demonstrações, correspondências ou qualquer outro material que tiver acesso, salvo expressa autorização em contrário da outra parte. Excetuam-se a esta Cláusula as informações constantes nos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética (PROPEE), disponibilizado no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, como "Ações de divulgação de resultados e benefícios dos projetos de eficiência energética", que poderão ser divulgadas pela **COPEL DIS**, interna ou externamente, pois são de domínio público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, as **PARTES**, por seus representantes legais, assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com as assinaturas de 02 testemunhas abaixo nominadas.



Curitiba, _____ de _____ de _____.

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

04.368.898/0001-06

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

NOME DO SUPERINTENDENTE 1

NOME DO SUPERINTENDENTE 2

Superintendência 1

Superintendência 2

CONSUMIDOR

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

SIGNATÁRIO 1 DO CONSUMIDOR

SIGNATÁRIO 2 DO CONSUMIDOR

CARGO DO SIGNATÁRIO 1

CARGO DO SIGNATÁRIO 2

TESTEMUNHAS

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

NOME DA TESTEMUNHA 1

NOME DA TESTEMUNHA 2

CPF DA TESTEMUNHA 1

CPF DA TESTEMUNHA 2

ANEXO I - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO, FISCAIS E SUPLENTES

Ficam designados os empregados abaixo relacionados, titulares e suplentes, para atuarem como gestores e fiscais do contrato nº _____, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos NAC nº 030904 - Gestão de Contratos, e em atendimento a Lei Federal nº 13.303/2016:

Curitiba, _____ de _____ de _____.

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.



04.368.898/0001-06

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

NOME DO SUPERINTENDENTE 1

NOME DO SUPERINTENDENTE 2

Superintendência 1

Superintendência 2

DESIGNADOS

NOME DO DESIGNADO

NOME DO DESIGNADO

Registro do designado

Registro do designado

Gestor do contrato

Suplente do Gestor do Contrato

NOME DO DESIGNADO

NOME DO DESIGNADO

Registro do designado

Registro do designado

Fiscal Documental

Suplente de Fiscal Documental

NOME DO DESIGNADO

NOME DO DESIGNADO

Registro do designado

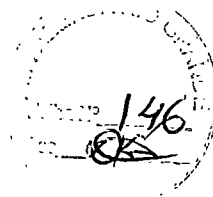
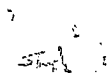
Registro do designado

Fiscal Operacional

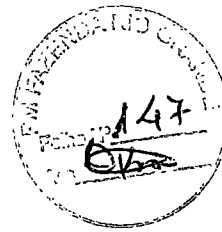
Suplente de Fiscal Operacional

Aprovação dos Diretores e aceite dos Designados pelo Programa GFC

(Gestão Eletrônica de Fiscais de Contrato)



ANEXO II - CÓPIA DO PROJETO ELABORADO PELO CONSUMIDOR E APRESENTADO À COPEL DIS (DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO) – PROJETO



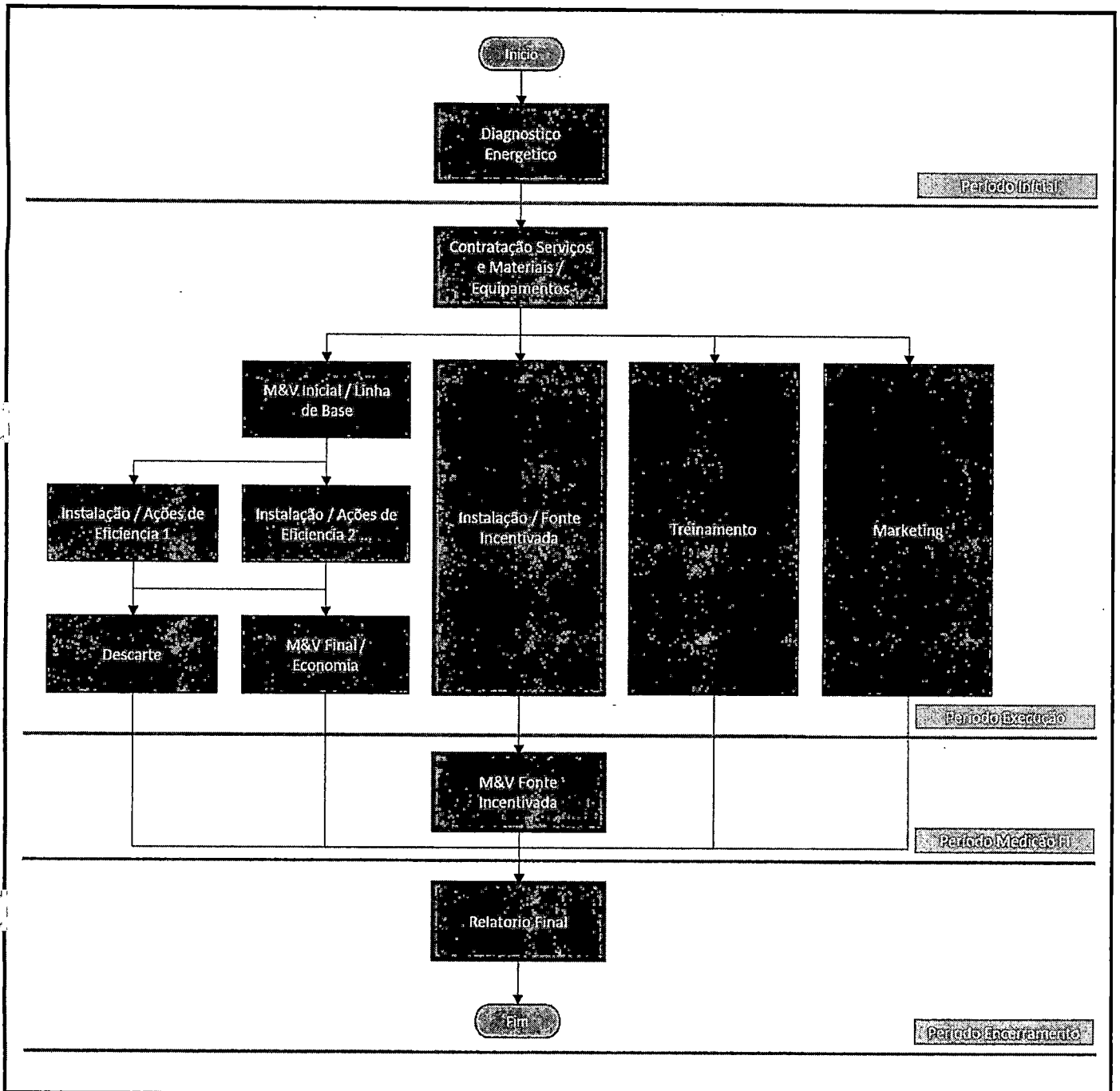
ANEXO G – PROCEDIMENTOS E ENTREGÁVEIS

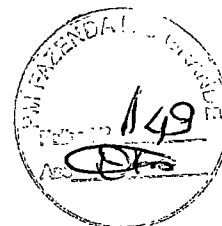
1 - Monitoramento e Controle dos Projetos do Programa de Eficiência Energética

Objetivo estabelecer as condições, critérios, evidências e quais documentos serão necessários para consolidação do avanço físico e financeiro do projeto, bem como evidenciar o processo de solicitação de repasse. Todas as condições abaixo estabelecidas deverão ser consideradas na elaboração do planejamento das atividades dos projetos do Programa de Eficiência Energética.

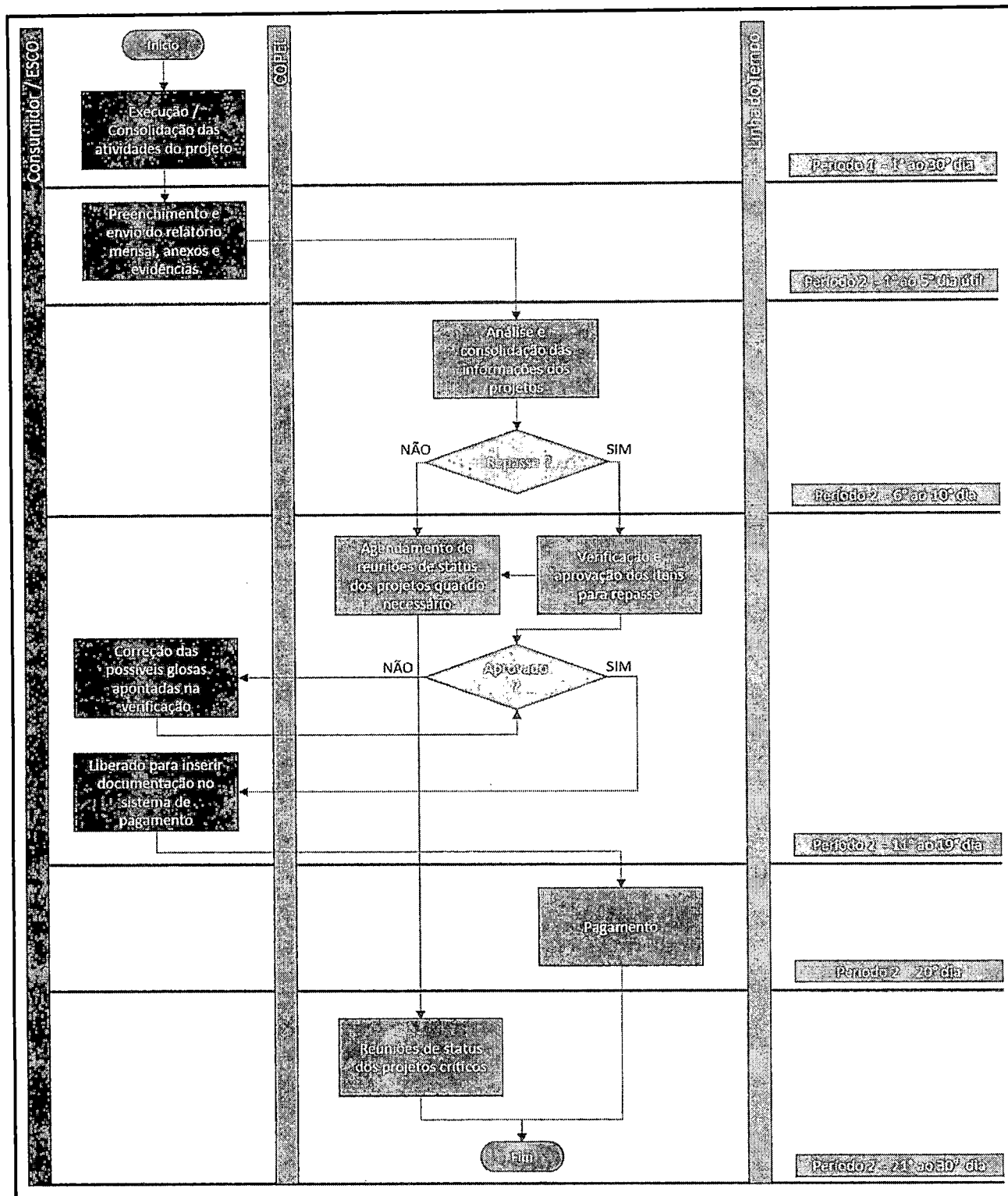
2 – Fluxo para planejamento das atividades e definição dos períodos e atividades dos projetos do programa de eficiência energética.

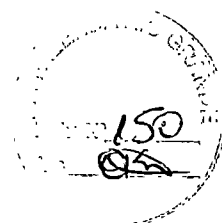
- **Período Inicial:** Período para assinatura do contrato, validação do diagnóstico e envio de garantidas para os contratos de desempenho (CD), Realização da reunião de iniciação do projeto (Kick-Off).
- **Período de Execução:** Período de início da execução do projeto, iniciando-se com as licitações/contratações conforme mostrado no fluxo abaixo, importante evidenciar que para início das ações de eficiência energética o relatório de M&V inicial deverá estar aprovado pela Copel, outro ponto, caso o projeto tenha fonte incentivada deverá ser considerado como caminho crítico do projeto, ou seja, todas as outras atividades devem ser executadas antes do término do comissionamento da fonte incentivada.
- **Período de Medição e Verificação para fonte incentivada:** Período em que o projeto deverá estar com todas as atividades do período de execução concluídas, este período está destinado principalmente as medições de fonte incentivada e apresentação dos relatórios de medição, as medições deverão ser apresentadas no período imediatamente após o comissionamento da Usina.
- **Período de Encerramento:** Período de finalização do projeto, destina-se a preparação e entrega do relatório final do projeto, cumprindo todos os requisitos para aprovação e envio a ANEEL.





3 - Fluxo de Processo de Relatório Mensal (RM), Boletim de Medição (BDM) e Pagamento

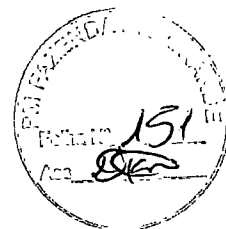




4 - Atividades do Projeto

Objetivo definir o significado de cada atividade e seu critério de avanços e físico e financeiro durante a execução do projeto.

Item	Atividade	Descrição e Critério de Avanços
1.1	Diagnóstico Energético	O diagnóstico energético é o documento apresentado para aprovação do projeto em chamada pública. O avanço financeiro será de 80% ao início da execução e 20% ao final da execução, quando da entrega e aprovação do relatório final.
1.2	M&V – Inicial / Linha de Base	Atividade realizada para medir o consumo dos equipamentos existentes de modo a registrar o consumo inicial, linha de base. O avanço físico será dado 30% na elaboração e aprovação da estratégia, 40% na execução da medição propriamente dito e 30% na entrega e aprovação do relatório. O avanço financeiro deverá ser dado 100% ao final da execução da atividade com a entrega e aprovação do relatório/evidências.
1.3	Licitação / Contratação de Serviços	Atividades de orçamentos e contratação de serviços, editais e licitações nos casos de órgãos públicos, esta atividade consiste desde orçamentos, contratação até a disponibilização da mão de obra para o projeto. O avanço físico será dado conforme estabelecido pelo consumidor, para esta atividade não há recursos financeiros previsto.
1.4	Licitação / Aquisição Materiais e Equipamentos	Atividades de orçamentos e contratação de materiais e equipamentos, editais e licitações nos casos de órgãos públicos, esta atividade consiste desde orçamentos, contratação até a disponibilização dos materiais e equipamentos para o projeto. O avanço físico será dado conforme estabelecido pelo consumidor, para esta atividade não há recursos financeiros previsto.
1.5	Materiais e Equipamentos - Iluminação	Atividades referentes a troca, instalação, montagem e comissionamento dos equipamentos previstos no projeto. O avanço físico será dado conforme os quantitativos do projeto listados no relatório mensal. O avanço financeiro para os equipamentos das ações de eficiência energética será dado após a instalação e emissão do laudo de descarte, para os equipamentos da fonte incentivada o avanço financeiro será dado 80% conforme avanço físico e 20% somente após o comissionamento, fiscalização e envio do 1º relatório de M&V fotovoltaico.
1.6	Materiais e Equipamentos - Motores Elétricos	
1.7	Materiais e Equipamentos - Refrigeração	
1.8	Materiais e Equipamentos - Condicionamento Ambiental	
1.9	Materiais e Equipamentos - Fontes Incentivadas	
1.10	Descartes	Atividade referente ao descarte dos equipamentos que serão substituídos no projeto. O avanço físico e financeiro será dado com a entrega do laudo de descarte, elaborado por empresa autorizada, se a atividade for dividida em mais de um evento, os avanços seguirão essa divisão.



1.11	Ações de Marketing	Atividade referente a divulgação do Programa de Eficiência Energética. O avanço físico e financeiro será considerado após a execução da atividade, se a atividade for dividida em mais de um evento, os avanços seguirão essa divisão, todo e qualquer material de divulgação deverá ser previamente analisado e aprovado pela Copel.
1.12	Treinamento e Capacitação	Atividade referente a treinamento e capacitação com o intuito de divulgar o Programa de Eficiência Energética e incentivar as boas práticas de economia de energia. O avanço físico e financeiro deverá ser apontado após a execução completa da atividade, se a atividade for dividida em mais de um evento, os avanços seguirão essa divisão. Todo e qualquer material de treinamento e capacitação deverá ser previamente analisado e aprovado pela Copel.
1.13	M&V – Final / Economia	Atividade realizada para medir o consumo dos equipamentos novos de modo a registrar o consumo final, que será comparado com o consumo inicial. O avanço físico será dado 50% na medição e 50% na entrega do relatório. O avanço financeiro deverá ser dado 100% ao final da execução da atividade, com a entrega do relatório de medição da economia.
1.14	M&V - Medição da fonte incentivada	Atividade de obtenção dos dados de geração. Deve iniciar no mês subsequente ao comissionamento da fonte incentivada e durar por pelo menos 12 meses. O avanço físico e financeiro será dado de forma parcial, conforme a execução e envio dos relatórios das medições mensais.
1.15	Relatório Final	Relatório que compila as informações do projeto. O avanço físico e financeiro será dado após a conclusão e entrega do relatório final do projeto.
1.16	Gestão do Projeto - Consumidor	Rubrica relativa à gestão do projeto contratada pelo consumidor. Deverá ser dado um avanço financeiro de 25% ao final do 6º mês da execução do projeto, 50% após a conclusão das atividades de eficiência energética/fonte incentivada e 25% junto com a entrega do relatório final do projeto. Essa rubrica será avaliada pela Copel e o pagamento está condicionado ao bom desempenho da gestão do projeto.

5 - Lista de evidências

Objetivo estabelecer quais documentos deverão ser apresentados para a comprovação de cada etapa do projeto.

Item	Atividade	Lista de Evidências
1.1	Diagnóstico Energético	Anotação de responsabilidade técnica - ART; Orçamentos de equipamentos e serviços; Relatórios de simulações; Diagnóstico energético; Planilha RCB ex-ante.



1.2	Relatório de M&V - Linha de Base	Estratégia de M&V; Certificado de calibração dos equipamentos utilizados para medição; Certificado CMVP do responsável pela medição; Memorial das medições; Relatório fotográfico dos locais de medição; Memoriais de cálculos; Relatório de M&V.
1.3	Licitação / Contratação de Serviços	Edital do processo licitatório (Quando aplicável).
1.4	Licitação / Aquisição Materiais e Equipamentos	Edital do processo licitatório (Quando aplicável).
1.5	Materiais e Equipamentos - Iluminação	Relatório fotográfico de materiais recebidos; Relatório fotográfico da instalação (durante e depois); Folhas técnicas dos equipamentos utilizados; Comprovação PROCEL de todos os equipamentos.
1.6	Materiais e Equipamentos - Motores Elétricos	
1.7	Materiais e Equipamentos - Refrigeração	
1.8	Materiais e Equipamentos - Condicionamento Ambiental	
1.9	Materiais e Equipamentos - Fontes Incentivadas	Laudo ambiental e/ou laudo estrutural; Parecer de acesso Copel; Plano de testes; Relatório fotográfico de materiais recebidos; Relatório fotográfico de instalação; Folhas técnicas dos equipamentos utilizados.
1.10	Descartes	Certificado de descarte; Alvará de funcionamento; Licença ambiental; Registro IBAMA; CND emitida pelo IBAMA; Certificado de regularidade – IBAMA.
1.11	Ações de Marketing	Plano de marketing; Materiais produzidos.
1.12	Treinamento e Capacitação	Relatório de Treinamento e Capacitação; Conteúdo apresentado; Mini currículo do instrutor/palestrante; Lista de presença dos participantes; Pesquisa de satisfação aplicada. Gravação do Treinamento (Quando aplicável).
1.13	Relatório de M&V - Economia	Certificado de calibração dos equipamentos utilizados para medição; Certificado CMVP do responsável pela medição; Memorial das medições; Relatório fotográfico dos locais de medição; Memoriais de cálculos; Relatório de M&V; ART dos serviços;
1.14	Relatório de M&V - Medição da fonte incentivada	Relatórios prévios mensais (12 meses); Relatório de M&V (Compilação das medições). ART dos serviços;
1.15	Relatório Final	Planilha RCB ex-post; Termo de encerramento assinado;



**As evidências não se limitam à lista acima, a qualquer momento a Copel poderá solicitar comprovações extras caso seja necessário.*

6 - Solicitação de ajuste

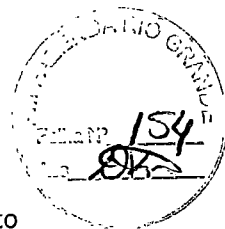
Objetivo estabelecer as condições, documentos e canal de comunicação que deverão ser utilizados caso haja a necessidade de alterações no projeto durante a execução dos projetos do Programa de Eficiência Energética.

- A solicitação de ajuste deverá ser entregue em um arquivo de texto timbrado e que explique detalhadamente a mudança proposta. O texto deverá conter justificativa, análise de impacto no projeto e o plano de como a mudança será executada.
- A solicitação de ajuste deverá seguir ordem numérica e ter controle de revisões.
- Não deverá ser tramitado uma nova solicitação de mudança enquanto houver solicitação de ajuste em análise.
- Qualquer ajuste relativo à quantidade, especificação técnica e/ou valores financeiros de rubricas deverão acompanhadas da planilha RCB devidamente revisada.
- As alterações de ajuste solicitadas no projeto somente poderão ser replicadas nos documentos após aprovação da fiscalização da Copel.
- Para projetos que contemplem fonte incentivada, onde ocorrer modificação dos benefícios de geração, deverá ser entregue simulação do novo sistema fotovoltaico, nos moldes do item 11.3.1 do edital.
- As condições para aprovação da solicitação de ajuste deverão ser os mesmos critérios estabelecidos em chamada pública.

7 - Padronização do envio do relatório mensal

Objetivo estabelecer as condições, periodicidade de entrega e canal de comunicação que deverão ser utilizados para o envio do relatório mensal para os projetos do Programa de Eficiência Energética.

- O relatório mensal, juntamente com toda e qualquer evidência (ver descrição das atividades e lista de evidências) deverá ser enviado em um pacote até o 5º dia útil de cada mês referenciado no relatório.
- Os relatórios entregues após o 5º dia útil serão considerados atrasados e poderão não ser processados em tempo hábil para a realização do processo de repasse, sendo assim processados no mês seguinte.
- O envio do relatório mensal tem início após a reunião de iniciação do projeto (Kickoff) e deverá ser enviado impreterivelmente todos os meses do projeto, mesmo que não seja registrado avanços e/ou alterações, até que o aceite do relatório final e termo de encerramento do projeto sejam aprovados.



- O documento modelo será fornecido pela Copel, após a reunião de iniciação do projeto (Kickoff). Todas as instruções para envio estarão descritas no relatório mensal.
- O único canal de recebimento de documentação será o e-mail: gestao.pee@copel.com, trata-se de um e-mail automático, portanto não será lido, sendo assim, todos os comentários necessários referente ao projeto deverão ser feitos dentro do próprio relatório mensal, nos espaços reservados para isso. O corpo do e-mail e/ou assinatura não deverão conter links para websites ou imagens, há casos de websites que são bloqueados no servidor Copel e acabam sendo enviados para o lixo eletrônico (spam), refletindo o não recebimento do relatório e anexos.

8 - Encerramento do Projeto

No âmbito dessa Chamada o projeto será considerado concluído após:

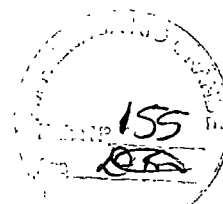
- A apresentação do relatório final do projeto contendo o detalhamento da execução de todas as etapas e o cálculo do RCB final.
- Apresentação da planilha conforme modelo de arquivo a ser repassado pela Copel, contemplando os valores de medição, quantidades e valores de equipamentos e serviços realizados no projeto.
- Envio do Termo de encerramento do projeto assinado pelo consumidor reconhecendo as despesas, os benefícios obtidos e concordando em encerrar o projeto.
- O procedimento de encerramento, será executado exclusivamente pelo e-mail de gestão/PEE sendo pré-requisito para liberação da última parcela do custo de gestão do projeto.

Prazo de encerramento: Ao ser comunicado pela Copel o consumidor ou ESCO contratada por ele terá o prazo de 45 dias para o atendimento de todos os itens relacionados ao procedimento de encerramento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

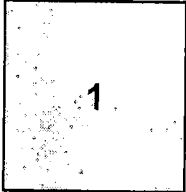
Página: 1 / 1
Data: 10/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000010584/2023	
Número Único: 4UY.2BS.FJE-5C	
Requerente: DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/02/2023 1:13 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 07/03/2023 10:56 AM
Descrição Parecer: Encaminho o processo para que: • Seja anexo o termo de referência; • Abrir solicitação de compra; • Documentação da empresa vencedora; • Realizar o bloqueio das D.O.	

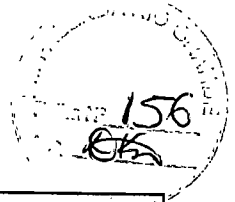
Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

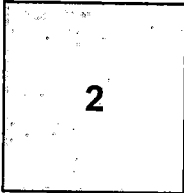
Data: 10/03/2023



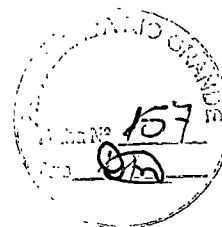
Dados Processo:

Número do Processo: 000010584/2023			
Número Único: 4UY.2BS.FJE-5C			
Requerente:	DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	23/02/2023 1:13 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Iluminação Pública SMPU	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 08/03/2023 4:00 PM	
	Segue Memorando 11/2023 - Termo de Referência - Saliento que o termo de referência está conforme é solicitado pela própria Copel, tem que estar de acordo conforme a Copel indica. e segue no anexo inicial do processo o documento da Chamada pública a qual os municípios devem fazer de acordo o mesmo. Segue anexo a documentação da empresa vencedora.		

KELY STEINHAUS



MEMORANDO Nº 011/2023 – SMPU

Ref.: Dispensa de licitação para projeto de Eficiência Energética da Copel.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de Diagnóstico Energético conforme procedimentos do Programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL, plano de medição e verificação conforme Protocolo Internacional de Medição e Verificação PIMVP - EVO, projeto de iluminação pública, orçamentos, planilhas de relação custo-benefício RCB, consultoria e assessoria técnica para participação na Chamada Pública do PEE da Copel.

2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Os locais alvos para realização do diagnóstico estão listados abaixo:

- Ruas;
- Avenidas;
- Praças com iluminação pública;

2.2 Durante o período de vigência do contrato será definido, em comum acordo, a participação nas Chamadas Públicas lançadas pelas concessionárias e permissionárias.



2.3 Mesmo que o Município tenha participado de uma edição de Edital de Chamada Pública, poderá concorrer novamente em edições posteriores, com a inscrição de novo(s) projeto(s), em qualquer das concessionárias e permissionárias referentes às localidades abrangidas pelo contrato firmado.

2.4 A Contratada deverá realizar os levantamentos e diagnósticos, as medições, as verificações, os treinamentos/capacitação, a gestão e a fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética, bem como todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e à prestação de contas em cada endereço coberto pelo contrato firmado.

3 RESUMO DAS ETAPAS DO PROJETO

3.1 Os serviços serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu enquadramento para cada Chamada Pública divulgada.

3.2 Pré-diagnóstico e/ ou Diagnóstico Energético: elaboração do Relatório no qual serão levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas as etapas e procedimentos do PROPEE (Procedimentos do Programa de Eficiência Energética). Documento entregue às concessionárias e permissionárias na primeira etapa da chamada pública.

3.2.1 Antes da apresentação à concessionária ou permissionária de energia, do pré-diagnóstico e/ ou diagnóstico energético, a contratada deverá validá-lo junto ao Município.



3.3 Aceitação do Projeto pelas concessionárias/permissionárias e acompanhamento da execução: havendo aceitação do diagnóstico e homologação pelas concessionárias e permissionárias, serão promovidas:

a) Assinatura do Termo de Cooperação Técnica e formalização por meio da publicação em meio oficial.

b) Acompanhamento da Execução das melhorias: Gestão, acompanhamento, fiscalização, treinamento e Medição e Verificação dos resultados referentes a execução do projeto proposto e aprovado junto a concessionárias e/ou permissionárias.

3.4 Medição e Verificação do Sistema Atual e Novo:

a) Medição e verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido no PEE– Programa de Eficiência Energética, e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Desempenho” - PIMVP – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012;

b) Medição e verificação do sistema novo em conformidade ao estabelecido PEE– Programa de Eficiência Energética, e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Desempenho” - PIMVP – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012, a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.

3.5 Gestão e Fiscalização:

a) Acompanhamento de todas as etapas e fiscalização da entrega e instalação dos equipamentos e serviços adquiridos e executados, com controle do cronograma físico;

b) Emissão de relatório mensal de acompanhamento e interface com as concessionárias e permissionárias;

c) Emissão de relatório conclusivo: entrega do relatório conclusivo para o Município e concessionárias e permissionárias ao final do projeto.





3.6 Treinamento:

a) Treinamentos e capacitações sobre o programa de eficiência energética e relacionado ao projeto aprovado e executado para a equipe de manutenção, operação e corpo administrativo indicado pelo Município ou comunidade, obedecendo também aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamada Pública.

4 DETALHAMENTO DAS ETAPAS

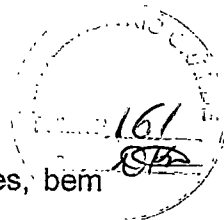
4.1 Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico:

4.1.1 Elaboração de pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético de acordo com a Chamada Pública para cada localidade abrangida pelo contrato, a fim de obter recursos junto às concessionárias/permissionárias para, conforme análise de viabilidade técnica e econômica realizada pela Contratada em cada endereço abrangido pelo contrato conseguir recursos financeiros para execução de projetos de instalação/ reforma/ substituição de equipamentos e/ou sistemas, dentre outras oportunidades possíveis, conforme critérios pré estabelecidos nas Chamadas Públicas lançadas.

4.1.2 O “pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético” é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética nas instalações das unidades consumidoras de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.

4.1.3 As informações mínimas a seguir deverão ser apresentadas no “diagnóstico energético” atendendo detalhamento constante do Módulo 4 – Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4 – Dados de Projeto, Item 3.2, onde consta o Roteiro Básico para Elaboração de Projetos, disponibilizados no endereço eletrônico, <http://aneel.gov.br/arquivos/zip/PROPEEv1.zip>.

30



a) Apresentação do Município de informações sobre suas atividades, bem como o horário de funcionamento de cada unidade consumidora pertencente à "proposta de projeto";

b) Apresentação da empresa responsável pela elaboração da "proposta de projeto";

c) Apresentação dos objetivos do "diagnóstico energético";

d) Apresentação dos insumos energéticos utilizados, quando for o caso;

e) Apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica;

f) Apresentação do histórico de consumo de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada;

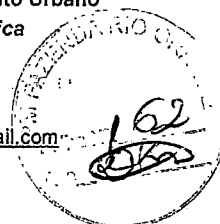
g) Apresentação da estimativa da participação no consumo de energia elétrica para os sistemas de refrigeração e iluminação no consumo mensal de energia elétrica das unidades consumidoras;

h) Apresentação da análise preliminar das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;

i) Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas;

j) Cálculo do percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses;

k) Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente;



I) Apresentação dos custos para realização do “diagnóstico energético”.

4.1.4 A contratada deverá apresentar avaliação ex ante preliminar, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL no documento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE” e conforme Edital da Chamada Pública para a localidade onde serão pleiteados os recursos, documentos em que constam os parâmetros definidos pela ANEEL.

4.1.5 A contratada apresentará um cronograma físico/financeiro das etapas necessárias para a execução dos projetos de eficiência energética em cada Regional e Sede. Este cronograma apresentado no “pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético” e aprovados pelas concessionárias/ permissionárias será considerado como sendo definitivo, sendo, portanto utilizado como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos projetos de eficiência energética.

4.1.6 Para os diversos sistemas envolvidos nas propostas apresentadas às concessionárias/ permissionárias, deve-se considerar no pré-diagnóstico e/ou diagnóstico a procura de evidências quanto ao tipo de equipamentos / sistemas e suas respectivas perdas, pois esses dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.

4.1.7 A contratada deverá realizar análise de viabilidade técnica e econômica para instalação, de sistema de energia solar fotovoltaica, projetos de iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, sistemas de refrigeração, sistemas de aquecimento solar de água, fontes incentivadas, descarte de equipamentos substituídos, além de demais projetos que vierem a se enquadrar nos Editais de Chamada Pública lançados pelas concessionárias/ permissionárias, nos locais citados neste termo.

4.1.8 O “pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético” resultará ao final em um relatório contendo, entre outros pontos definidos pelas concessionárias/



permissionárias, uma estimativa do investimento em ações de eficiência energética, economia de energia, redução de demanda na ponta, a estratégia de Medição e Verificação preliminar e o valor para definição e descrição das ações de eficiência energética que serão implementadas.

4.1.9 A Contratada é responsável por apresentar o projeto às concessionárias/ permissionárias, atendendo prazos das Chamadas Públicas, prestar todos os esclarecimentos que forem necessários àquelas empresas e obter a aprovação e homologação.

4.1.10 Para que os prazos sejam cumpridos, a Contratada deverá realizar todos os levantamentos/ análises e estudos necessários para que quando do lançamento das Chamadas Públicas, o projeto já esteja estruturado de forma a ser possível atender aos prazos definidos.

4.3 Da Medição e da Verificação:

4.3.1 A empresa realizará todos os serviços de medição e de verificação (M&V) em conformidade com o estabelecido nos procedimentos e editais já citados neste termo de referência.

4.3.2 O processo de M&V deverá observar as etapas principais a serem executadas em diferentes estágios de projetos de eficiência energética, em conformidade com os Editais das Chamadas Públicas lançadas.

4.4 Do Treinamento:

4.4.1 A contratada realizará treinamento/capacitação conforme público indicado pelo Município, em cada localidade abrangida pela contratação. Estes profissionais farão parte da equipe de acompanhamento da execução do objeto da contratação e serão multiplicadores do conhecimento no âmbito do Município.

4.5 Da Gestão e da Fiscalização do Programa de Eficiência:



4.5.1 A contratada realizará as cotações e as especificações de equipamentos e de mão de obra, de acordo com os Editais de Chamada Pública publicados em cada localidade abrangida pela contratação. Na execução, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, a fim de acompanhar a implantação das ações previstas no Programa de Eficiência Energética, de acordo com a respectiva Chamada Pública, além de elaborar e de fornecer relatórios mensais para a concessionária ou permissionária, conforme previsto no Termo de Cooperação, acompanhado de cronograma físico- financeiro atualizado e os documentos comprobatórios das aquisições, assim como relatório financeiro contendo as movimentações do recurso do projeto.

4.6 Dos resultados a serem alcançados com a contratação:

4.6.1 Espera-se com a contratação, a classificação e a seleção dos projetos do Município nas Chamadas Públicas de Projetos das concessionárias ou permissionárias da localidade abrangida pela contratação e com os recursos financeiros disponibilizados pelas mesmas, por meio das referidas Chamadas Públicas de Projetos.

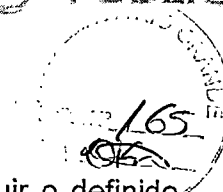
5 DOS PRAZOS

5.1 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato pelas partes, de forma que os documentos necessários à participação do Município nas Chamadas Públicas ocorram em tempo hábil.

5.2 O prazo de entrega do diagnóstico energético pela Contratada deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas.

5.3 A contratada se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas.

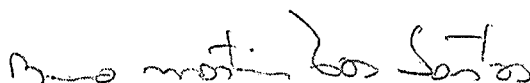




5.4 O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais de chamadas públicas e termos de cooperação celebrada entre o Município e concessionárias ou permissionárias.

5.5 O prazo de contratação e de aquisição dos equipamentos pelo Município utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética, seguirá o informado nos editais de chamada pública e termos de cooperação celebrados entre a OM e as concessionárias ou permissionárias.

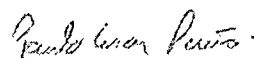
5.6 O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela contratada ao Município, será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.


Bruno Martins dos Santos

Secretário Municipal de Planejamento
Urbano
Decreto nº 6462/2022


Celso Sinatra Pedro da Silva

Diretor de área – Iluminação Pública
Decreto nº 6274/2022


Paulo Cesar Pereira

Eletricista - Matrícula 351032

Iluminação Pública

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.342.745/0001-86
Razão Social: KTA ENGENHARIA LTDA
Endereço: R DEA COUFAL 1411 APTO 311 / IPANEMA / PORTO ALEGRE / RS / 91760-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022203480021958661

Informação obtida em 10/03/2023 08:58:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **KTA ENGENHARIA LTDA**

CNPJ base: **36.342.745/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **14 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/3/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

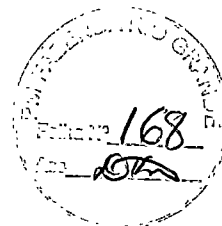
Certidão nº: **22623465**

Autenticação: **32693024**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **KTA ENGENHARIA LTDA**

CNPJ base: **36.342.745/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **14 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/5/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

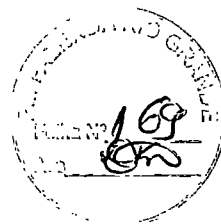
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23319903**
Autenticação: **33420186**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

KTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 36342745000186, Endereço - RUA EDGAR LUIZ SCHNEIDER, 135 - PORTO ALEGRE, RS.

14 de janeiro de 2023, às 08:39:17

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **27f15063b88bac9adf015e1bf582d1ff**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KTA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 36.342.745/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:09:08 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **B0A1.7269.68E5.C9FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **15/03/2023**

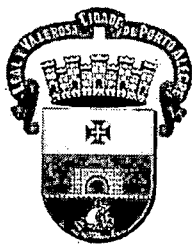
Nome: KTA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.342.745/0001-86

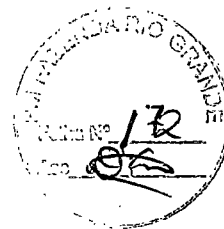
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 1 de fevereiro de 2023.

Certidão emitida em 13/02/2023 às 06:55:19, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 36.342.745/0001-86** e o código de autenticidade **64179657287C**.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **13/04/2023**

Nome: KTA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.342.745/0001-86

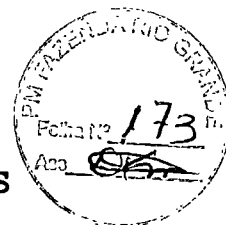
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 8 de março de 2023.

Certidão emitida em 14/03/2023 às 09:42:51, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 36.342.745/0001-86** e o código de autenticidade **B234CC7CF62D**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KTA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.342.745/0001-86
Certidão nº: 6472377/2023
Expedição: 11/02/2023, às 07:37:01
Validade: 10/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KTA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.342.745/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

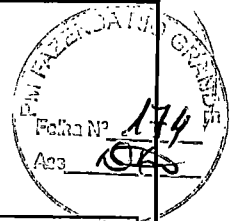
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.342.745/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL KTA ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R EDGAR LUIZ SCHNEIDER	NÚMERO 135	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 91.760-310	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ISABEL	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
-------------------	----------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@BELLVERCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (51) 9571-5677
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2020
-----------------------------	--

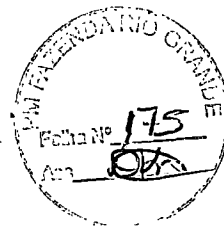
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2023 às 17:55:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **1928311**

Validade: **31/03/2023**

Razão Social: **KTA ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ: **36.342.745/0001-86**

Nº de registro no Crea-RS: **243204**

Registrada desde: **21/02/2020**

Registrada para:

NA MODALIDADE ELETRICISTA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

NADA CONSTA.

Endereço(s): **1) R DEA COUFAL, 1411 - 311
IPANEMA
Porto Alegre-RS
91760-020**

Capital Social: **R\$ 110.000,00**

Responsáveis Técnicos:

1) KASSIO COSTELLA ACAUAN

Título: **Engenheiro Eletricista**

Carteira Crea: **RS121289**

Registrado desde **01/11/2002**

Responsável Técnico pela empresa desde **21/02/2020**

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º

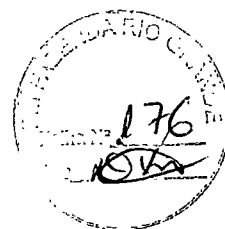
RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º.

Curso de pós-graduação:

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Concluído em: **14/06/2018**

Certificamos que KTA ENGENHARIA EIRELI.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 10/3/2022 e impressa em 10/3/2022

Fim da certidão nº 1928311



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão n°: **1976639**

Validade: **31/03/2023**

Nome do Profissional: **KASSIO COSTELLA ACAUAN**

Título: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Carteira Crea: **RS121289**

RNP: **2206237113**

CPF: **957.342.870-91**

Registrado desde: **01/11/2002**

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º

Curso de Graduação:

ENGENHARIA ELÉTRICA - Colou grau em: 01/11/2002

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

1) TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME desde 01/03/2018

2) KTA ENGENHARIA EIRELI desde 21/02/2020

3) MACIEL ASSESSORES S/S desde 27/04/2022

Certificamos que o profissional **KASSIO COSTELLA ACAUAN**.....

está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 28/10/2022 e impressa em 28/10/2022

Fim da certidão n° **1976639**

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43209412181	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio 		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: KTA ENGENHARIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

RSE2200783254

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

PORTO ALEGRE

Local

21 Dezembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / /

Data
Responsável

☐ NÃO / /

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

 / /

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

 / /
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

 / /
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/436.203-8	RSE2200783254	12/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
957.342.870-91	KASSIO COSTELLA ACAUAN	21/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

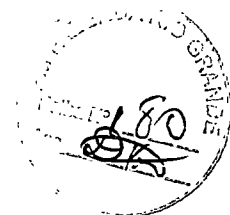


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8620134 em 27/12/2022 da Empresa KTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 36342745000186 e protocolo 224362038 - 12/12/2022. Autenticação: 3412D0F0B81749AE30F4C4AECC75DF1CD910A32. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/436.203-8 e o código de segurança tkN7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


José Tadeu Jacoby

**CONTRATO SOCIAL
ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



KTA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 36.342.745/0001-86
NIRE 4320941218-1

KASSIO COSTELLA ACAUAN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/08/1979, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade sob nº: 1070736481 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº: 957.342.870-91, residente e domiciliado à Rua Dá Coufal, nº: 1411, apto 311, bairro Ipanema, CEP: 91.760-020 em Porto Alegre/RS.

Únicos sócios da empresa **KTA ENGENHARIA LTDA**, com sede à Rua Edgar Luiz Schneider, nº: 135, bairro Jardim Isabel, CEP: 91.760-310 em Porto Alegre/RS, inscrito na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 4320941218-1 e no CNPJ sob nº: 36.342.745/0001-86, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito acrescentar no contrato social a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade poderá participar de consórcios de todos os tipos com outras empresas.

Da CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **KTA ENGENHARIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Edgar Luiz Schneider, nº: 135, bairro Jardim Isabel, CEP: 91.760-310 em Porto Alegre/RS.

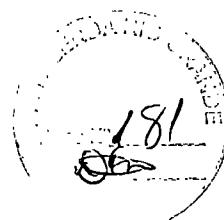
CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelo único sócio.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá participar de consórcios de todos os tipos com outras empresas.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social (I) Serviços de engenharia (CNAE 71.12-0/00); (II) Instalação e manutenção elétrica (CNAE 43.21-5/00); (III) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00); (IV) Atividades de consultoria em gestão empresarial (CNAE 70.20-4/00); (V) Comércio varejista de materiais de construção (CNAE 47.44-0/99); (VI) Comércio varejista de material elétrico (CNAE 47.42-3/00).





CLÁUSULA SEXTA. A sociedade iniciou suas atividades em 03 de fevereiro de 2020 e seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade tem o capital social de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
KASSIO COSTELLA ACAUAN	110.000	100	R\$110.000,00
Total	110.000	100	R\$110.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá **KASSIO COSTELLA ACAUAN** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrado prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.





DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo único sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Porto Alegre para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Porto Alegre - RS, 09 de dezembro de 2022

KASSIO COSTELLA ACAUAN

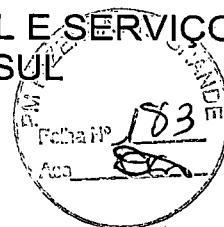




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

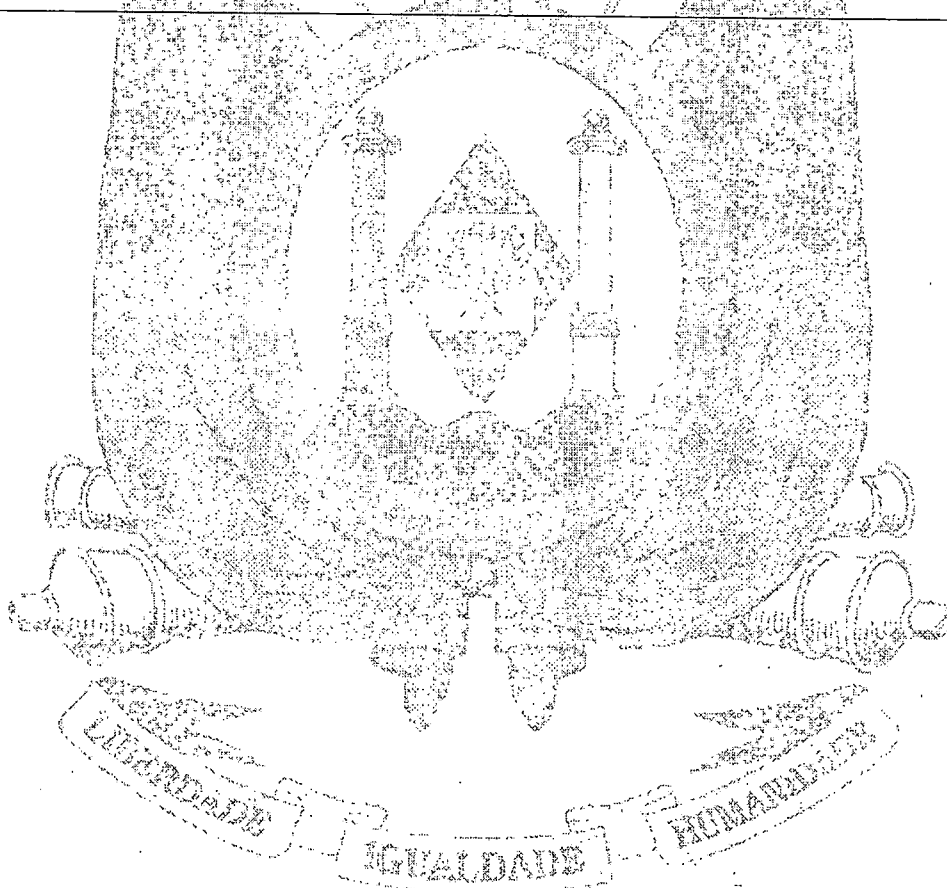
Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/436.203-8	RSE2200783254	12/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
957.342.870-91	KASSIO COSTELLA ACAUAN	21/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

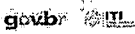


TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

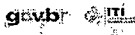
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KTA ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 36.342.745/0001-86 e protocolado sob o número 22/436.203-8 em 12/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8620134, em 27/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
957.342.870-91	KASSIO COSTELLA ACAUAN	21/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
957.342.870-91	KASSIO COSTELLA ACAUAN	21/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 27/12/2022, às 09:11.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/436.203-8.

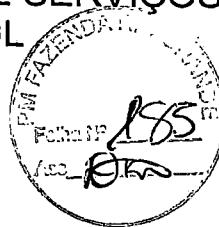


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8620134 em 27/12/2022 da Empresa KTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 36342745000186 e protocolo 224362038 - 12/12/2022. Autenticação: 3412D0F0B81749AE30F4C4AECC75DF1CD910A32. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/436.203-8 e o código de segurança tkN7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, terça-feira, 27 de dezembro de 2022



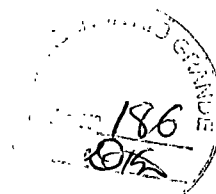
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8620134 em 27/12/2022 da Empresa KTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 36342745000186 e protocolo 224362038 - 12/12/2022. Autenticação: 3412D0F0B81749AE30F4C4AECC75DF1CD910A32. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/436.203-8 e o código de segurança tkN7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000010584/2023			
Número Único: 4UY.2BS.FJE-5C			
Requerente:	DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	23/02/2023 1:13 PM		

Dados Parecer:

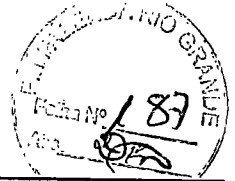
Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 09/03/2023 9:29 AM	
	Remeto o processo para que: • Seja informado a D.O; • Fiscal do contrato; • Vigência do contrato.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

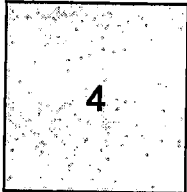
Página: 1 / 1
Data: 10/03/2023



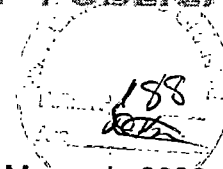
Dados Processo:

Número do Processo: 000010584/2023			
Número Único: 4UY.2BS.FJE-5C			
Requerente:	DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	23/02/2023 1:13 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Iluminação Pública SMPU	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 09/03/2023 3:43 PM	
	Memorando 13/2023 Segue informações conforme solicitada no parecer anterior deste processo.		

KELY STEINHAUS



MEMORANDO Nº 013/2023 – SMPU

Fazenda Rio Grande, 09 de Março de 2023.

Para: Abertura de Licitação

Ref.: Informações referente processo 10584/2023

Senhor (a),

Referente ao processo 10584/2023 - Dispensa de licitação para contratação de empresa para elaboração de diagnóstico energético, destacamos as informações a seguir:

- Dotação Orçamentária: 770 – Serviço de Terceiro – PJ
- Fiscais de contrato: Paulo Cesar Pereira, matrícula 351032.
- Vigência do contrato informado no Chamamento Público anexado ao processo, é de 12 (doze) meses, conforme pagina 28, item 7.3.1 .

Salientamos que o bloqueio de dotação orçamentária já foi solicitado junto à Secretaria de finanças através do protocolo 13864/2023.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Celso Sinatra Pedro da Silva

**Diretor de área – Iluminação Pública
Decreto nº 6274/2022**

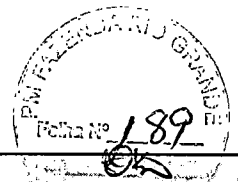

Paulo Cesar Pereira

**Eletricista - Matrícula 351032
Fiscal de Contrato - Iluminação Pública**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000010584/2023		
Número Único:	4UY.2BS.FJE-5C		
Requerente:	DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	23/02/2023 1:13 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 10/03/2023 9:11 AM	
	Remeto o processo para que seja informado o bloqueio da dotação.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

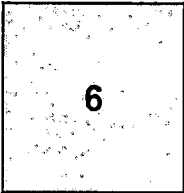
Página: 1 / 1
Data: 14/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000010584/2023	
Número Único: 4UY.2BS.FJE-5C	
Requerente: DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/02/2023 1:13 PM	

Dados Parecer:

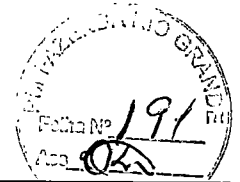
Organograma: Iluminação Pública SMPU	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/03/2023 2:46 PM
Descrição Parecer: Conforme solicitado, o bloqueio do valor foi realizado:	
Ao Compras: DESP. 770 Manutenção do Sistema de Iluminação pública R\$ 15.000,00 Bloqueado 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA Fonte: 507	

KELY STEINHAUS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

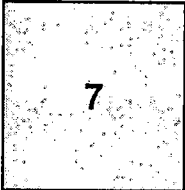
Página: 1 / 1
Data: 15/03/2023



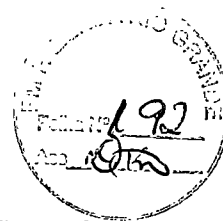
Dados Processo:

Número do Processo:	000010584/2023		
Número Único:	4UY.2BS.FJE-5C		
Requerente:	DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	23/02/2023 1:13 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Iluminação Pública SMPU	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 15/03/2023 8:23 AM	
	Segue anexo orçamento com data vigente da empresa KTA Engenharia Eireli		

KELY STEINHAUS

ORÇAMENTO 2023-03-14**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta para atender a sua solicitação, conforme Memorando 004/2023 – SMPU.

Item	Descrição	Valor
1	Elaboração de Diagnóstico Energético conforme procedimentos do Programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL, plano de medição e verificação conforme Protocolo Internacional de Medição e Verificação PIMVP - EVO, projeto de iluminação pública, orçamentos, planilhas de relação custo-benefício RCB, consultoria e assessoria técnica para participação na Chamada Pública do PEE da Copel.	15.000,00
TOTAL		15.000,00

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Levantamento da situação fática do atual parque de iluminação pública, de acordo com os procedimentos do Programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL;
- Elaboração do Plano de medição e verificação, de acordo com as normativas das Resoluções da ANEEL e conforme Protocolo Internacional de Medição e Verificação PIMVP – EVO;
- Elaboração de projeto de iluminação pública;
- Elaboração de planilha orçamentária dos custos de materiais e serviços necessários para a participação na Chamada Pública da Copel;
- Elaboração de planilhas da relação custo-benefício RCB, enquanto um indicador de relacionamento dos benefícios do projeto de eficiência energética adotado pela ANEEL;
- Consultoria e assessoria técnica na área elétrica necessária para dirimir todas as informações complementares que vierem a ser exigidas ou necessárias para a inscrição e participação do Município No Edital de Chamada Pública da Copel.

Validade da proposta: 30 dias

Porto Alegre, 14 de março de 2023.

Atenciosamente,

KTA ENGENHARIA
Assinado de forma digital por
KTA ENGENHARIA
EIRELI:36342745000186
00186
Dados: 2023.03.14 20:49:30
-03'00'

Kássio Acauan
CREA RS 121289
KTA Engenharia Ltda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KTA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 36.342.745/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:09:08 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

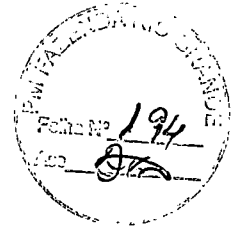
Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **B0A1.7269.68E5.C9FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **15/03/2023**

Nome: KTA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.342.745/0001-86

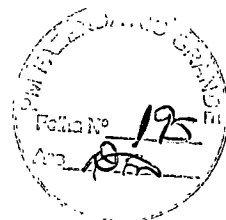
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 1 de fevereiro de 2023.

Certidão emitida em 13/02/2023 às 06:55:19, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 36.342.745/0001-86** e o código de autenticidade **64179657287C**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KTA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.342.745/0001-86

Certidão nº: 6472377/2023

Expedição: 11/02/2023, às 07:37:01

Validade: 10/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KTA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.342.745/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão n°: **1976639**

Validade: **31/03/2023**

Nome do Profissional: **KASSIO COSTELLA ACAUAN**

Título: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Carteira Crea: **RS121289**

RNP: **2206237113**

CPF: **957.342.870-91**

Registrado desde: **01/11/2002**

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º

Curso de Graduação:

ENGENHARIA ELÉTRICA - Colou grau em: 01/11/2002

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME desde 01/03/2018
- 2) KTA ENGENHARIA EIRELI desde 21/02/2020
- 3) MACIEL ASSESSORES S/S desde 27/04/2022

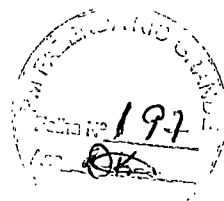
Certificamos que o profissional KASSIO COSTELLA ACAUAN.....
está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em
julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br
selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de
Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência
deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140,
de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 28/10/2022 e impressa em 28/10/2022

Fim da certidão n° 1976639



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **1928311**

Validade: **31/03/2023**

Razão Social: **KTA ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ: **36.342.745/0001-86**

Nº de registro no Crea-RS: **243204**

Registrada desde: **21/02/2020**

Registrada para:

NA MODALIDADE ELETRICISTA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

NADA CONSTA.

Endereço(s): **1) R DEA COUFAL, 1411 - 311
IPANEMA
Porto Alegre-RS
91760-020**

Capital Social: **R\$ 110.000,00**

Responsáveis Técnicos:

1) KASSIO COSTELLA ACAUAN

Título: **Engenheiro Eletricista**

Carteira Crea: **RS121289**

Registrado desde **01/11/2002**

Responsável Técnico pela empresa desde **21/02/2020**

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º

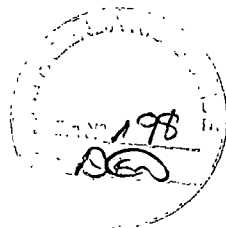
RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º.

Curso de pós-graduação:

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Concluído em: **14/06/2018**

Certificamos que KTA ENGENHARIA EIRELI.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 10/3/2022 e impressa em 10/3/2022

Fim da certidão nº 1928311



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

KT A ENGENHARIA LTDA, CNPJ 36342745000186, Endereço - RUA EDGAR LUIZ SCHNEIDER, 135 - PORTO ALEGRE, RS.

14 de janeiro de 2023, às 08:39:17

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **27f15063b88bac9adf015e1bf582d1ff**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

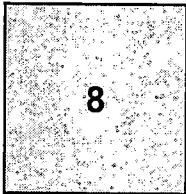
Página: 1 / 1
Data: 15/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000010584/2023	
Número Único: 4UY.2BS.FJE-5C	
Requerente: DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/02/2023 1:13 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Iluminação Pública SMPU	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 15/03/2023 9:23 AM
Descrição Parecer: Segue anexo orçamentos das empresas assinado pelo ordenador da pasta e certidão de FGTS da empresa KTA .	

KELY STEINHAUS

ARD ELÉTRICA

ARD ELÉTRICA LTDA
CNPJ: 45.894.031/0001-71
ENDEREÇO:
R: 1500, Nº 820, SALA: 2003.
EDIFÍCIO SKY BUSINESS.
CEP: 88.330-526.
CENTRO.
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SC



PROPOSTA COMERCIAL NO VALOR DE: R\$ 17.950,00

VALIDADE 60 DIAS.
BC.13/02/2023

Orçamento para dispensa de projeto técnico Copel

Elaboração de Diagnóstico Energético conforme procedimentos do Programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL, plano de medição e verificação conforme Protocolo Internacional de Medição e Verificação PIMVP - EVO, projeto de iluminação pública, orçamentos, planilhas de relação custo-benefício RCB, consultoria e assessoria técnica para participação na Chamada Pública do PEE da Copel.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Levantamento da situação fática do atual parque de iluminação pública, de acordo com os procedimentos do Programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL;
- Elaboração do Plano de medição e verificação, de acordo com as normativas das Resoluções da ANEEL e conforme Protocolo Internacional de Medição e Verificação PIMVP – EVO;
- Elaboração de projeto de iluminação pública;
- Elaboração de planilha orçamentária dos custos de materiais e serviços necessários para a participação na Chamada Pública da Copel;
- Elaboração de planilhas da relação custo-benefício RCB, enquanto um indicador de relacionamento dos benefícios do projeto de eficiência energética adotado pela ANEEL;
- Consultoria e assessoria técnica na área elétrica necessária para dirimir todas as informações complementares que vierem a ser exigidas ou necessárias para a inscrição e participação do Município No Edital de Chamada Pública da Copel.

Bruno Martins dos Santos

Bruno Martins dos Santos
Secretário Mun. de Planejamento Urbano
Decreto 6462/2022

Arildo-J. Silva

Sócio.

ARD ELETRICA

LTDA:458940310001

71

Assinado de forma digital por

ARD ELETRICA

LTDA:45894031000171

Dados: 2023.02.13 15:47:26

-03'00'



IMPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ORÇAMENTO.

Elaboração de Diagnóstico Energético conforme procedimentos do Programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL, plano de medição e verificação conforme Protocolo Internacional de Medição e Verificação PIMVP - EVO, projeto de iluminação pública, orçamentos, planilhas de relação custo-benefício RCB, consultoria e assessoria técnica para participação na Chamada Pública do PEE da Copel.

VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 19.500,50

Validade 90 dias

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023

Bruno Martins dos Santos
Bruno Martins dos Santos
Secretário Mun. de Planejamento Urbano
Decreto 6462/2022

IMPEX COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:43554826000105

Assinado de forma digital por
IMPEX COMERCIO E SERVICOS
LTDA:43554826000105
Dados: 2023.02.13 15:43:05 -03'00'

IMPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

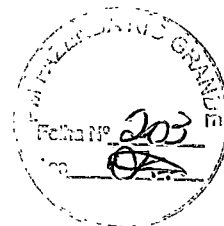
CNPJ: 43.554.826/0001-65

(41) 99812-2590

adm@impexbrasil.com.br

Rua Francisco Rocha, nº198
Batel, Curitiba-PR

ORÇAMENTO 2023-03-14



À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta para atender a sua solicitação, conforme Memorando 004/2023 – SMPU.

Item	Descrição	Valor
1	Elaboração de Diagnóstico Energético conforme procedimentos do Programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL, plano de medição e verificação conforme Protocolo Internacional de Medição e Verificação PIMVP - EVO, projeto de iluminação pública, orçamentos, planilhas de relação custo-benefício RCB, consultoria e assessoria técnica para participação na Chamada Pública do PEE da Copel.	15.000,00
TOTAL		15.000,00

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Levantamento da situação fática do atual parque de iluminação pública, de acordo com os procedimentos do Programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL;
- Elaboração do Plano de medição e verificação, de acordo com as normativas das Resoluções da ANEEL e conforme Protocolo Internacional de Medição e Verificação PIMVP – EVO;
- Elaboração de projeto de iluminação pública;
- Elaboração de planilha orçamentária dos custos de materiais e serviços necessários para a participação na Chamada Pública da Copel;
- Elaboração de planilhas da relação custo-benefício RCB, enquanto um indicador de relacionamento dos benefícios do projeto de efficientização energética adotado pela ANEEL;
- Consultoria e assessoria técnica na área elétrica necessária para dirimir todas as informações complementares que vierem a ser exigidas ou necessárias para a inscrição e participação do Município No Edital de Chamada Pública da Copel.

Validade da proposta: 30 dias

Porto Alegre, 14 de março de 2023.

Atenciosamente,

KTA ENGENHARIA
EIRELI:363427450
00186

Assinado de forma digital por
KTA ENGENHARIA
EIRELI:36342745000186
Dados: 2023.03.14 20:49:30
-03'00'

Kássio Acauan
CREA RS 121289
KTA Engenharia Ltda

Bruno Martins dos Santos
Bruno Martins dos Santos
Secretário Mun. de Planejamento Urbano
Decreto 6462/2022

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.342.745/0001-86
Razão Social: KTA ENGENHARIA LTDA
Endereço: R DEA COUFAL 1411 APTO 311 / IPANEMA / PORTO ALEGRE / RS / 91760-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031303402864345756

Informação obtida em 15/03/2023 09:11:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 157/2023

Solicitante: KELY STEINHAUS CEZAR **Data da Solicitação:** 09/03/2023
Organograma: 2300130002 - Iluminação Pública
Local de Entrega: Iluminação Pública
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de diagnóstico energético conforme procedimento do programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL. Plano de medição e verificação conforme protocolo internacional de medição e verificação PIMVP- EVO, projeto de iluminação pública, orçamentos, planilhas de relação custo-benefício RCB, consultoria e assessoria técnica para participação na Chamada Pública do PEE da Copel.
Justificativa: O município tem o prazo de inscrição até o dia 17/03/2023 para manifestar interesse de proposta no Chamamento Público, levando em consideração que o valor para projeto de Iluminação pública é de no mínimo R\$ 500.000,00 e máximo R\$ 2.000.000,00 de fundo perdido. Sendo assim o município tem interesse em participar do chamamento público da Copel para receber algum desses valores acima descrito.
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010272-1	1,00	UN	Elaboração de Diagnóstico Energético conforme procedimentos do Programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL, plano de medição e verificação conforme Protocolo Internacional de Medição e Verificação PIMVP-EVO projeto de iluminação pública, orçamentos, planilhas de relação custo-benefício RCB, consultoria e assessoria técnica para participação na Chamada Pública do PEE da Copel.	15.000,0000	15.000,00

Preço Total: 15.000,00

otações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
770 - 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00	Manutenção do Sistema de Iluminação pública	00507.00507.99.99. 00.00.1.751.0000	15.000,00

Fazenda Rio Grande, 09 de Março de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0272-Elaboração de Diagnóstico Energético conforme procedimentos do Programa de Eficiência Energética									
92/2023	15/03/2023	14/04/2023	1	KTA ENGENHARIA LTDA		1,00	15.000,00	15.000,00	Sim ***
92/2023	15/03/2023	14/04/2023	1	ARD ELETRICA LTDA		1,00	17.950,00	17.950,00	Não
92/2023	15/03/2023	14/04/2023	1	IMPEX COMERCIO E SERVICOS LTDA		1,00	19.500,00	19.500,00	Não
Preço Médio -->							17.483,33	15.000,00	

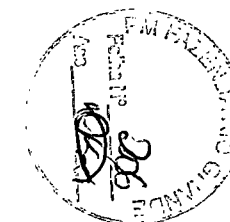
gov.br

Documento assinado digitalmente

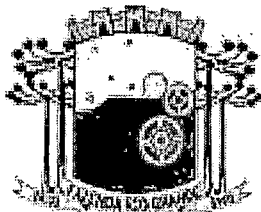
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA

Data: 15/03/2023 09:54:35-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

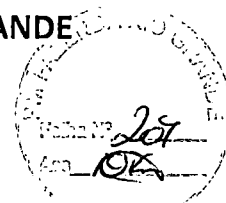


Preço Médio Total --> 17.483,33 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº10584/2023

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos **ORÇAMENTÁRIOS** e **FINANCEIROS**, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de diagnóstico energético conforme procedimento do programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL. Plano de medição e verificação conforme protocolo internacional de medição e verificação PIMVP- EVO, projeto de iluminação pública, orçamentos, planilhas de relação custo-benefício RCB, consultoria e assessoria técnica para participação na Chamada Pública do PEE da Copel.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.



Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 15/03/2023 09:54:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 15/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

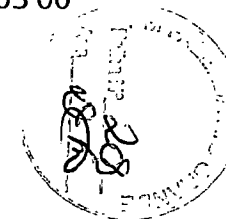
ESPECIFICA ES		LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO		4.231.399,98
2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		4.231.399,98
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - C SIP - C NTRIBUIÇÃO DE	3.300.500,00
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE	930.899,98
Total Entidade:		4.231.399,98
Total Geral:		4.231.399,98

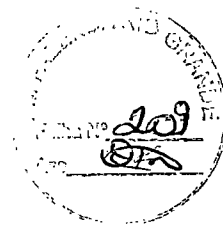
Fazenda Rio Grande, 15/03/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Dispensa de Licitação - Processo 10584/2023 informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 15.000,00

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428
35437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.03.15
10:46:06 -03'00'





Protocolo nº: 10584/2023

Memorando nº: 02/2023- SMPU

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto Contratação de empresa para elaboração de diagnóstico energético conforme procedimento do programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL. Plano de medição e verificação conforme protocolo internacional de medição e verificação PIMVP- EVO, projeto de iluminação pública, orçamentos, planilhas de relação custo-benefício RCB, consultoria e assessoria técnica para participação na Chamada Pública do PEE da Copel., remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 15 de Março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 15/03/2023 10:56:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

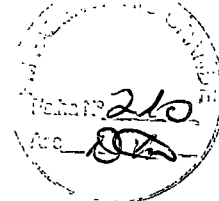
Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000010584/2023

Número Único: 4UY.2BS.FJE-5C

Requerente: DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

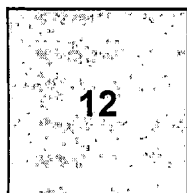
Situação: Em análise

Data Abertura: 23/02/2023 1:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/03/2023 2:21 PM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 124/2023



Processo nº 10584/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Dispensa de licitação/Pregão

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Divisão de Iluminação Pública, a dispensa de procedimento licitatório, em razão do valor, a prestação de serviços de elaboração de diagnóstico energético, conforme procedimentos do Programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL.

Os autos tramitaram para a realização de dispensa de licitação em razão de que o valor apurado para contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Foram juntadas cotações e mapa comparativo.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada do setor interessado, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que há hipótese de dispensa de licitação em razão do valor conforme previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal. A minuta de contrato juntada não encontra óbice frente à Lei de Licitações.

Observa-se também que quando da assinatura do contrato todas as certidões de regularidade fiscal da contratada deverão dentro do prazo de validade.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

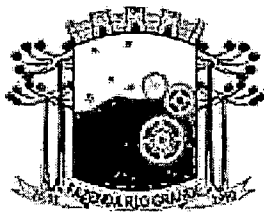
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de março de 2023.

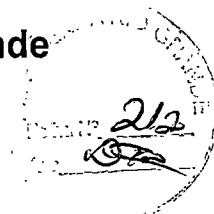
FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.03.15
14:21:01 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

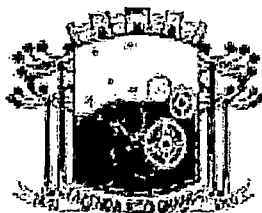


Protocolo n.º 10584/2023 Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Memorando n.º 04/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Thiago Martins N. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 358.995

15/03/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº 10584/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023

É dispensável a licitação, na forma do Art. 24, II, da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de diagnóstico energético conforme procedimento do programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL. Plano de medição e verificação conforme protocolo internacional de medição e verificação PIMVP-EVO, projeto de iluminação pública, orçamentos, planilhas de relação custo-benefício RCB, consultoria e assessoria técnica para participação na Chamada Pública do PEE da Copel.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: KTA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.342.745/0001-86

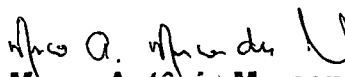
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

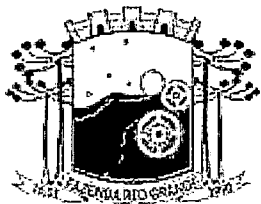
Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após emissão da fatura/nota fiscal.

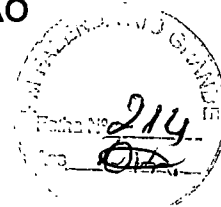
Fazenda Rio Grande/PR, 15 de março de 2023


Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 07/2023

PROTOCOLO: 10584/2023

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de diagnóstico energético conforme procedimento do programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL. Plano de medição e verificação conforme protocolo internacional de medição e verificação PIMVP- EVO, projeto de iluminação pública, orçamentos, planilhas de relação custo-benefício RCB, consultoria e assessoria técnica para participação na Chamada Pública do PEE da Copel.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: KTA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.342.745/0001-86

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

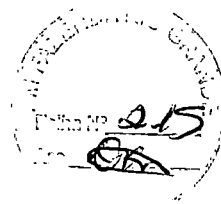
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inc II, da Lei 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 15/03/2023



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **16/04/2023**

Nome: KTA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 36.342.745/0001-86

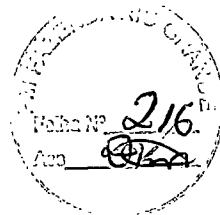
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 13 de março de 2023.

Certidão emitida em 17/03/2023 às 08:07:53, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 36.342.745/0001-86** e o código de autenticidade **7F2E2627945D**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **KTA ENGENHARIA LTDA**

CNPJ base: **36.342.745/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **17 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 15/5/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23371051**

Autenticação: **33475838**





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº048/2023 de 15 de março de 2023

Página 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
Objeto: "Aquisição de colchões, roupas de cama e banho, espelhos e tapetes para as CMEIs da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 11/2023;
Protocolo: 4093/2023;
Data da Assinatura: 07/03/2023.
Detentor: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;
CNPJ: 47.101.938/0001-61;
Inscrição Estadual nº: 09554965-52;
Endereço: Avenida Assunção, nº 647, sala 02, Centro, Santa Tereza do Oeste/PR;
Administrador: Raul Valentino Rigo;
CPF nº: 284.305.149-53;
Valor Total: R\$4.199,00 (quatro mil cento e noventa e nove reais).
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 07/2023
PROTOCOLO: 10584/2023

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de diagnóstico energético conforme procedimento do programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL, Plano de medição e verificação conforme protocolo internacional de medição e verificação PIMVP-EVO, projeto de iluminação pública, orçamentos, planilhas de relação custo-benefício RCB, consultoria e assessoria técnica para participação na Chamada Pública do PEE da Cepel.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.
PESSOA JURÍDICA: KTA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 36.342.745/0001-86
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 Inc II, da Lei 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 15/03/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81910-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
Objeto: "Aquisição de colchões, roupas de cama e banho, espelhos e tapetes para as CMEIs da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 11/2023;
Protocolo: 4093/2023;
Data da Assinatura: 07/03/2023.
Detentor: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;
CNPJ: 78.518.323/0001-33;
Inscrição Estadual nº: 10107930-99;
Endereço: Rua Carlos Essentfelder, nº 3775, Bairro: Boqueirão, Curitiba/PR;
Administrador: Nelson Erbe;
CPF nº: 231.255.279-53;
Valor Total: R\$4.188,00 (quatro mil cento e oitenta e oito reais).
Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
PROTOCOLO 7588/2023 - Processo Administrativo nº. 035/2023
Tipo: Menor Preço Por Lote

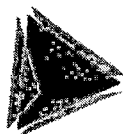
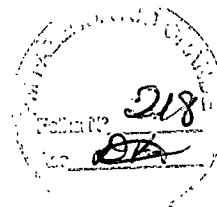
OBJETO: Aquisição de tintas de sinalização viária, tachas e tachões conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 16/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/parana/pt-br/assuntos/compras>. Abertura das Propostas 29/03/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/parana/pt-br/assuntos/compras>.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de março de 2023.

gub
Assinatura eletrônica digitalizada
CPF nº: 231.255.279-53
Data: 15/03/2023 às 14:00h
Assinado por: Evelyn Nunes Pereira

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81910-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora Ano* Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* Modalidade* Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Contratação de empresa para elaboração de diagnóstico energético conforme procedimento do programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL, Plano de medição e verificação conforme protocolo internacional de medição e verificação PIMVP- EVO, projeto de iluminação pública, orçamentos, planilhas

Dotação Orçamentária* Preço máximo/Referência de preço - R\$* Data Publicação Termo ratificação Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Data Cancelamento [Editar](#)[Excluir](#)CPF: 11756944954 ([Logout](#))

MEMORANDO Nº 017/2023 – SMPU

Fazenda Rio Grande, 17 de Março de 2023.

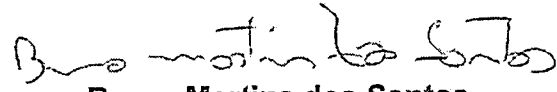
Ref.: Cancelamento de dispensa de licitação.

Senhores (as),

Através desse, vimos informar o interesse da secretaria municipal de planejamento urbano pelo cancelamento da dispensa de licitação nº 07/2023, protocolo: 10584/2023.

Justifica-se que não há tempo hábil para a contratação, visto que a apresentação do projeto deveria ser na data de hoje 17/03/2023. Sendo assim, solicitamos o cancelamento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,


Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

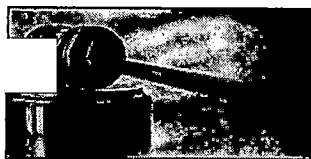
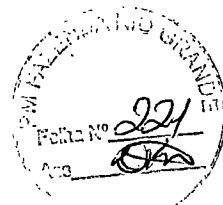
Compras e Licitações



CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Torna-se sem efeito a publicação da dispensa de licitação nº07/2023, conforme solicitação do Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2023.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº051/2023 de 20 de março de 2023

Página 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 679/2021 IO 3627

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52
OBJETO: "Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ no Jardim Morumbi, com a área 18.428m² incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaio tecnológicos (Contratação de remanescente da obra, em consequência da redução contratual do valor da pavimentação urbana), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 008/2020-Contratação Pública e Dispensa Remanescente da obra nº 70/2021".
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 70/2021;
PROTOCOLO: 679/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 80 (sessenta) dias, compreendendo o período de 13/03/2023 à 12/05/2023.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2023
PROTOCOLO: 14004/2023

Objeto: Pagamento de inscrição no curso presencial "9ª Formação Continuada de Conselheiros Tutelares da ACTOP e 4º Encontro Entre Amigos do Paraná", a ser realizado nos dias: 22, 23 e 24/03/2023, nas instalações do Hotel Golden Park, em Foz do Iguaçu/PR.

PESSOA JURÍDICA: BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA

CNPJ: 17.745.700/0001-08

VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 e seu inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 20/03/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81131-900 - Fone/Fax: 41-3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Torna-se sem efeito a publicação da dispensa de licitação nº 07/2023, conforme solicitação do Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

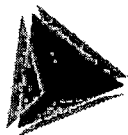
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023, que tem como objeto o Pagamento de inscrição no curso presencial "9ª Formação Continuada de Conselheiros Tutelares da ACTOP e 4º Encontro Entre Amigos do Paraná", a ser realizado nos dias: 22, 23 e 24/03/2023, nas instalações do Hotel Golden Park, em Foz do Iguaçu/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da Empresa: BOLA - LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA, CNPJ: 17.745.700/0001-08 no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) com base no Art. 25 e seu inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 131/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 14004/2023.

MAURO ANTONIO
MAACONCES
SILVA-04312665917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2023.03.20 16:54:25
-03'00"

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	36/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para elaboração de diagnóstico energético conforme procedimento do programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL. Plano de medição e verificação conforme protocolo internacional de medição e verificação PIMVP- EVO, projeto de iluminação pública, orçamentos, planilhas
Dotação Orçamentária*	2800115452004820393390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	15.000,00
Data Publicação Termo ratificação	15/03/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	20/03/2023

Editar

Excluir

CPF: 11756944954 (Logout)